



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 172034/13

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Certidão de Habilitação do Contador
5. Balanço Patrimonial
6. Publicação de Demonstrações Contábeis
7. Publicação de Demonstrações Contábeis
8. Parecer do Controle Interno
9. Parecer do Controle Interno
10. Parecer do Controle Interno
11. Parecer do Controle Interno
12. Parecer do Controle Interno
13. Parecer do Controle Interno
14. Parecer do Controle Interno
15. Parecer do Controle Interno
16. Parecer do Controle Interno
17. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
18. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
19. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
20. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
21. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
22. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
23. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
24. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
25. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
26. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
27. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
28. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
29. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
30. Termo de distribuição
31. Instrução
32. Termo de distribuição
33. Despacho
34. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
35. Recibo de Petição Intermediária
36. Petição
37. Instrução

38. Recibo de Petição Intermediária
39. Petição
40. Despacho
41. Instrução
42. Parecer Ministerial
43. Recibo de Petição Intermediária
44. Petição
45. Recibo de Petição Intermediária
46. Petição
47. Recibo de Petição Intermediária
48. Petição
49. Despacho
50. Recibo de Petição Intermediária
51. Petição
52. Recibo de Petição Intermediária
53. Petição
54. Despacho
55. Instrução
56. Parecer
57. Recibo de Petição Intermediária
58. Petição
59. Despacho
60. Instrução
61. Certidão
62. Parecer
63. Acórdão
64. Certidão de Publicação DETC
65. Certidão de trânsito em julgado
66. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2012

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor Atual: **ADELINO LOPES DA SILVA**

Gestor das Contas: **ADELINO LOPES DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

PETICIONÁRIO: ADELINO LOPES DA SILVA

Curitiba, 25/03/2013 15:02:06

2. Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 172034/13

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2012

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor Atual: **ADELINO LOPES DA SILVA**

Gestor das Contas: **ADELINO LOPES DA SILVA**

TIPO DE PETIÇÃO: INICIAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

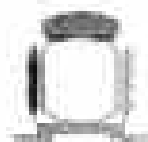
- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos

- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Curitiba, 25/03/2013 15:02:07

3. Ofício de Encaminhamento



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves nº426 - Fone/Fax(043)266-1119 - CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: cammnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Nova Santa Bárbara -Pr., 20 de Março 2013

Ofício n.º 45/2013

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, CNPJ N.º 95.561.809/0001-07, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2012.

Atenciosamente,

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Fernando Augusto Mello Guimarães
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saleta, s/n.º - Centro Cívico - CEP: 80530-180
Curitiba-PR

4. Certidão de Habilitação do Contador



0003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	SILVIO ROSA DE LIMA
REGISTRO	PR-051996/O-9
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	711.011.369-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 22.03.2013 às 15:16:54.

Válido até: 31.03.2013.

Código de Controle: 63380.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

5. Balanço Patrimonial

6. Publicação de Demonstrações Contábeis

7. Publicação de Demonstrações Contábeis

8. Parecer do Controle Interno



3.6 Verificação e conferência da RAIS – Relação Anual de Informações Anuais – exercício de 2011.

4.0 ABRIL/2012.

4.1 Verificação e acompanhamento dos procedimentos na liberação de diárias no mês de Abril.

4.2 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Abril.

4.3 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de Abril.

4.4 Verificação do livro ata das sessões ordinárias da Câmara Municipal

4.5 Verificação e visita no setor Jurídico.

5.0 MAIO/2012.

5.1 Verificação de relatórios enviados ao Tribunal de Contas SIM AM e SIM AP

5.2 Verificação e visita no setor contábil

5.3 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais da Câmara Municipal até o mês de Maio.

5.4 Verificação e visita no Setor de Recursos Humanos

5.5 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Maio.

5.6 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de Maio.

6.0 JUNHO/2012.

6.1 Verificação no Setor de Contabilidade sobre o cumprimento ao art. 6º - Créditos Adicionais Suplementares.

6.2 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Junho.

6.3 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de junho.

6.4 Verificação e acompanhamento dos procedimentos na liberação de diárias no mês de Junho.

6.5 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais do Município no mês de Junho.

7.0 JULHO/2012.

7.1 Verificação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre de 2012.

7.2 Verificação do índice de gastos nas Despesas com Pessoal.

7.3 Verificação no site do Tribunal de Contas o envio dos empenhos web de janeiro até julho.

7.4 Verificação no site do Tribunal de Contas o fechamento mensal no Mural de Licitações de janeiro até julho.

7.5 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Julho.

7.6 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de julho.

9. Parecer do Controle Interno



8.0 AGOSTO/2012.

8.1 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais do Município no mês de Julho e agosto.

8.2 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Agosto.

8.3 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de Agosto

8.4 Verificação e acompanhamento dos procedimentos na liberação de diárias no mês de Agosto

8.5 Verificação no site do Tribunal de Contas o envio dos empenhos web no mês de agosto.

9.0 SETEMBRO/2012.

9.1 Verificação de relatórios enviados ao tribunal de Contas SIM AM E SIM ATOS PESSOAL referente ao 4º Bimestre.

9.2 Verificação e acompanhamento dos procedimentos na liberação de diárias no mês de Setembro

9.3 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Setembro.

9.4 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de Setembro

9.5 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais do Município no mês de Setembro.

10.0 OUTUBRO/2012.

10.1 Verificação e acompanhamento dos procedimentos na liberação de diárias no mês de outubro

10.2 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de outubro.

10.3 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais do Município no mês de Outubro.

10.4 Verificação no site do Tribunal de Contas o envio dos empenhos web no mês de outubro

11.0 NOVEMBRO/2012.

11.1 Verificação no site do Tribunal de Contas o fechamento mensal no Mural de Licitações de Agosto à novembro.

11.2 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais do Município no mês de novembro.

11.3 Verificação no site do Tribunal de Contas o envio dos empenhos web no mês de novembro

11.4 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Novembro.

11.5 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de Novembro

11.6 Verificação e visita ao setor de Recursos Humanos.

10. Parecer do Controle Interno

CONTA **FONE SANEPAR: (41) 3262 - 1200**
 NOME DO CLIENTE _____ ARTÍCULO _____
 NOME NÚMERO _____ **1348.2063**
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ APLACD - OTIMISTE _____
 R. PAUL VASCONCELOS _____
 QRS. DSR. COL. 1998 ANSAR _____
 CEP _____ LOCAL _____
 06.229-000 POBOS

ROTEIRO DE LEITURA FICOMETRO CAT. PES. COM. NO. LIT. POP.
 040-00-00-001-40000 1-001.000704-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA	Tempo	Qd	Qm	Qm	Qm	Qm
0° Abaixo da Escala de Dureza	31	10	30	-	31	
0° Abaixo da Escala de Dureza	41	41	41	41	41	
0° Abaixo da Escala de Dureza	41	41	41	41	41	

Contador: **10000 00 000000 000000 00 000000 00 000000**

Ant.	Pos.	Ant.	Pos.	Ant.	Pos.	Ant.	Pos.	Ant.	Pos.	Ant.	Pos.	Ant.	Pos.	Ant.	Pos.
0012	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
0012	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000

ROTEIRO DE LEITURA LAMINAR VALORES
 Tr. COLETA LITR 0-25

FICOMETRO DE LEITURA VALORES VALOR DEBEM VALOR DEBEM VALOR DEBEM
 0012 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	01/13	02/13
10	11	10	10	9	14	11	14	12	10	11

01	11/03/2013	430	440	14	05/2013
----	------------	-----	-----	----	---------

01	11/03/2013	430	440	14	05/2013
----	------------	-----	-----	----	---------

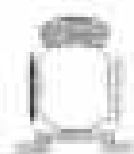
10-04-2013	22.14	0.00	0.00	0.00	22.14
------------	-------	------	------	------	-------

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: www.sanepar.com.br
 INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAMBÉM DE LITR LITR 115.

INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAMBÉM DE LITR LITR 115.

0014

11. Parecer do Controle Interno



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoa!

3. Relação de Servidores

Nome	Data da lotação	Função	Naturza cargo
Gilmar Lopes Nogueira	01/01/2012	Controle Interno	Efetivo

4. Ações desenvolvidas

PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

1.0 JANEIRO/2012.

- 1.1 Elaboração do Plano de Trabalho do Controle Interno para 2012
- 1.2 Início e Acompanhamento do encerramento do Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2011, da Câmara Municipal.
- 1.3 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Janeiro
- 1.4 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês Janeiro
- 1.5 Verificação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal, Correspondente ao Segundo semestre do exercício de 2011.
- 1.6 Verificação de relatórios enviados ao Tribunal de Contas SIM AM e SIM AP.
- 1.7 Verificação do índice de gastos nas Despesas com Pessoal.

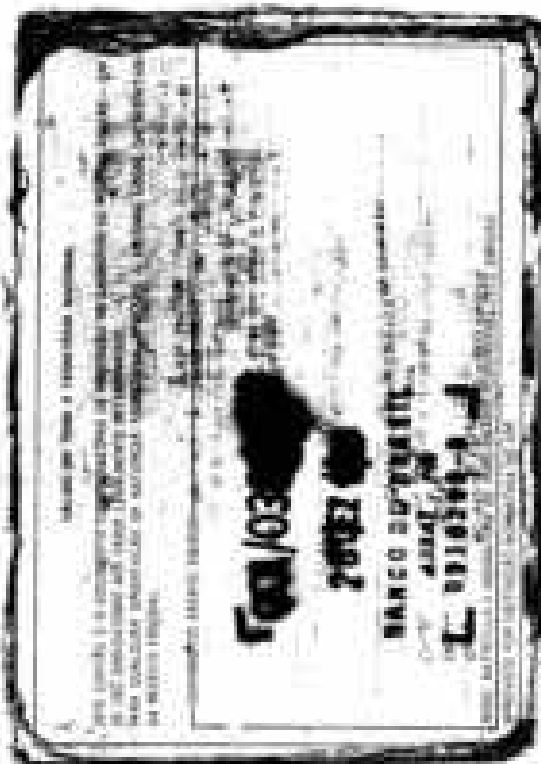
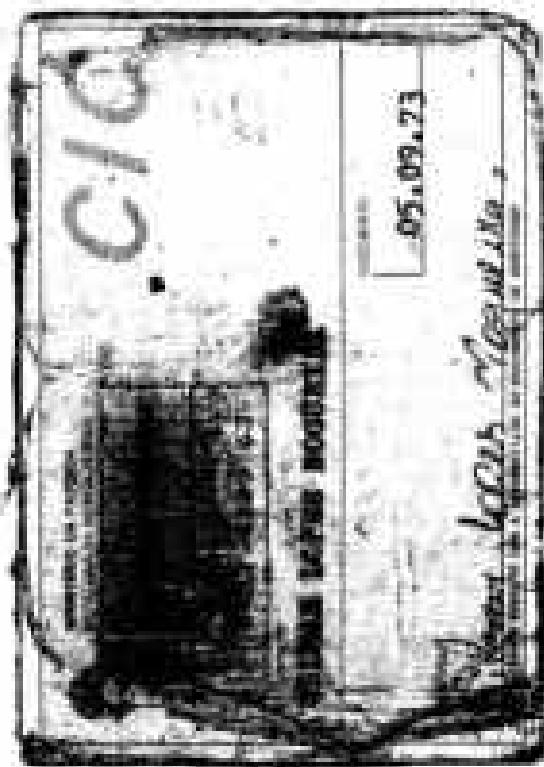
2.0 FEVEREIRO/2012.

- 2.1 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais da Câmara Municipal.
- 2.2 Verificação da DCTF referente ao exercício 2011.
- 2.3 Verificação da DIRF referente ao exercício 2011.
- 2.4 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Fevereiro
- 2.5 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de fevereiro.
- 2.6 Verificação e conferência dos Bens Patrimoniais.

3.0 MARÇO/2012.

- 3.1 Verificação e acompanhamento dos procedimentos na liberação de diárias nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.
- 3.2 Verificação do protocolo de envio à Caixa Econômica Federal do SISTN referente ao 2º Semestre do Exercício de 2011.
- 3.3 Acompanhamento e encaminhamento das Prestações de Contas ao TCE-PR referente ao exercício 2011.
- 3.4 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Março
- 3.5 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de março.

12. Parecer do Controle Interno



13. Parecer do Controle Interno

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2012, da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr., tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de serem submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Nova Santa Bárbara, 15 de Março de 2013


Gilmar Lopes Nogueira
Controlador Interno

14. Parecer do Controle Interno



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

12.0 DEZEMBRO/2012.

12.1 Verificação no site do Tribunal de Contas o fechamento mensal no Mural de Licitações de Dezembro.

12.2 Verificação em notas de empenhos e liquidações do mês de Dezembro.

12.3 Verificação em notas fiscais e ordem de pagamento do mês de Dezembro.

12.4 Verificação no site do Tribunal de Contas o envio dos empenhos web no mês de Dezembro.

12.5 Acompanhamento das Publicações de atos oficiais do Município no mês de Dezembro.

12.6 Verificação e visita ao setor contábil.

5. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	** (1) Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	**
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	**
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	** (2) Regular
Créditos Especiais	**
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	**
Dispensas de Licitação	** Regular
Contratos e Aditivos	**
Entrega do Objeto do Contrato	**
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	** Regular
Limite de Gastos	** (2,92%) Regular
Publicidade do RGF	** Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	** (81,54%) Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	** (87%) Regular

Rua Zacarias Lemos Gonçalves nº 436 – Fone/Fax: (043) 3641.1119 – CNPJ nº 09.568.889/0001-07

E – mail: camarinsb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

15. Parecer do Controle Interno



Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	** Regular
- Diário da Contabilidade	** Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	** Regular
- Licitações e Contratos	**
- Obras públicas	**
- Lei de Responsabilidade Fiscal	** Regular
- Informações Anuais	** Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	** Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = Regular OU Irregular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Declaro para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, durante o exercício financeiro de 2012, dos quais atesto a **regularidade**, nos termos da documentação e pareceres que mantereí arquivados junto ao Sistema de controle Interno, sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores das despesas, nos termos do art. 6º da Lei complementar nº113/05, em casos de negligência, imperícia ou conivência.

16. Parecer do Controle Interno



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2012

1. Implantação do Sistema e Histórico Legal

Em Dezembro de 2006, foi apresentado o projeto de Lei que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, bem como a Justificativa, de que sua implantação era necessária para atender os termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigo 40 da Constituição do Estado do Paraná, o parágrafo único do artigo 54 da lei Complementar nº101 e a Instrução Técnica nº005/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após aprovação do Projeto, o mesmo foi transformado na Lei Legislativa nº005/2006 de 15/12/2006, sendo que em seu artigo nº5, ficou prevista a sua regulamentação por portaria do Legislativo Municipal. Somente no início de 2007 que efetivamente começamos a atuar no controle interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Gilmar Lopes Nogueira	
CPF: 848.194.309-63	RG: 5.088.653-0
Endereço: Av. Paul Harris, 480	
Bairro: Centro	CEP: 86220.000
Cidade: Assaí	Estado: Paraná
Telefone: 43 3262-3006	e-mail: camaransb@onda.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2012	
Data do Fim: 31/12/2012	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Contador	
Ato de nomeação: 1/2008	
Data da nomeação no cargo: 16/01/2008	
Data da realização do concurso: 21/10/2007	

17. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos

18. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos

Câmara Municipal de Nova Santa Rita - PA

LEI Nº 100/1991

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/1991
A Câmara Municipal de Nova Santa Rita, PA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

1. - O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Lei, no endereço: Câmara Municipal de Nova Santa Rita, PA, Rua do Comércio, nº 100, Fone: (081) 311-1111.

Edição: 100/1991

2. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 100/1991

3. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 100/1991

4. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 100/1991

Edição: 833

C. Proclamação, Quarta-Feira,

LEI Nº 100/1991
A Câmara Municipal de Nova Santa Rita, PA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

1. - O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Lei, no endereço: Câmara Municipal de Nova Santa Rita, PA, Rua do Comércio, nº 100, Fone: (081) 311-1111.

Edição: 833

2. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

3. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

4. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

5. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

LEI Nº 100/1991
A Câmara Municipal de Nova Santa Rita, PA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

1. - O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Lei, no endereço: Câmara Municipal de Nova Santa Rita, PA, Rua do Comércio, nº 100, Fone: (081) 311-1111.

Edição: 833

2. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

3. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

4. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

5. - A licitação será realizada no dia 10 de maio de 1991, às 14h00, no local a ser determinado em Edital, sob o regime de preço fixo, com a seguinte especificação: manutenção e reparação de veículos da frota municipal, conforme especificações a seguir:

Edição: 833

19. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos

20. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores



100

[illegible]

21. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

Data	Historico	Valor	Qtz Cotas	Saldo Cotas
30/11/2011	Saldo anterior	77.319,03		30421,328957
30/11/2011	Resgate	179,03	88,845163	30352,481794
31/11/2011	Saldo atual	77.318,05		30352,481794

0024

22. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores



2000

Nome	CPF	Assinatura	Assinatura	Assinatura
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA	00.000.000/0001-07			
Assinatura (Assinatura)				
2023.0	11.704.4			
	24.10.2023			

[illegible]

23. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemos Gonçalves, nº 436 – Fone/Fax (047) 286-1119 – CNPJ nº 05.560.808/0001-47
E-mail: cammunicipal@nova-santabarbara.sc.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

ENTIDADE: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
a)	Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.	2	
b)	Certidão de Habilitação Profissional do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. No caso de contabilidade centralizada no executivo, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.	3	
c)	Demonstrativos emitidos pelo sistema de contabilidade, assinados e identificados pelo representante da entidade (Gestor das Contas ou Gestor Anual), pelo Contabilista e pelo responsável pelo Controle Interno: i. Balanço Patrimonial - Anexo 14, da Lei nº 4.320/64; e ii. Publicação das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Município e/ou em outro jornal de circulação. As Câmaras Municipais sem contabilidade própria ficam dispensadas da apresentação dos demonstrativos.	4	6
d)	Relatório e Parecer do Controle Interno (Modelo 1-13) atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma.	7	15
e)	Atos de Remuneração dos agentes públicos: i. Digitalizações das publicações de todos os atos legais que dispõem sobre o regime de remuneração dos agentes públicos do Poder Legislativo, com aplicabilidade nos quatro anos da Legislatura correspondente à prestação de contas; e ii. Digitalizações das publicações de todos os atos legais que tenham disposto sobre regimes de remuneração dos servidores , com aplicabilidade nos quatro anos da Legislatura correspondente à prestação de contas.	16	18
f)	Documentos complementares: f.1) Documentos anexados pelos bancos em que a Entidade mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária; f.2) Extratos bancários do mês de dezembro com os respectivos saldos em 31/12/2012; f.3) Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, em que ocorreram as regularizações dos saldos dos débitos e créditos constantes das conciliações; f.4) Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.	19	28

24. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

BANCO DO BRASIL
EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO
Agencia: 2573 - B SANTA CECILIA FAVAO
CONST DO FUNDIO LEO MINIC

18/03/2013 PAG.: 1
Fundo: 10 - RM CP Admin. Supremo
Conta: 11.794 - 4
CPF: 95.561.809/0001-07

Data	Historico	Valor	Qtz Cotas	Saldo Cotas
11/12/2012	Saldo anterior	37.318,05		30352,481794
12/01/2013	Aplicação	5.800,00	2374,043091	32626,564885
12/01/2013	Resgate	178,05	49,871827	32576,693058
11/01/2013	Saldo atual	83.012,48		32576,693058

0027

25. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

26. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2013.

Ilustríssimo Senhor Presidente
Adelino Lopes da Silva
Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

Em resposta ao Ofício nº 027/2013 de 27/02/2013, informamos a Vossa Senhoria que as contas de nº 8.844-7, 9.681-4 e 13.794-4, de titularidade da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, encontram-se ativas e em movimentação.

Em anexo, seguem os respectivos extratos, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, reiteramos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecyr Catrochin
Gerente de Agência

Recebemos em 19, 03, 2013



27. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

28. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

**Extrato Costa Corrente**0023

29. Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores



Extrato Contm Corrente

CAMERA MUNICIPAL DE MOVA

10

0022

30. Termo de distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6131/13

Processo nº : 172034/13

Data e hora da distribuição : 26/03/2013 11:14:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado : ADELINO LOPES DA SILVA

Exercício : 2012

Modalidade de distribuição : sorteio.

Relator : Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

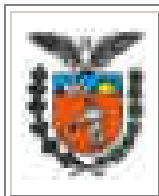
Impedimentos :

DP, em 26/03/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

31. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **172034/13-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **1745/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa. Necessário ressarcimento de valores de subsídios.

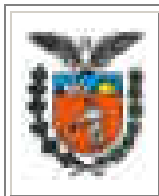
SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Legislativo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Ressarcimento	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Limite de Despesa com a Folha de Pagamento - Excesso		Nada Constatado
Restrição - Limite das Despesas da Câmara - Excesso		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes à atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores	Há Restrição	
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

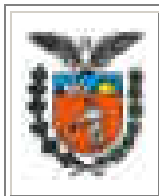
O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	ADELINO LOPES DA SILVA	489.042.019-34	01/01/2012	31/12/2012	
Contador	SILVIO ROSA DE LIMA	711.011.369-87	01/01/2012	31/12/2012	051996/O-9
Controle Interno	GILMAR LOPES NOGUEIRA	848.194.309-63	01/01/2012	31/12/2012	PR039980/O



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

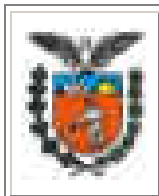
O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 598/2011, de 7/12/2011, que foi publicada em 14/12/2011.

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	357.990,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	305.490,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	52.500,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	357.990,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	73.010,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	73.000,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	10,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
Déficit	431.000,00		
TOTAL	431.000,00	TOTAL	431.000,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 598/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	3.550,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	3.550,00

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	3.550,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	3.550,00

1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
RECEITAS			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Déficit	431.000,00	350.900,00	-80.100,00
TOTAL	431.000,00	350.900,00	-80.100,00
Transferências Recebidas		397.940,00	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	431.000,00	350.900,00	-80.100,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	431.000,00	350.900,00	-80.100,00
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	431.000,00	350.900,00	-80.100,00
Transferências Financeiras		0,00	

1.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	357.540,00	342.511,40	-15.028,60
Pessoal e Encargos	304.490,00	297.874,09	-6.615,91
Material de Consumo	3.150,00	2.961,12	-188,88
Serviço de Terceiros	38.500,00	32.326,19	-6.173,81
Transferências	0,00	0,00	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	11.400,00	9.350,00	-2.050,00
DE CAPITAL	73.460,00	8.388,60	-65.071,40
Equipamentos e Material Permanente	3.450,00	3.228,60	-221,40
Obras e Instalações	35.000,00	0,00	-35.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10,00	0,00	-10,00
Outras Despesas de Capital	35.000,00	5.160,00	-29.840,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	431.000,00	350.900,00	-80.100,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	350.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	54.169,57	54.130,79
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	397.940,00	0,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	30.000,00	77.040,00
Bancos Conta Vinculada	139,27	178,05
TOTAL	482.248,84	482.248,84

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	350.900,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	3.228,60	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	397.940,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		50.268,60
TOTAL	401.168,60	401.168,60

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		77.218,05
DISPONÍVEL		77.218,05
Bancos Conta Movimento	77.040,00	
Bancos Conta Vinculada	178,05	
ATIVO PERMANENTE		38.217,96
Bens Móveis	38.217,96	
SALDO PATRIMONIAL		
TOTAL DO ATIVO		115.436,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		178,05
Depósitos de Outras Origens	178,05	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		115.257,96
TOTAL DO PASSIVO		115.436,01

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

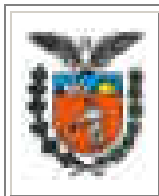
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

Artigo	Descrição do artigo da LRF	Atividade 8.1.1.1	
		UMA	UMA
1º, III	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Auditorias Pós-fiscais		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder		
21, III, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passada por quadrimestre		
21, III, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado por quadrimestre		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios de previdência social		
34 e 35	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado)		
48, § 1º	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
21, § 1º	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		
34 e 35	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso)		

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
6/2011	7.359.228,29	239.481,91	3,25	Normal
12/2011	10.364.416,43	252.076,91	2,43	Normal
6/2012	11.489.245,73	275.159,37	2,39	Normal
12/2012	10.550.598,82	297.874,09	2,82	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.3) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

4.4 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

5.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

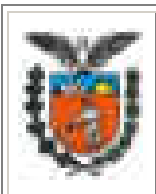
Instrução nº	1231/2009 - DCM
Processo nº	596626/08

5.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Presidente da Câmara	Lei	Fixação	003/2008	28/03/2008	1.552,99
Vereador	Lei	Fixação	003/2008	28/03/2008	1.035,32
Presidente da Câmara	Lei	Reajuste	01/2011	30/01/2011	1.721,24
Presidente da Câmara	Lei	Reajuste	1/2010	08/02/2010	1.616,80
Presidente da Câmara	Lei	Reajuste	1/2012	24/02/2012	1.817,97
Presidente da Câmara	Lei	Reajuste	3/2008	30/03/2008	1.552,99
Vereador	Lei	Reajuste	01/2011	30/01/2011	1.147,50
Vereador	Lei	Reajuste	1/2010	08/02/2010	1.077,87
Vereador	Lei	Reajuste	1/2012	24/02/2012	1.211,99
Vereador	Lei	Reajuste	3/2008	30/03/2008	1.035,32

5.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

Nada Consta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA	1.721,24
VEREADORES	1.147,50

5.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores		113.616,36
Número de Cadeiras Legislativo		9,00
Subsídio por Vereador		14.202,05
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	20 %	48.101,62
Subsídio Presidente		21.622,18
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		163.638,63
% Receita Orçamentária	5 %	1,92
Limite Colegiado		344.811,63

5.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nada Consta

5.7) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR	12.067,16	12.712,06	644,90
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA	20.654,88	21.622,18	967,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À REMUNERAÇÃO

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.

C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º.

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, apresentamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, alínea "g" do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no inciso VI, §2º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Cópia do diário de arrecadação onde conste o registro da receita correspondente; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Como não foi enviado ato de reajuste da remuneração dos servidores com aplicação no exercício de 2012, não é possível acatar reajuste aos subsídios dos agentes políticos, visto que a revisão não deve exceder ao índice concedido ao funcionalismo, em respeito à regra do art. 37, X da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

NOME/MÊS	VLR RECEBIDO	VLR DEVIDO	VLR LIMITE 5%	DIFERENÇA
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA				
Janeiro	1.721,24	1.721,24	3.733,01	0,00
Fevereiro	1.721,24	1.721,24	4.242,05	0,00
Março	1.817,97	1.721,24	3.771,52	96,73
Abril	1.817,97	1.721,24	4.055,88	96,73
Maio	1.817,97	1.721,24	4.345,45	96,73
Junho	1.817,97	1.721,24	3.857,52	96,73
Julho	1.817,97	1.721,24	3.223,03	96,73
Agosto	1.817,97	1.721,24	3.281,18	96,73
Setembro	1.817,97	1.721,24	3.051,27	96,73
Outubro	1.817,97	1.721,24	3.112,77	96,73
Novembro	1.817,97	1.721,24	3.785,41	96,73
Dezembro	1.817,97	1.721,24	5.061,05	96,73
TOTAL	21.622,18	20.654,88	45.520,14	967,30
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR				
Janeiro	592,16	592,16	3.159,24	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	12.712,06	12.067,16	38.312,40	644,90
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Otávio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maiο	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maiο	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maiο	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49



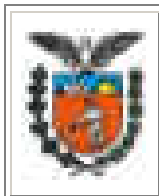
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90

Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 29, V e VI - Provimento 56/2005 TCE/PR, Instruções Normativas nºs 30/2008 e 72/2012 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.

Constata-se a ausência no processo de prestação de contas, dos atos legais que promoveram a alteração dos subsídios dos Agentes Políticos e remuneração dos servidores, inviabilizando a verificação da legalidade dos mesmos, inclusive no que se refere ao cumprimento do princípio constitucional da publicidade. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Anexação dos documentos que comprovem a publicidade dos atos legais; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foram encaminhados todos os atos de reajuste da remuneração dos servidores com aplicabilidade nos quatro anos da Legislatura correspondente à prestação de contas, em especial o ato de reajuste com aplicação no exercício de 2012.

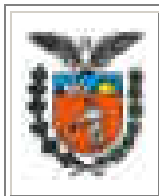
6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

6.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2011	7.506.192,71
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2012	525.433,49
Valor Total de despesa realizada em 2012	350.900,00
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	47.040,00
Total da Despesa Realizada	397.940,00
Percentual Aplicado	5,30
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

6.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2012	525.433,49
Teto máximo para folha(70%)	367.803,44
Despesa realizada com folha de pagamento	297.874,09
(-) Obrigações Patronais	51.697,05
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	246.177,04
Percentual Aplicado	46,85
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

8) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

8.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.

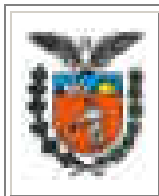
8.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO	VALOR
Exercício de 2009	4.300,00
Exercício de 2010	8.000,00
Exercício de 2011	3.480,00
Média dos três últimos anos	5.260,00
Exercício de 2012	2.880,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

8.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	0,00
Agosto	480,00
Setembro	360,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

8.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

8.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADAÇÃO

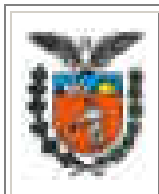
A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Ressarcimento
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores	Há Restrição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

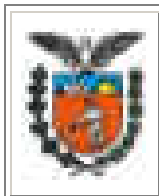
Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
161151/10	2009	30/03/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	ACO	815/2011	Consulte Resultado por Entidades
202269/11	2010	08/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2543/2011	Aprovar
178560/12	2011	30/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1765/2012	Aprovação

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Descrição do Item de Análise	Critério Legal
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar julgamento pela Irregularidade.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no título que trata da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Presidente da Câmara	ADELINO LOPES DA SILVA	489.042.019-34	01/01/2012	31/12/2012

É a Instrução.
D.C.M., 29 de Maio de 2013.

Ato emitido por CELIA REGINA PAES LANDIM DA SILVA-Analista de Controle- Matr. nº 51.746-1.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.

32. Termo de distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1375/13

Processo nº : 172034/13

Data e hora da redistribuição : 24/07/2013 09:32:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado : ADELINO LOPES DA SILVA

Exercício : 2012

Modalidade de redistribuição : redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos :

DP, em 24/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

33. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO CAMARGO

PROCESSO Nº: 172034/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 307/13

I - Acolho o contido na Instrução 1745/13 (peça 31) e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que proporcione a oportunidade de manifestação, em sede de contraditório, ao Sr. Adelino Lopes da Silva, CPF nº 489.042.019-34, sobre o suscitado naquele opinativo.

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, 9 de setembro de 2013.

FABIO CAMARGO
CONSELHEIRO RELATOR

34. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 172034/13
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
GESTOR ATUAL	- ADELINO LOPES DA SILVA
GESTOR DAS CONTAS	- ADELINO LOPES DA SILVA
INTERESSADO	- ADELINO LOPES DA SILVA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 10407/2013, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 307/2013, foi disponibilizada no dia 25/09/2013, tendo sido citado(s) ADELINO LOPES DA SILVA .

Diretoria de Protocolo, em 25/09/2013
Documento assinado digitalmente
ALEKSANDER ECKER
Analista de Controle - matrícula nº 517755

35. Recibo de Petição Intermediária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 691929/13

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 3266 12 64

TIPO DE PETIÇÃO: Petição recursal

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Contraditorio Prestacao de Contas exercicio 2012.pdf.p7s)

Curitiba, 30/09/2013 15:42:02

36. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2013.

Of. : nº 096/2013

REF: ENCAMINHA CONTRADITÓRIO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Presidente, Senhor **Adelino Lopes da Silva**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao Despacho nº 307/13, referente análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012 (Instrução nº 1748/2013 - DCM - Primeiro Exame), dentro do prazo legal, encaminhar CONTRADITÓRIO, o qual solicitamos seja devidamente recebido, protocolado e distribuído ao setor competente, para apreciação por este Colegado Tribunal.

Devidamente cumprido, esperamos ser conseguido ilidir a irregularidade apontada, requerendo seja aprovada as contas do exercício financeiro de 2012, do Legislativo Municipal.

Certos de termos atendido ao solicitado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração,

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

CURITIBA- Paraná.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº : **172034/13 – TC**

Assunto: **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012**

Ref: Instrução nº : **1745/2013 – DCM – Primeiro Exame**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Adelfino Lopes da Silva**, em atenção ao Despacho nº 307/13, referente análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012, dentro do prazo legal apresentar **CONTRADITÓRIO**, esclarecendo e justificando ponto controvertido que ensejou o apontamento de eventuais irregularidades, bem como anexar tempestivamente documentos e justificativa para ilidir irregularidades apontadas na **Instrução nº 1745/2013-DCM - Primeiro Exame**:

Conforme Parecer emitido pelo DCM, onde este órgão, após análise técnica, constatou ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, com o ressarcimento dos valores percebidos a maior, além ainda de poderem ensejar julgamento pela irregularidade das contas, caso não sejam apresentadas razões de contraditório satisfatórias a sanar as questões apontadas.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Cidade do Paraná

Preliminarmente, informamos pois que houve equívoco quando do encaminhamento dos documentos anexados à Prestação de Contas, sendo que este equívoco diz respeito à denominação e às cópias dos arquivos encaminhados. Ou seja, o técnico que copiou e encaminhou os documentos desta Câmara Municipal se equivocou ao nominar cada um dos arquivos, então, nos arquivos relacionados aos "extratos bancários" houve a denominação dos mesmos como sendo "Publicação de Reajuste a Agente Político", ainda, quando do processo de cópias dos documentos, o técnico esqueceu de copiar alguns deles, o que, pode ter causado a anotação de irregularidade no referido Primeiro Exame pela DCM

Porém, quando verificado os equívocos com relação a denominação e cópias dos arquivos encaminhados, foi realizada Demanda junto a esta Corte de Contas requerendo a retificação dos mesmos, cuja resposta obtida através de Técnico do Tribunal de Contas foi no sentido de não haver problemas neste sentido (cópia de Demanda e Resposta em Anexo).

Com relação às Publicações dos Atos de atualização dos subsídios dos Agentes Políticos e remuneração dos Servidores desta Câmara Municipal, temos a esclarecer o que se segue:

Conforme parecer desta Corte de Contas não houve envio do Ato de Reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos e remuneração dos Servidores, com aplicação no Exercício 2012, o que inviabilizou a verificação da legalidade dos mesmos.

Entretanto, esta Câmara Municipal encaminhou os Atos de Reajuste dos Agentes Políticos, (Lei nº 001/2012), como já mencionado, nominados de forma errônea. Porém, o Decreto Legislativo nº



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

003/2011, que atualizou a remuneração dos servidores realmente deixou de ser encaminhado por lapso cometido pelo técnico responsável.

Vale ressaltar que todos os índices aplicados para reajuste dos subsídios e remunerações, obedeceram os princípios constitucionais além ainda de obedecer a Instrução Normativa nº 072/2012, deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que estamos novamente encaminhando os documentos que podem comprovar a veracidade desta alegação:

► Lei nº 001/2012, que fixou a atualização monetária dos subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores), datado de 17/02/2012 e publicado em 24/02/2012, reajuste monetário para o ano de 2012.

► Lei nº 002/2012, que fixou o Subsídio dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) para o exercício de 2013 a 2016, ato votado em 18/05/2012 e publicado em 23/05/2012.

► Lei nº 003/2008, que fixou o subsídio dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores), para o Exercício de 2009 a 2012, votado em 28/03/2008, publicado em 30/03/2008.

► Lei nº 001/2010, que fixou a atualização monetária dos subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores), para o ano de 2010, Ato votado em 29/01/2010 e publicado em 08/02/2010.

► Lei nº 001/2011, que fixou a atualização monetária dos subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores), para o ano de 2011, Ato votado em 28/01/2011 e publicado em 30/01/2011.

► Lei nº 005/2011 e Errata, que alterou a Lei 003/2009, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

► Decreto Legislativo nº 003/2011, que fixou a atualização monetária dos vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, para incidência no ano de 2012, Ato publicado em data de 30/12/2011.

Com relação às Remunerações dos servidores desta Câmara Municipal, temos a esclarecer que no ano de 2009, foi aprovado Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara (Lei nº 003/2009 – alterada pela Lei nº 005/2011), sendo determinado em seu Artigo nº 26, que os valores dos vencimentos dos servidores desta Casa teriam sua remuneração atualizada anualmente: ***“Art. 26 - A revisão geral e a reposição dos Vencimentos, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices ocorrerá em data base a cada ano.”***, (cópia da Lei nº 005/2011 e Errata, que Alterou o Artigo 26 da Lei 003/2009).

Assim, em Dezembro 2011 houve edição do Decreto Legislativo nº 003/2011, regulamentando a Lei nº 005/2011, concedendo pois reajuste salarial aos servidores desta Câmara Municipal, sendo que o índice ali consignado, de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), índice este concedido pelo Governo Federal em 23/12/2011, teria aplicação a partir de Janeiro de 2012.

Houve entendimento por esta Câmara Municipal, que não seria necessária a Edição de nova Lei para reajuste dos salários dos servidores, pois a Lei nº 003/2009, Alterada pela Lei nº 005/2011, foi clara com relação a este ponto, houve pois entendimento de que, com base no Regimento Interno desta Casa, haveria apenas necessidade de edição de Decreto Legislativo que regulamentasse a respectiva Lei e concedesse o índice legal para a referida atualização dos vencimentos.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Pelo exposto, esse Legislativo Municipal espera ter conseguido ilidir a irregularidade apontada, demonstrando pela documentação anexada a **REGULARIDADE** das contas do exercício financeiro de 2012, pedindo nesta oportunidade análise da documentação e justificativas apresentadas para que as contas sejam julgadas regulares por este Egrégio Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2013.

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Canal de Comunicação

11.000.00001 - 06/09/2013 09:44:46 - 0000

Gestão de Demandas

Criado em: 06/09/2013

Intitulos da Demanda:

Identificador da Demanda: 10107

Administração Pública Municipal - Prestação de Contas

Demandante

Endereço: CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHA BARBOSA

Telefone: (011) 00000000-0000

Demandado

Endereço: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Responsabilidade: Responsável

Descrição da Demanda

Assunto:

Foram enviadas as prestações de contas do Conselho Municipal de Nossa Senhora Barbosa, apresentando o balanço de recebimentos e despesas.

Respostas encaminhadas: Solicitação de esclarecimentos em nome da Comissão de Regulação da Responsabilidade do Demandado.

Como não houve resposta e devido aos atrasos, foi encaminhado o recurso para o TCE, para análise e decisão.

Carência: 06/09/2013 11:00

Assinatura:

Nome: Roberto de Jesus

Cargo:

CPF: 00000000-00

Histórico de Demandas

06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido
06/09/2013	11:00	Recebido

Conclusão da Demanda

Conclusão:

Criado em: 06/09/2013 11:00

Excluído em: 06/09/2013 11:00

Assinatura

Assinatura:

Informo que esta demanda tem a seguinte situação: Responsável da Demanda do Conselho Municipal, apresentou uma solicitação de esclarecimentos, e o mesmo não foi respondido, sendo encaminhado para o TCE, para análise e decisão.

Assinatura:

Assinatura:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antônio Carneiro nº 501 - Fone/Fax (041) 266-1119 - CEP 81912-560, Jandaia do Sul - PR
E-mail: cam@campanovasantabarbara.pr - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 001/2012

Súmula: Dispõe sobre a atualização anual dos subsídios do Presidente e dos vereadores do Município de Nova Santa Barbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Presidente e dos vereadores do Município de Nova Santa Barbara na ordem de 5,62% (cinco vírgula sessenta dois por cento), a partir do mês de Março de 2012, de conformidade ao que estabelece a constituição Federal em seu art.37, Inc.X.

Art. 2º - a presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

Art. 3º - o percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo governo federal e dos limites impostos pela constituição federal e pela Lei complementar nº101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Fevereiro de 2012.


Adelino Lopes da Silva
Presidente

1. **NAME** _____
 2. **ADDRESS** _____
 3. **CITY** _____
 4. **STATE** _____
 5. **ZIP** _____
 6. **PHONE** _____
 7. **E-MAIL** _____
 8. **DATE** _____
 9. **SIGNATURE** _____
 10. **PRINT NAME** _____
 11. **PRINT ADDRESS** _____
 12. **PRINT CITY** _____
 13. **PRINT STATE** _____
 14. **PRINT ZIP** _____
 15. **PRINT PHONE** _____
 16. **PRINT E-MAIL** _____
 17. **PRINT DATE** _____
 18. **PRINT SIGNATURE** _____
 19. **PRINT NAME** _____
 20. **PRINT ADDRESS** _____
 21. **PRINT CITY** _____
 22. **PRINT STATE** _____
 23. **PRINT ZIP** _____
 24. **PRINT PHONE** _____
 25. **PRINT E-MAIL** _____
 26. **PRINT DATE** _____
 27. **PRINT SIGNATURE** _____
 28. **PRINT NAME** _____
 29. **PRINT ADDRESS** _____
 30. **PRINT CITY** _____
 31. **PRINT STATE** _____
 32. **PRINT ZIP** _____
 33. **PRINT PHONE** _____
 34. **PRINT E-MAIL** _____
 35. **PRINT DATE** _____
 36. **PRINT SIGNATURE** _____
 37. **PRINT NAME** _____
 38. **PRINT ADDRESS** _____
 39. **PRINT CITY** _____
 40. **PRINT STATE** _____
 41. **PRINT ZIP** _____
 42. **PRINT PHONE** _____
 43. **PRINT E-MAIL** _____
 44. **PRINT DATE** _____
 45. **PRINT SIGNATURE** _____
 46. **PRINT NAME** _____
 47. **PRINT ADDRESS** _____
 48. **PRINT CITY** _____
 49. **PRINT STATE** _____
 50. **PRINT ZIP** _____
 51. **PRINT PHONE** _____
 52. **PRINT E-MAIL** _____
 53. **PRINT DATE** _____
 54. **PRINT SIGNATURE** _____
 55. **PRINT NAME** _____
 56. **PRINT ADDRESS** _____
 57. **PRINT CITY** _____
 58. **PRINT STATE** _____
 59. **PRINT ZIP** _____
 60. **PRINT PHONE** _____
 61. **PRINT E-MAIL** _____
 62. **PRINT DATE** _____
 63. **PRINT SIGNATURE** _____
 64. **PRINT NAME** _____
 65. **PRINT ADDRESS** _____
 66. **PRINT CITY** _____
 67. **PRINT STATE** _____
 68. **PRINT ZIP** _____
 69. **PRINT PHONE** _____
 70. **PRINT E-MAIL** _____
 71. **PRINT DATE** _____
 72. **PRINT SIGNATURE** _____
 73. **PRINT NAME** _____
 74. **PRINT ADDRESS** _____
 75. **PRINT CITY** _____
 76. **PRINT STATE** _____
 77. **PRINT ZIP** _____
 78. **PRINT PHONE** _____
 79. **PRINT E-MAIL** _____
 80. **PRINT DATE** _____
 81. **PRINT SIGNATURE** _____
 82. **PRINT NAME** _____
 83. **PRINT ADDRESS** _____
 84. **PRINT CITY** _____
 85. **PRINT STATE** _____
 86. **PRINT ZIP** _____
 87. **PRINT PHONE** _____
 88. **PRINT E-MAIL** _____
 89. **PRINT DATE** _____
 90. **PRINT SIGNATURE** _____
 91. **PRINT NAME** _____
 92. **PRINT ADDRESS** _____
 93. **PRINT CITY** _____
 94. **PRINT STATE** _____
 95. **PRINT ZIP** _____
 96. **PRINT PHONE** _____
 97. **PRINT E-MAIL** _____
 98. **PRINT DATE** _____
 99. **PRINT SIGNATURE** _____
 100. **PRINT NAME** _____
 101. **PRINT ADDRESS** _____
 102. **PRINT CITY** _____
 103. **PRINT STATE** _____
 104. **PRINT ZIP** _____
 105. **PRINT PHONE** _____
 106. **PRINT E-MAIL** _____
 107. **PRINT DATE** _____
 108. **PRINT SIGNATURE** _____
 109. **PRINT NAME** _____
 110. **PRINT ADDRESS** _____
 111. **PRINT CITY** _____
 112. **PRINT STATE** _____
 113. **PRINT ZIP** _____
 114. **PRINT PHONE** _____
 115. **PRINT E-MAIL** _____
 116. **PRINT DATE** _____
 117. **PRINT SIGNATURE** _____
 118. **PRINT NAME** _____
 119. **PRINT ADDRESS** _____
 120. **PRINT CITY** _____
 121. **PRINT STATE** _____
 122. **PRINT ZIP** _____
 123. **PRINT PHONE** _____
 124. **PRINT E-MAIL** _____
 125. **PRINT DATE** _____
 126. **PRINT SIGNATURE** _____
 127. **PRINT NAME** _____
 128. **PRINT ADDRESS** _____
 129. **PRINT CITY** _____
 130. **PRINT STATE** _____
 131. **PRINT ZIP** _____
 132. **PRINT PHONE** _____
 133. **PRINT E-MAIL** _____
 134. **PRINT DATE** _____
 135. **PRINT SIGNATURE** _____
 136. **PRINT NAME** _____
 137. **PRINT ADDRESS** _____
 138. **PRINT CITY** _____
 139. **PRINT STATE** _____
 140. **PRINT ZIP** _____
 141. **PRINT PHONE** _____
 142. **PRINT E-MAIL** _____
 143. **PRINT DATE** _____
 144. **PRINT SIGNATURE** _____
 145. **PRINT NAME** _____
 146. **PRINT ADDRESS** _____
 147. **PRINT CITY** _____
 148. **PRINT STATE** _____
 149. **PRINT ZIP** _____
 150. **PRINT PHONE** _____
 151. **PRINT E-MAIL** _____
 152. **PRINT DATE** _____
 153. **PRINT SIGNATURE** _____
 154. **PRINT NAME** _____
 155. **PRINT ADDRESS** _____
 156. **PRINT CITY** _____
 157. **PRINT STATE** _____
 158. **PRINT ZIP** _____
 159. **PRINT PHONE** _____
 160. **PRINT E-MAIL** _____
 161. **PRINT DATE** _____
 162. **PRINT SIGNATURE** _____
 163. **PRINT NAME** _____
 164. **PRINT ADDRESS** _____
 165. **PRINT CITY** _____
 166. **PRINT STATE** _____
 167. **PRINT ZIP** _____
 168. **PRINT PHONE** _____
 169. **PRINT E-MAIL** _____
 170. **PRINT DATE** _____
 171. **PRINT SIGNATURE** _____
 172. **PRINT NAME** _____
 173. **PRINT ADDRESS** _____
 174. **PRINT CITY** _____
 175. **PRINT STATE** _____
 176. **PRINT ZIP** _____
 177. **PRINT PHONE** _____
 178. **PRINT E-MAIL** _____
 179. **PRINT DATE** _____
 180. **PRINT SIGNATURE** _____
 181. **PRINT NAME** _____
 182. **PRINT ADDRESS** _____
 183. **PRINT CITY** _____
 184. **PRINT STATE** _____
 185. **PRINT ZIP** _____
 186. **PRINT PHONE** _____
 187. **PRINT E-MAIL** _____
 188. **PRINT DATE** _____
 189. **PRINT SIGNATURE** _____
 190. **PRINT NAME** _____
 191. **PRINT ADDRESS** _____
 192. **PRINT CITY** _____
 193. **PRINT STATE** _____
 194. **PRINT ZIP** _____
 195. **PRINT PHONE** _____
 196. **PRINT E-MAIL** _____
 197. **PRINT DATE** _____
 198. **PRINT SIGNATURE** _____
 199. **PRINT NAME** _____
 200. **PRINT ADDRESS** _____
 201. **PRINT CITY** _____
 202. **PRINT STATE** _____
 203. **PRINT ZIP** _____
 204. **PRINT PHONE** _____
 205. **PRINT E-MAIL** _____
 206. **PRINT DATE** _____
 207. **PRINT SIGNATURE** _____
 208. **PRINT NAME** _____
 209. **PRINT ADDRESS** _____
 210. **PRINT CITY** _____
 211. **PRINT STATE** _____
 212. **PRINT ZIP** _____
 213. **PRINT PHONE** _____
 214. **PRINT E-MAIL** _____
 215. **PRINT DATE** _____
 216. **PRINT SIGNATURE** _____
 217. **PRINT NAME** _____
 218. **PRINT ADDRESS** _____<

[illegible]

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

[illegible]

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATIONS
1054 FIFTH AVENUE, NEW YORK, N.Y. 10028
TEL. 697-2500
www.nypl.org

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

1. **CONTEÚDO** – A presente é uma prova de conhecimentos gerais, abrangendo as seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Exatas e Ciências da Terra e do Ambiente.

[illegible]

Year	Number of cases	Rate per 100,000
1990	1,100	1.1
1991	1,200	1.2
1992	1,300	1.3
1993	1,400	1.4
1994	1,500	1.5
1995	1,600	1.6
1996	1,700	1.7
1997	1,800	1.8
1998	1,900	1.9
1999	2,000	2.0
2000	2,100	2.1
2001	2,200	2.2
2002	2,300	2.3
2003	2,400	2.4
2004	2,500	2.5
2005	2,600	2.6
2006	2,700	2.7
2007	2,800	2.8
2008	2,900	2.9
2009	3,000	3.0
2010	3,100	3.1
2011	3,200	3.2
2012	3,300	3.3
2013	3,400	3.4
2014	3,500	3.5
2015	3,600	3.6
2016	3,700	3.7
2017	3,800	3.8
2018	3,900	3.9
2019	4,000	4.0
2020	4,100	4.1
2021	4,200	4.2
2022	4,300	4.3
2023	4,400	4.4
2024	4,500	4.5
2025	4,600	4.6
2026	4,700	4.7
2027	4,800	4.8
2028	4,900	4.9
2029	5,000	5.0
2030	5,100	5.1
2031	5,200	5.2
2032	5,300	5.3
2033	5,400	5.4
2034	5,500	5.5
2035	5,600	5.6
2036	5,700	5.7
2037	5,800	5.8
2038	5,900	5.9
2039	6,000	6.0
2040	6,100	6.1
2041	6,200	6.2
2042	6,300	6.3
2043	6,400	6.4
2044	6,500	6.5
2045	6,600	6.6
2046	6,700	6.7
2047	6,800	6.8
2048	6,900	6.9
2049	7,000	7.0
2050	7,100	7.1
2051	7,200	7.2
2052	7,300	7.3
2053	7,400	7.4
2054	7,500	7.5
2055	7,600	7.6
2056	7,700	7.7
2057	7,800	7.8
2058	7,900	7.9
2059	8,000	8.0
2060	8,100	8.1
2061	8,200	8.2
2062	8,300	8.3
2063	8,400	8.4
2064	8,500	8.5
2065	8,600	8.6
2066	8,700	8.7
2067	8,800	8.8
2068	8,900	8.9
2069	9,000	9.0
2070	9,100	9.1
2071	9,200	9.2
2072	9,300	9.3
2073	9,400	9.4
2074	9,500	9.5
2075	9,600	9.6
2076	9,700	9.7
2077	9,800	9.8
2078	9,900	9.9
2079	10,000	10.0
2080	10,100	10.1
2081	10,200	10.2
2082	10,300	10.3
2083	10,400	10.4
2084	10,500	10.5
2085	10,600	10.6
2086	10,700	10.7
2087	10,800	10.8
2088	10,900	10.9
2089	11,000	11.0
2090	11,100	11.1
2091	11,200	11.2
2092	11,300	11.3
2093	11,400	11.4
2094	11,500	11.5
2095	11,600	11.6
2096	11,700	11.7
2097	11,800	11.8
20		

Year	Number of cases	Number of deaths	Number of cases per 100,000 population	Number of deaths per 100,000 population
1990	10,000	1,000	100	10
1991	11,000	1,100	110	11
1992	12,000	1,200	120	12
1993	13,000	1,300	130	13
1994	14,000	1,400	140	14
1995	15,000	1,500	150	15
1996	16,000	1,600	160	16
1997	17,000	1,700	170	17
1998	18,000	1,800	180	18
1999	19,000	1,900	190	19
2000	20,000	2,000	200	20
2001	21,000	2,100	210	21
2002	22,000	2,200	220	22
2003	23,000	2,300	230	23
2004	24,000	2,400	240	24
2005	25,000	2,500	250	25
2006	26,000	2,600	260	26
2007	27,000	2,700	270	27
2008	28,000	2,800	280	28
2009	29,000	2,900	290	29
2010	30,000	3,000	300	30
2011	31,000	3,100	310	31
2012	32,000	3,200	320	32
2013	33,000	3,300	330	33
2014	34,000	3,400	340	34
2015	35,000	3,500	350	35
2016	36,000	3,600	360	36
2017	37,000	3,700	370	37
2018	38,000	3,800	380	38
2019	39,000	3,900	390	39
2020	40,000	4,000	400	40



**Câmara Municipal de
Nova Santa Bárbara - PR**

1970-1971

Table 1. Mean values of the dependent variables for the 1000 and 2000 m races. The data are presented as mean (SD) for the 1000 m race and as mean (SD) for the 2000 m race. The values are expressed in % of the maximum values of the dependent variables. The values are expressed in % of the maximum values of the dependent variables. The values are expressed in % of the maximum values of the dependent variables.

Prefeitura Municipal de

Nova Santa Bárbara - PR

[illegible]

For more information, contact the publisher at 1-800-368-6778 or visit our website at www.mhhe.com.

www.com



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira nº 300 – Fone/Fax (34) 3256-1119 – CEP 395.560-0001-07
E - qualificacaonovasantabarbara.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI Nº 002/2012.

SUMULA - FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal, aprova e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2013, na seguinte conformidade:

A) Subsídio do Presidente.....R\$-2.632,50(Dois Mil Seiscentos e trinta Dois Reais e Cinquenta Centavos.)

B) Subsídio dos Vereadores.....R\$-1.755,00.(Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais.)

Art. 2º - Quando ocorrer reajustamento da remuneração dos funcionários públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsídio do Presidente e dos Vereadores, não podendo porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 3º - o Total das despesas com subsídio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de Maio de 2012.


Adelino Lopes da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antônio Fernando nº 101 - Fone: (54) 3471-2040 - CEP nº 96.562-000/RS
E-mail: camara@nova-santabarbara.rs.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 003/2008

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2009, na seguinte conformidade:

I Subsídio do Presidente.....R\$1.552,99(Hum mil quinhentos e cinquenta dois reais e noventa nove centavos)

II Subsídio dos Vereadores.....R\$1.035,32(Hum mil trinta cinco reais e trinta dois centavos)

Art. 2º - Quando ocorrer reajustamento da remuneração dos funcionários públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsídio do Presidente e dos Vereadores nos mesmos percentuais, não podendo porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 3º - o Total das despesas com subsídio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de Março de 2008.


Pedro Antônio da Silva Neto
Presidente



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antônio Ferreira nº 100 - Fone: Fone/Fax (43) 296-1119 - CEP: 85.600-000 - MT
E-mail: camaramunicipal@nova-sb.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 001/2010

Súmula: Dispõe sobre a atualização anual dos subsídios do **Presidente e dos Vereadores** do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara na ordem de 4,11% (Quatro vírgula Onze por cento), de conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 29, inc. X.

Art. 2º - A presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

Art. 3º - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Janeiro de 2010.


Israel Moreira Branco
Presidente

para a sua de entrega nos pontos de coleta a 05% sobre o valor total da obra.

- Deverá haver manifestação por escrito por parte do autor, de acordo com as especificações constantes no projeto (plan e especificações) bem como as seguintes:

prestação de trabalho ao longo do tempo de duração do empreendimento quanto ao cumprimento das condições técnicas.

- Fazer a obra dentro do prazo estabelecido, desde que a obra, que estiver fora das especificações técnicas ou projetos, ou não que se encaixar nos dados, dentro da execução, sem qualquer outra forma de alteração.

O trabalho executado ficará sob o controle e fiscalização da Prefeitura.

Em caso de atraso na conclusão, o prazo e os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Os custos aumentam de acordo com a tabela constante no projeto.

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05

Comissão Provisória, 08 de Fevereiro de 2010 - PÁG. 05



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira nº 300 – Fone/Fax (047) 266-1119 – CNPJ nº 05.561.809/0001-07
E – mail@camaranova.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

Lei nº 001/2011

Súmula: Dispõe sobre a atualização anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara na ordem de 5,46% (Seis virgula Quarenta Seis por cento), de conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 29, inc. X.

Art. 2º - A presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

Art. 3º - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de Janeiro de 2011.


Adelino Lopes da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Lei nº 005/2011

Súmula: Altera a Lei 003/2009, de 07 de dezembro de 2009, que estruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 26, do Capítulo VI, Título I, da Lei 003/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS

Art. 26. O “caput” do artigo 22, da Lei 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. - Os valores dos vencimentos constantes do Anexo V desta presente lei, serão atualizados anualmente conforme reajustes concedidos de acordo com a variação do salário mínimo.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de Dezembro de 2011.


Adelino Lopes da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

ERRATA à Lei nº 005/2011

ONDE SE LÊ:

TÍTULO I

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS

Art. 26. O "caput" do artigo 22, da Lei 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. - Os valores dos vencimentos constantes do Anexo V desta presente lei, serão atualizados anualmente conforme reajustes concedidos de acordo com a variação do salário mínimo."

LEIA-SE:

TÍTULO I

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS

Art. 26. O "caput" do artigo 22, da Lei 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. - A revisão geral e a reposição dos Vencimentos, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices ocorrerá em data base a cada ano."

Nova Santa Bárbara, 14 de Dezembro de 2011.

Adelino Lopes da Silva
Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Iváí/Paraná I toma posse

Quinta representante do poder público, da entidade civil organizada e do setor de usuários de serviços históricos foram eleitos para o Comitê de História do Rio de Janeiro. A primeira representante foi a Sra. Maria Helena de Azevedo, da Associação Comercial e Industrial de Paranaíba. O Sr. o setimo instalado no dia 10 por meio instaurado da Associação Paranaíba de História (Paranaíba) foi criado pelo decreto 2.042/09.

As mudanças são dirigidas por comitês de trabalho e deliberativos, que buscam promover o desenvolvimento econômico sustentável das regiões. As funções são alocadas e as bacias hidrográficas, a partir de cursos de água, são alocadas a usos prioritários, de acordo com critérios para a zonificação do uso da água e de planos de ações a serem adotados para cada bacia.

A área de atuação do Comitê é a região florestal do Estado, compreendendo uma extensão de 14,6 milhões em 83 municípios, onde vivem 640 habitantes. Entre as principais cidades da bacia estão Campo Mourão, norte, Cruzes do Oeste,

2

"Este órgão terá um importante papel para a formulação e o andamento das diversas políticas setoriais, além de promover uma gestão descentralizada, baseada nas particularidades de cada região", afirma o coordenador de Recursos Humanos da Secretaria do Meio Ambiente, Eduardo Leão Costa.

© 2000 Blackwell Science Ltd

estaduais, prefeituras, indústrias, companhias de abastecimento, instituições de ensino superior e organizações não-governamentais. A presidência ficou a cargo de João Epitácio da Silva, professor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras do Paraná - com a secretaria-executiva de Benjamin Ruiz Bascabère, integrante regional do Instituto

Um dos mais importantes instrumentos do governo a ser implantado pelo comitê é a cobrança pelo uso da água, que tem por objetivo controlar o desperdício. "Tudo se trata de um novo imposto. O valor da cobrança será relacionado em comum acordo pelos membros do órgão e os recursos serão aplicados na própria bacia, em obras e ações destinadas publicamente", explica



PROPOSAL
FOR A CONVENTION ON CARBON CREDIT INCENTIVES
FOR THE PROTECTION OF THE ENVIRONMENT

⁵ *Journal of the American Medical Association*, 279, 1997, 1033-1034.

1994-2000
 2001-2005
 2006-2010
 2011-2015
 2016-2020
 2021-2025
 2026-2030
 2031-2035
 2036-2040
 2041-2045
 2046-2050
 2051-2055
 2056-2060
 2061-2065
 2066-2070
 2071-2075
 2076-2080
 2081-2085
 2086-2090
 2091-2095
 2096-2100

© 2003 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 253: 399–405

100

Richa assina decreto para desapropriação de áreas no entorno do Afonso Pena

O governador Belo Richea assinou nesta quarta-feira (14) um decreto que declara como de utilidade pública para desapropriação uma área de 791,5 mil metros quadrados na região do Aeroporto Internacional Adolfo Pereira, em São José dos Patos, que será utilizada para ampliação do terminal e modernização da infraestrutura de segurança e decolagem.

"Depois de anos de impasse, o restabelecimento do diálogo entre o governo do Estado, a União e o município tornou possível dar continuidade à ampliação do maior terminal aéreo da Paraíba", afirmou o secretário de Infraestrutura e Mineração, José Ricles Filho.

O projeto para ampliar o aeroporto, que é reivindicado pelo setor produtivo paranaense há décadas, foi discutido nesta quinta-feira (15) em encontro entre o secretário Roberto Filho, o superintendente da Infraero no Paraná, Antonio Pádua, e o prefeito de São José dos Pinhais, Ivan Rodrigues.

A reunião teve a participação de representantes da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comarc), do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), da Companhia de saneamento do Paraná (Cobepar) entre outros.

Ricardo Fiallo disse que o decreto assegura que as desapropriações sejam feitas pelo Estado, permitindo assim o andamento dos processos de entrega da terra aos esbournos.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antônio Ferreira nº300 - Fone/Fax(043) 3266-1115 - CNPJ nº05.501.890/0001-07
E-mail: cammunicipal@nssb.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2011

SÚMULA: Dispõe sobre o Reajuste dos Valores Estabelecidos nas Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 003/2009, alterada pela Lei nº 005/2011, de 09/12/2011:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos e gratificações do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no percentual de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), sendo que referido percentual incidirá a partir de janeiro de 2012.

Art. 2º - Que deverá ser dado integral cumprimento a Lei nº 005/2011, em especial ao seu Art. 026, que fixa as normas para a revisão geral e a reposição dos Vencimentos, bem como a concessão de aumentos reais, aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de Dezembro de 2011.

Adelino Lopes da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

SECRETARIA LEGISLATIVA Nº 0002011

SOLICITAÇÃO Ocorre a reunião dos Vereadores Extraordinária nos termos do inciso III do Artigo 55 da Constituição Federal, para a realização da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, faz saber aos Senhores, vereadores e funcionários da Câmara Municipal, que a reunião será realizada no dia 10 de Janeiro de 2012, às 08h00min, no local a ser determinado.

Ass: P. - João Roberto Lacerda - Presidente da Câmara Municipal

Art. 1º - Fazer presentes os vereadores titulares nos termos de convocação da Câmara Municipal, para a realização da reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no local a ser determinado, no dia 10 de Janeiro de 2012, às 08h00min.

Art. 2º - O presente é publicado para ciência dos Senhores Vereadores, e para que todos os vereadores compareçam à reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no local a ser determinado, no dia 10 de Janeiro de 2012, às 08h00min.

Ass: P. - João Roberto Lacerda - Presidente da Câmara Municipal

Nova Santa Bárbara, 20 de Dezembro de 2011.

Ass: João Roberto Lacerda - Presidente



ALARMAS

alarmas.com.br

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral

Contratos, Impostos de Renda e Previdência

Abertura e Encerramento de Firmas

Av. Minas Gerais, 250 - Avenida Príncipe - PR - Tel: (43) 3534-1171

Av. Minas Gerais, 250 - Avenida Príncipe - PR - Tel: (43) 3534-1171

Serralheria

EXPLORAR

Vitrux, Portas

Portas, grades

Portões eletrônicos

FACCRI-FACED

CURSOS DE GRADUAÇÃO

PÓS - GRADUAÇÃO

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

*Atendimento Especializado em Cursos
Pós-graduação e Capacitação Profissional*

37. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **172034/13-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **177/14 - DCM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**. Prestação de Contas do exercício de 2012.
Contraditório:
Contas com Irregularidades Materiais. Cabe Aplicação de Multa Administrativa.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2012.

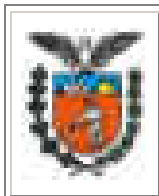
O Primeiro Exame realizado pela Diretoria de Contas Municipais evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou daquela Instrução. Oportunizado o exercício do direito do contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Primeiro Exame

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado abaixo, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, apresentamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, alínea "g" do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no inciso VI, §2º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura;

b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada;

c) Cópia do diário de arrecadação onde conste o registro da receita correspondente;

d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR	12.067,16	12.712,06	644,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA	20.654,88	21.622,18	967,30

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Como não foi enviado ato de reajuste da remuneração dos servidores com aplicação no exercício de 2012, não é possível acatar reajuste aos subsídios dos agentes políticos, visto que a revisão não deve exceder ao índice concedido ao funcionalismo, em respeito à regra do art. 37, X da Constituição Federal.

NOME/MÊS	VLR RECEBIDO	VLR DEVIDO	VLR LIMITE 5%	DIFERENÇA
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA				
Janeiro	1.721,24	1.721,24	3.733,01	0,00
Fevereiro	1.721,24	1.721,24	4.242,05	0,00
Março	1.817,97	1.721,24	3.771,52	96,73
Abril	1.817,97	1.721,24	4.055,88	96,73
Mai	1.817,97	1.721,24	4.345,45	96,73
Junho	1.817,97	1.721,24	3.857,52	96,73
Julho	1.817,97	1.721,24	3.223,03	96,73
Agosto	1.817,97	1.721,24	3.281,18	96,73
Setembro	1.817,97	1.721,24	3.051,27	96,73
Outubro	1.817,97	1.721,24	3.112,77	96,73
Novembro	1.817,97	1.721,24	3.785,41	96,73
Dezembro	1.817,97	1.721,24	5.061,05	96,73
TOTAL	21.622,18	20.654,88	45.520,14	967,30
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Mai	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR				
Janeiro	592,16	592,16	3.159,24	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	12.712,06	12.067,16	38.312,40	644,90
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90



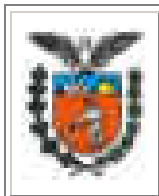
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR				
Janeiro	1.147,50	1.147,50	3.159,24	0,00
Fevereiro	1.147,50	1.147,50	3.668,28	0,00
Março	1.211,99	1.147,50	3.165,50	64,49
Abril	1.211,99	1.147,50	3.449,86	64,49
Maio	1.211,99	1.147,50	3.739,43	64,49
Junho	1.211,99	1.147,50	3.251,50	64,49
Julho	1.211,99	1.147,50	2.617,01	64,49
Agosto	1.211,99	1.147,50	2.675,16	64,49
Setembro	1.211,99	1.147,50	2.445,25	64,49
Outubro	1.211,99	1.147,50	2.506,75	64,49
Novembro	1.211,99	1.147,50	3.179,39	64,49
Dezembro	1.211,99	1.147,50	4.455,03	64,49
TOTAL	14.414,90	13.770,00	38.312,40	644,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 4/5, da peça processual nº 36.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Conforme contido na análise inicial das contas não foi enviado ato de reajuste da remuneração dos servidores com aplicação no exercício de 2012, fato este que inviabilizou acatar o reajuste dos subsídios dos agentes políticos, visto que a revisão não deve exceder ao índice concedido ao funcionalismo, em respeito à regra do art. 37, X da Constituição Federal.

Diante do encaminhamento do referido documento, conforme já anotado nesta mesma instrução no item de análise específico, possibilitou-se aferir que não houve ofensa à vedação de reajuste no período eleitoral e também não ocorreu acréscimo na despesa de pessoal nos últimos 180 dias, haja vista que o reajuste concedido aos servidores da Câmara foi aplicado a partir de janeiro de 2012 (fls. 22 da peça processual nº 36).

Todavia, com relação ao reajuste de 5,62% aplicado aos subsídios dos edis a partir de março de 2012, cumpre transcrever decisão proferida no Acórdão nº 4246/12 - Tribunal Pleno desta Corte de Contas (Consulta com Força Normativa):

"c) Pela impossibilidade de o Poder Legislativo aprovar a revisão geral anual da remuneração dos seus servidores independentemente da votação da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo".

Diante da vedação imposta pela referida decisão e levando em conta que, conforme verificado através do Processo 171879/13 - Prestação de Contas do Município de Nova Santa Bárbara (cópia colada abaixo), não foi concedido reajuste no exercício de 2012 aos servidores do Poder Executivo, considera-se que persiste a irregularidade proveniente de recebimento de subsídios acima do valor devido, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcimento dos valores auferidos indevidamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º 171879/13-TC

Origem: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

Instrução n.º 156/14 - DCM - CONTRADITÓRIO

Emenda: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA. Prestação de Contas do exercício de 2012. Contraditório: Contas com Irregularidades Materiais, Cabe Aplicação de Multa Administrativa.

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - LN. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º**

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Constatou-se no primeiro exame das contas recebimento de remuneração pelos Agentes Políticos acima do valor devido, em decorrência de reajuste aplicado aos subsídios sem correspondente concessão de reajuste ao funcionalismo.

Em sua defesa o Responsável alega que na implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Poder Executivo no exercício de 2012 houve reajuste para o funcionalismo.

Entretanto, compulsando os documentos que compõe o respectivo processo não foi localizada a lei que concedeu o mencionado reajuste aos servidores municipais, mas somente a Lei nº 618/2012 que concedeu reajuste de 5,62% sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito a partir de março de 2012.

Verificou-se também, em consulta ao banco de dados do SIMAP, que nem todos os servidores municipais tiveram reajuste salarial no exercício de 2012.

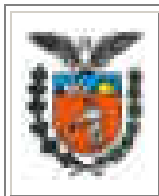
Vale assinalar que o referido Plano não tem o condão de substituir a revisão geral anual do funcionalismo, visto que se trata de mecanismo utilizado com o propósito de definir a estrutura remuneratória dentro da carreira estabelecida para os cargos públicos do Poder Executivo municipal.

Desse modo, entende-se que permanece mantida a irregularidade apontada, bem como, a necessidade de ressarcimento dos valores recebidos a maior.

DA MULTA:

Diante da manutenção da irregularidade do item, referente ao recebimento indevido de subsídios em desconformidade com as normas de regência pelos agentes políticos, resta mantida a indicação de aplicação das multas previstas no art. 87, IV, "g" e no artigo 89, VI, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05). O percentual da multa, proporcional ao dano, entre 10% e 30%, deverá ser arbitrado pelo Relator da conta.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DA MULTA:

Diante da manutenção da irregularidade do item, referente ao recebimento indevido de subsídios em desconformidade com as normas de regência pelos agentes políticos, resta mantida a indicação de aplicação das multas previstas no art. 87. IV, g e no artigo 89, VI, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05). O percentual da multa, proporcional ao dano, entre 10% e 30%, deverá ser arbitrado pelo Relator da conta.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

- **Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 29, V e VI - Provimento 56/2005 TCE/PR, Instruções Normativas nºs 30/2008 e 72/2012 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.**

Primeiro Exame

Constata-se a ausência no processo de prestação de contas, dos atos legais que promoveram a alteração dos subsídios dos Agentes Políticos e remuneração dos servidores, inviabilizando a verificação da legalidade dos mesmos, inclusive no que se refere ao cumprimento do princípio constitucional da publicidade. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Anexação dos documentos que comprovem a publicidade dos atos legais;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Não foram encaminhados todos os atos de reajuste da remuneração dos servidores com aplicabilidade nos quatro anos da Legislatura correspondente à prestação de contas, em especial o ato de reajuste com aplicação no exercício de 2012.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 3/4, da peça processual nº 36.

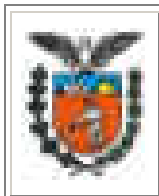
DA ANÁLISE TÉCNICA:

A primeira análise das contas constatou que não foram encaminhados todos os atos de reajuste da remuneração dos servidores com aplicabilidade nos quatro anos da legislatura, em especial o ato de reajuste com aplicação no exercício de 2012.

Em sua defesa o Responsável esclarece que a Câmara Municipal encaminhou os Atos de Reajuste dos Agentes Políticos (Lei nº 001/2012) nominados de forma errônea. Porém, o Decreto Legislativo nº 003/2011, que atualizou a remuneração dos servidores, realmente deixou de ser encaminhado por lapso cometido pelo técnico responsável.

Logo, compulsando a documentação anexada ao contraditório, vislumbra-se o encaminhamento do Decreto Legislativo nº 003/2011, que dispõe sobre o Reajuste dos Valores Estabelecidos nas Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, a partir de janeiro de 2012 (fls. 22 da peça processual nº 36).

Desse modo, tendo havido o saneamento da pendência apontada em primeira análise, considera-se o item regularizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Descrição do Item da Análise</i>	<i>Conclusão</i>
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Restrição Mantida
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores	Restrição Sanada

2.2 - DAS MULTAS MANTIDAS

A - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2012 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão **IRREGULARES**, por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Vale ressaltar quanto às constatações apresentadas neste Instrutivo, que a análise contempla o Contraditório apresentado pelos Responsáveis e que a conclusão técnica está de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 90/2013, do Tribunal. Nos termos do citado dispositivo, por definição do art. 353 do Regimento Interno a Unidade fica restrita a manifestar-se pela regularidade ou pela irregularidade das contas. Todavia, apenas para constar e para subsidiar a decisão do douto Relator, observa-se que segundo as diretrizes do art. 16, inciso II, da Lei orgânica do Tribunal, e cujo teor encontra-se reproduzido no art. 247 do Regimento Interno, este em combinação com seus §§ 1º e 2º, possibilita que as contas sejam julgadas regulares com ressalva quando configurada anormalidade ou impropriedades de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão. Conforme o contido no título "DAS MULTAS MANTIDAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 24 de Janeiro de 2014

Ato emitido por JOÃO CARLOS STEC - Analista de Controle - Matr. nº 51.766-6

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matr. nº 50.161-1

38. Recibo de Petição Intermediária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 166860/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 3266 12 64

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Oficio n_010_2014.pdf.p7s)

Curitiba, 05/03/2014 14:02:18

39. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 20 de Fevereiro de 2014.

Cf.: nº 810/2014

REF: ENCAMINHA RESPOSTA ANÁLISE CONTRADITÓRIO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Presidente, Senhor **Adelino Lopes da Silva**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à Instrução nº: 177/2014 - DCM - Contraditório, referente análise de Contraditório da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2013 (Parecer Conclusivo), dentro do prazo legal, encaminhar RESPOSTA AO PARCEIR, a qual solicitamos seja devidamente recebido, protocolado e distribuído ao setor competente, para apreciação por este Colegiado Tribunal.

Devidamente cumprido, esperamos ter conseguido ilidir a irregularidade apontada, requerendo seja aprovada as contas do exercício financeiro de 2013, do Legislativo Municipal.

Certos de termos atendido ao determinado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
DO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
CURITIBA- Paraná.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº : 172034/13 – TC

Assunto: **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012**

Ref: **Instrução nº : 177/2014 – DCM – Contraditório**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Adelfino Lopes da Silva**, em atenção ao Parecer Conclusivo, referente análise do Contraditório encaminhado da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012, vem com devido respeito e acato, expor e ao final requerer:

Conforme Parecer emitido pelo DCM, onde este órgão, após análise técnica, concluiu pela **IRREGULARIDADE** das Contas, por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do Artigo 16, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, determinando pois a devolução aos cofres públicos dos valores percebidos acima do valor devido, valores estes relativos à Remuneração dos Agentes Políticos (Veredores).

Vimos pois informar que houve concordância de todos os Veredores em efetuar a devolução dos referidos valores, porém, a que se esclarecer que em consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, houve orientação no sentido de que os valores de cada um dos



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Vereadores poderiam ser devolvidos de forma parcelada, sendo que os mesmos acordaram em realizar o pagamento em 04 (quatro) parcelas, inclusive que as mesmas terão seus valores reajustados a época do pagamento.

Vimos ainda esclarecer que se optou pela forma parcelada de pagamento, pois alguns dos devedores (05) que ocupavam o cargo de vereador junto a essa Câmara Municipal não foram reeleitos, não fazendo mais parte dos membros dessa Casa, o que dificulta um pouco a situação com relação a devolução, e a forma parcelada de pagamento foi a mais receptiva para os mesmos.

Esclarecemos ainda, que os 04 (quatro) vereadores que foram reeleitos (Daniela Corsi Vicente, Carlos Dalberto Delmônico, Adeline Lopes da Silva e Cleofauldo Silvestre), e que fazem parte do rol dos que devem fazer a devolução do valor devido, autorizaram o desconto em folha de pagamento, também em 04 (quatro) parcelas mensais, e que os valores descontados serão depositados aos cofres da Prefeitura Municipal, conforme determinado.

Que, dos outros 05 (cinco) devedores, 03 (três) possuem vínculo com o município (Israel Moreira Branco, Mário Rodrigues da Cruz e Otávio Rodrigues de Oliveira) e os mesmos autorizaram a própria Prefeitura realizar o desconto, sendo que os 02 (dois) devedores restantes (Adriana Márcia da Cunha e Fernando Cesar Machado) realizarão eles mesmos os pagamentos junto ao município.

Encaminhamos junto a esta, cópia das Autorizações e concordância com pagamento dos valores devidos assinada pelos vereadores.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Cidade do Paraná

Assim, e diante de todo o exposto vem REQUERER que a re-análise e Parecer Final seja realizada apenas após quitação dos valores acima mencionados, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas.

Pelo exposto, esse Legislativo Municipal espera, após a devolução dos valores aos cofres públicos, conseguir ilidir a irregularidade apontada, demonstrando a REGULARIDADE das contas do exercício financeiro de 2012, aguardando pois a nova análise das Contas e que as mesmas sejam julgadas regulares por este Egrégio Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO

Eu, **ADELINO LOPES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 489.042.019-34 e portador do RG nº 3.459.734-0 SSP/PR, **AUTORIZO**, a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar desconto em folha de pagamento de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.



Adelino Lopes da Silva
Presidente

AUTORIZAÇÃO

Eu, **ADRIANA MÁRCIA DA CUNHA**, Autônoma, inscrita no CPF nº 180.458.658-73 e portadora do RG nº 23.092.668X SSP/SP, **AUTORIZO**, a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar **COBRANÇA**, e **ME COMPROMETO** a efetuar depósito em conta da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012, época em que exercia a função de vereadora. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.


Adriana Márcia da Cunha



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Eu, **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**, Vereador, inscrito no CPF nº 440.315.219-87 e portador do RG nº 8.952.291 SSP/PR, **AUTORIZO**, a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar desconto em folha de pagamento de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.


Carlos Dalberto Delmônico
Vereador



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Eu, **CLODOALDO SILVESTRE**, Vereador, inscrito no CPF nº 737.682.199-68 e portador do RG nº 5.284.593-9 SSP/PR, **AUTORIZO**, a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar desconto em folha de pagamento de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.


Clodoaldo Silvestre
Vereador



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Eu, **DANIELA CORSI VICENTE**, Vereadora, inscrita no CPF nº 042.731.939-06 e portador do RG nº 8.713.921-2 SSP/PR, **AUTORIZO**, a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar desconto em folha de pagamento de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.


Daniela Corsi Vicente
Vereadora

AUTORIZAÇÃO

Eu, **ISRAEL MOREIRA BRANCO**, funcionário público, inscrito no CPF nº 906.451.468-20 e portador do RG nº 10.580.672 SSP/PR, **AUTORIZO**, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar desconto em folha de pagamento de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012, época em que exercia a função de vereador. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.



Israel Moreira Branco

Eu, **MARIO RODRIGUES DA CRUZ**, contratado em cargo comissionado, inscrito no CPF nº 485.998.759-49 e portador do RG nº 3.930.081-8 SSP/PR, **AUTORIZO**, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar desconto em folha de pagamento de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012, época em que exercia a função de vereador. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.



Mário Rodrigues da Cruz

AUTORIZAÇÃO

Eu, **FERNANDO CESAR MACHADO**,
funcionário público estadual, inscrito no CPF nº
693.721.199-04 e portador do RG nº 3.911.227-2
SSP/PR, **AUTORIZO**, a Câmara Municipal de Nova Santa
Bárbara, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ nº 95.361.080/0001-60,
com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de
Almeida, 130, Nova Santa Bárbara, Estado do
Paraná, a realizar COSRANÇA, e **ME COMPROMETO** a
efetuar depósito em conta da Prefeitura Municipal
de Nova Santa Bárbara, de valor a ser devolvido
aos cofres públicos conforme determinação emanada
em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado
do Paraná, referente a subsídio recebido a maior
no ano de 2012, época em que exercia a função de
vereador. Os valores serão devolvidos em 04
(quatro) parcelas, a iniciar neste mês de
fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses
subseqüentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.


Fernando Cesar Machado

AUTORIZAÇÃO

Eu, **OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, funcionário público, inscrito no CPF nº 347.217.929-72 e portador do RG nº 3.149.858-9 359/PR, **AUTORIZO**, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a realizar desconto em folha de pagamento de valor a ser devolvido aos cofres públicos conforme determinação emanada em 24/01/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a subsídio recebido a maior no ano de 2012, época em que exercia a função de vereador. Os valores serão devolvidos em 04 (quatro) parcelas, a iniciar neste mês de fevereiro e as demais parcelas nos 03 (três) meses subsequentes.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2014.



Otávio Rodrigues de Oliveira

40. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO FÁBIO CAMARGO

PROCESSO Nº: 172034/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 425/14

Recebo a documentação contida na peça 36.
Encaminhem-se os autos à DCM para análise.
Depois, ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha
Analista de Controle – Jurídico
Matrícula 51.325-3
por delegação

Instrução de Serviço nº 70/2014-GASRVF – AOTC nº 820 de 11/2/14

41. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **172034/13-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **1047/14 - DCM – SEGUNDO CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Segundo Contraditório: **Contas com Irregularidades Materiais e Ressarcimento de Valores. Cabe Aplicação de Multa Administrativa.**

Retornam as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2012, para novo exame face os elementos e justificativas adicionadas ao processo pelo interessado.

A análise anterior realizada pela Diretoria de Contas Municipais, já em sede de contraditório, resultou na manutenção de irregularidades ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior, e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - APONTAMENTOS DO PRIMEIRO EXAME REGULARIZADOS ATÉ A ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

1.1 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS SANADAS

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 29, V e VI - Provimento 56/2005 TCE/PR,**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Instruções Normativas nºs 30/2008 e 72/2012 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 177/14-DCM, peça processual nº 37, página 10.

2 - REANÁLISE DA DEFESA - NOVA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS EXISTENTES ATÉ O EXAME DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

2.1 - DA REANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º**

Primeiro Exame

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, apresentamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, alínea "g" do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no inciso VI, §2º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Cópia do diário de arrecadação onde conste o registro da receita correspondente; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR	12.067,16	12.712,06	644,90
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA	20.654,88	21.622,18	967,30

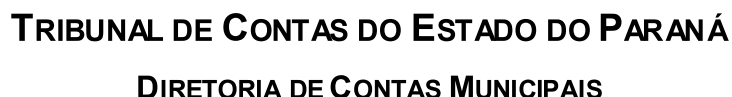
Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam às folhas 2/4, da peça processual nº 39.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Em primeira análise apontou-se que devido ao fato da Entidade não ter enviado o ato de reajuste da remuneração dos servidores em 2012 não seria possível acatar o reajuste concedido aos agentes políticos.

No intuito de solucionar a questão o Responsável encaminhou em sede de contraditório cópia do Decreto Legislativo nº 003/2011, que dispõe sobre o reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara a partir de janeiro de 2012.



Apresentando uma nova manifestação o Poder Legislativo de Nova Santa Bárbara informa que houve concordância de todos os Vereadores em efetuar a devolução dos referidos valores e, em função disso, espera que após efetivada a devolução sejam as contas julgadas regulares.

Assim sendo, permanece a restrição.

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Matrícula	CPF	Nome	Legislativa	Partido
9933	10140140039	Israel Moreira Branco	2012	VEREADORES
9933	73768219969	Clodoaldo Silveira	2012	VEREADORES
9933	65372118004	Fernando Cesar Machado	2012	VEREADORES
9933	54721712972	Otavio Rodrigues de Oliveira	2012	VEREADORES
9933	48198671881	Marcio Rodriguez da Cruz	2012	VEREADORES
9933	44031621987	Carlos Daberto Delmonico	2012	VEREADORES
9933	10045965873	Adriano Marica da Cunha	2012	VEREADORES
9933	4277181906	Daniela Cruz Vieira	2012	VEREADORES

DA MULTA:

Diante da manutenção da irregularidade do item, referente ao recebimento indevido de subsídios em desconformidade com as normas de regência pelos agentes políticos, resta mantida a indicação de aplicação das multas previstas no art. 87. IV, g e no artigo 89, VI, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05). O percentual da multa, proporcional ao dano, entre 10% e 30%, deverá ser arbitrado pelo Relator da conta.

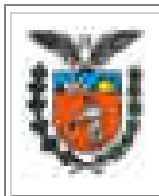
Conclusão: NÃO REGULARIZADO COM RESSARCIMENTO

3 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

3.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Descrição do Item da Análise</i>	<i>Conclusão</i>
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Restrição Mantida com Ressarcimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3.2 - DAS MULTAS MANTIDAS

A - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º

4 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão **IRREGULARES**, por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, cabe ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores detalhados no Anexo de Cálculo da Remuneração. Estes valores deverão ser atualizados até a data do efetivo recolhimento. Conforme o contido no título "DAS MULTAS MANTIDAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 28 de Abril de 2014

Ato emitido por JOÃO CARLOS STEC - Analista de Controle - Matr. nº 51.766-6

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matr. nº 50.161-1

42. Parecer Ministerial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Procurador Flávio de Azambuja Berti

PROTOCOLO N º: 172034/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

PARECER: 6173/14

Prestação de contas. Contraditório exercido. Irregularidades não sanadas. Pela desaprovação das contas com aplicação de multa.

O processo refere-se ao exame das contas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativo ao exercício financeiro de 2012.

Em primeira análise, a Diretoria de Contas Municipais, na Instrução nº 1745/13 (peça 31) constatou as seguintes impropriedades: a) ausência dos atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores; b) remuneração dos agentes políticos acima do valor devido. Assim, em atenção ao princípio do contraditório conferiu-se prazo para que a entidade apresentasse os devidos esclarecimentos, bem como complementasse a instrução processual a fim de que fosse possível emitir um juízo de mérito definitivo sobre as contas prestadas.

Por meio do Protocolo 691929/13 o Sr. Adelino Lopes da Silva, juntou à peça 36 informações e documentos a fim de comprovar o saneamento das anomalias.

Instada novamente a se manifestar, a DCM na Instrução nº 177/14 (peça 37) a partir do exame do contraditório, entendeu que a impropriedade relativa ao atos de atualização do subsídio dos agentes políticos foi sanada, entretanto no que tange à remuneração dos agentes políticos entendeu que persiste o vício.

Concedido novo direito ao exercício do contraditório, os interessados se manifestaram à peça 39.

Derradeiramente, o órgão técnico na Instrução nº 1047/14 (peça 41) reiterou seu posicionamento anterior, tendo em vista que a documentação acostada não fora hábil a sanar o vício apontado. Destarte, concluiu pela irregularidade das contas, bem como pela aplicação de multas com fulcro nos artigos 87, IV, 'g' e 89, VI, §2º da LCE 113/2005.

Da análise dos documentos que instruem o feito, verifica-se que assiste razão à DCM quanto à conclusão de mérito, motivo pelo qual este Ministério Público de Contas corrobora seu integral opinativo, qual seja pela irregularidade das contas e imputação de multa.

Curitiba, 30 de abril de 2014.

ASSINATURA DIGITAL

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

43. Recibo de Petição Intermediária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 426170/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 32661264

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Comprovante de Pagamento de Parcelas.pdf.p7s)

Curitiba, 09/05/2014 08:47:56

44. Petição



Município de Nova Santa
Bárbara
Importação de arquivos de
retorno bancário

1957 1958

№. №	Содерж. инв.	показатель	показатель		
10074	31 МАШИНОСТРОИТЕЛЬНЫЕ МАШИНЫ	31000014	01000014		
10075	311 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31100014	01100014		
10076	312 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31200014	01200014		
10077	313 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31300014	01300014		
10078	314 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31400014	01400014		
10079	315 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31500014	01500014		
10080	316 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31600014	01600014		
10081	317 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31700014	01700014		
10082	318 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31800014	01800014		
10083	319 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	31900014	01900014		
10084	320 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32000014	02000014		
10085	321 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32100014	02100014		
10086	322 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32200014	02200014		
10087	323 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32300014	02300014		
10088	324 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32400014	02400014		
10089	325 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32500014	02500014		
10090	326 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32600014	02600014		
10091	327 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32700014	02700014		
10092	328 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32800014	02800014		
10093	329 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	32900014	02900014		
10094	330 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33000014	03000014		
10095	331 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33100014	03100014		
10096	332 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33200014	03200014		
10097	333 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33300014	03300014		
10098	334 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33400014	03400014		
10099	335 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33500014	03500014		
10100	336 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33600014	03600014		
10101	337 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33700014	03700014		
10102	338 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33800014	03800014		
10103	339 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	33900014	03900014		
10104	340 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34000014	04000014		
10105	341 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34100014	04100014		
10106	342 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34200014	04200014		
10107	343 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34300014	04300014		
10108	344 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34400014	04400014		
10109	345 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34500014	04500014		
10110	346 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34600014	04600014		
10111	347 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34700014	04700014		
10112	348 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34800014	04800014		
10113	349 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	34900014	04900014		
10114	350 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35000014	05000014		
10115	351 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35100014	05100014		
10116	352 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35200014	05200014		
10117	353 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35300014	05300014		
10118	354 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35400014	05400014		
10119	355 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35500014	05500014		
10120	356 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35600014	05600014		
10121	357 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35700014	05700014		
10122	358 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35800014	05800014		
10123	359 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	35900014	05900014		
10124	360 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	36000014	06000014		
10125	361 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	36100014	06100014		
10126	362 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	36200014	06200014		
10127	363 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	36300014	06300014		
10128	364 МАШИНЫ И МЕХАНИЗМЫ	36400014	06400014		
10129					

DT: 20211214 14:30:00

2. 162, 27407, 271, 278



2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

33

44-38861-1015

6

Figure 1

Index

序

ET

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

11:53:07

10

2025年3月27日



0619, 038-24 22, 44.

■ **CONTO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O SERVIÇO**

274-2017-38-7

21/04/2014

1. 10/21/94
 2. 10/21/94
 3. 10/21/94

1146514 - 7-2-67 - J.
F. Sullivan, F. J.

1. 1998-2000
 2. 2001-2002

2017年12月25日
 2017年12月25日

7-1-117-30 3

CALIXA # 1070905 **CALIXA** # 1070904



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA JARAHAIRA - 2014

ORÇÃO TRIBUTÁRIO - 06

2014 - 2014

Endereço: Rua...

CEP: 13.125-000 - Fone: (13) 3333-3333

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Site: www.novajarahaira.sp.gov.br

E-mail: contato@novajarahaira.sp.gov.br

Endereço: Rua... - Fone: (13) 3333-3333

CEP: 13.125-000 - Fone: (13) 3333-3333

1.000.000,00

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01	Contribuição de Melhoria	100	100	100	100	100	100

21/01/2014

2014

2014

CONCLUSÃO: O presente processo encontra-se concluído e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser pago em 10 (dez) dias, a partir da data de emissão desta certidão.

Assinatura do Responsável pelo Pagamento

Lotarias CAIXA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Lotarias CAIXA



Município de Nova Santa
Bárbara
Importação de arquivo de
retorno bancário

Página 1 de 1

data	conhecimento	empresário	espécie	valor	valor	valor
16/08/20	00000-0-00000000000000000000	00000000	00000000	00	10	00000000
16/08/20	00000-0-00000000000000000000	00000000	00000000	00	10	00000000

Valor total: 000000

Observações:
000000



Município de Nova Santa
Bárbara
Importação de arquivo de
retorno bancário

11/06/2014

<u>Quilô</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Parcelamento</u>	<u>origem</u>	<u>Retorno</u>	<u>valor</u>
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	75,17
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	2,48
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	27,29
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	25,84
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	10,10
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	24,29
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	12,89
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	46,34
11000	RES. CONTR. LOGS. FARM. FARM. DE SANTOS DE VILA RIBEIRA - FARMACIA FARM. DE VILA RIBEIRA	20040014	20040014	000	111,00

Resumo

11/06/2014

11/06/2014

Copyright © 2000 by John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

2. *Implications*

© 2013 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 274: 103–112

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

© 2014 by California

Letteras Calda e Letteras Calda

[illegible]

Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

1400

suma de valor total deinde

	Country	Product	Category	Price	Cost	Margin	Profit
Product A	USA	Electronics	High	\$1200	\$800	33%	\$400
Product B	USA	Electronics	Low	\$500	\$350	30%	\$150
Product C	USA	Electronics	Medium	\$750	\$500	33%	\$250
Product D	USA	Electronics	High	\$1500	\$1000	33%	\$500
Product E	USA	Electronics	Low	\$300	\$200	33%	\$100
Product F	USA	Electronics	Medium	\$600	\$400	33%	\$200
Product G	USA	Electronics	High	\$900	\$600	33%	\$300
Product H	USA	Electronics	Low	\$400	\$250	37.5%	\$150
Product I	USA	Electronics	Medium	\$800	\$550	31.25%	\$250
Product J	USA	Electronics	High	\$1100	\$750	31.82%	\$350

www.ck12.org

McGrath, R. E. & MacKenzie, S. B. 1995. *Journal of Management Studies* 32: 201-222.

Pravna Rádca 1777

2017 15th Annual Meeting of the American Society of Human Genetics

partid	servicio	descripcion	tipo de actividad	valor	estado
1	3000000000	2000000000	1000000000	1000000000	1000000000
2	3000000000	2000000000	1000000000	1000000000	1000000000

DOI: 10.1002/for

1211 11.04.2014 11.04.2014 11.04.2014

Year	2007-2008	2008-2009	2009-2010	2010-2011	2011-2012	2012-2013
1	2007-2008	2008-2009	2009-2010	2010-2011	2011-2012	2012-2013

2011-01-04 14:14:14

DATE	TIME	LOCATION	PERSON	TIME	DATE	AGE	DOB
1	1400-1600	25/02/2017	51.51	5.00	10.51	0.00	
			54.51	5.00	10.51	0.00	

2011 11-11-11 11:11:11

2015 - 1^o volume Filha de pai estrangeiro

Year	Population	Population	Area	Area	Area	Area
1	25,000,000	24,000,000	24.51	0.00	24.51	0.00
Tab.	24.51	0.00	24.51	0.00	24.51	0.00

20.5 - $\ln 2 \approx 0.693$ - interesting property: $\ln 2 = \ln 2$

period	service to	payments	principal	interest	total	days	
1	2020/2021	20/07/2021	14.52	0.06	14.58	2002	
			total	14.58	0.06	14.64	2002

20.7 - Interest = 4000 x 0.04 x 1 = 160

Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Entrada Contribuinte

၂၆၆.၂၅၆၆: ၂၂၀၂၃၃

ר.ח.מ.

1729.2

1-800-875-8282

14

11

10

உயர்நீதிமன்றம்

ב.י.ע.מ.י.

5000 500 74 500.000000 - 0.00 0 0 1 0 0 0

resumen de vplon 4084 dcvldu

[illegible]

workrate unrecorded: 1994 until 1014

Phone # 372521

Account	Account Name	Debit	Credit	Balance
1	30100/2007	100.00	0.00	100.00
	Total	100.00	0.00	100.00

CUV 1.50 per square foot index

Source	Variable	Measurement	Original	Standardized	Mean	Std. Dev.
1	WILLINGNESS TO PAY	20000-200000	20000	0.20	90.55	0.20
			Total	90.55	0.20	90.55

220' www.bcmv.com/eng/interior.htm

number	document	description	original	normalized pages	pages	direct
1	880802000	2008/2008	56.25	0.00	40.21	0.00
		Total	56.25	0.00	40.21	0.00

2014 - www.bmo.com/yourbmoindex2014 - nocturno por tejerías de Indio

Period	Period from	Period to	Original	Amended	Page	Notes
1	01/04/2014	30/04/2014	125.75	0.00	75.75	0.00
			Total	125.75	0.00	75.75

Contingency Statement:

Годово: 100% / 100%

Expend: 1930 12, 20-4

Computer-aided design (CAD) is a computer-based system that allows the user to create and modify 2D and 3D models of objects. It is used in a wide range of industries, including architecture, engineering, and manufacturing. CAD software typically includes tools for creating and editing geometry, as well as tools for rendering and visualization. It can also be used to generate technical drawings and documentation. CAD is a powerful tool that can help designers and engineers create more complex and accurate designs more efficiently.

47: אֲנִי אֶחָד מֵעַמְּךָ יְיָ אֱלֹהֵינוּ.

STY 500.204 v. 1

ENCLOSURE 23005:2014 0309 24



Município de Nova Santa Elzabete - 2014
Extrato Contribuinte

11-14-1964

711

273-2

40-1. 20' 44.1-45.6 N.

233

785!96:5919

1.32.49J b

ע' ל'א'ב'ט'ט'

LEWIS AND CLARK, JR. - 517 BROADWAY

resumen do valor total devido

	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017
Personnel - 2010/2011	1,100	1,000	900	800	700	600	500
Personnel - 2011/2012	1,000	1,000	900	800	700	600	500
2013/2014 - 2014/2015	20,177	454,112	26,725	111,111	11,111	0,000	244,112
Total	22,277	456,112	28,525	219,911	11,811	600	244,612

subtree - maxdepth: 1000 with 1014

Process Data 264029

2.74 ... para o argumento indicado

conta	anulamento	departamento	principal	subalterno	período	debito
1	3/30/2014	Seguros	18,000	0,00	1/30/14	0,00
			Total	0,00	1/30/14	0,00

[illegible][illegible]

3m47.41 urban no 100

ZDDC - Improving Terminal User's Experience

[illegible]

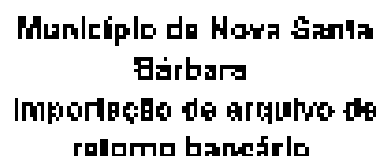
2005 - Impulse powder is better at absorbing water than other - see [www.bellco-life.com/cell/cell/q2005](#)

Código		Descrição		Valor de pagamento		Valor de recebimento	
Código	Descrição	Código	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1	05/09/2005	11/01/2006		10,00	0,00	10,00	0,00
2	17/04/2006	17/04/2009		10,00	0,00	20,00	0,00
3	17/05/2006	24/07/2011		14,72	7,36	21,08	0,00
4	17/06/2006	28/12/2011		14,57	7,29	21,86	0,00
5	17/07/2006	28/12/2011		14,52	7,26	21,78	0,00
6	17/01/2009	30/12/2011		14,52	7,26	21,78	0,00
7	20/01/2010	30/12/2011		14,72	7,36	21,08	0,00
				106,08	52,56	141,62	0,00

2023 - Impulse predala samostalno izdane: samostalno izdane - 1000000-1000000 - 1000000 - 1000000

CARGA DE TRABAJO		CARGA DE TRABAJO		CARGA DE TRABAJO	
por hora	por semana	por hora	por semana	por hora	por semana
1	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
2	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
3	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000

Introduction

[illegible]

retorno bancário

2020-01-01

data	contribuinte	pagamento	pagamento	valor			valor
14/01/20	14/01/2020 - 14/01/2020 - 14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020
14/01/20	14/01/2020 - 14/01/2020 - 14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020
14/01/20	14/01/2020 - 14/01/2020 - 14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020
14/01/20	14/01/2020 - 14/01/2020 - 14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020
14/01/20	14/01/2020 - 14/01/2020 - 14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	14/01/2020

valor total 1000,00

valor total 1000,00

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

7/13/70 - 4PM to 2300G - 1071 %
1702211 0.04

SECRET

AGENCIA: 0079 9

9-25-2000 11:00 AM

[illegible]

2020年 11月 11日

A polimerização é uma reação química de síntese de macromoléculas a partir de unidades moleculares de baixa massa molecular, chamadas monômeros. A polimerização é utilizada para a produção de plásticos, fibras, borrachas, adesivos, tintas, entre outros.

Assinada por:	ESTADO DO PARANÁ - GOVERNADOR	700028014 - 10/2014
	135ª SEÇÃO DE LICITAÇÃO DESEMPENHADA	08/02/2014 - 10/2014

Typhlocyba kellyi 50 m. long.

1. <http://www.biorxiv.org/content/10.1101/000000v1>

100

425 21.50

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

“*Yes, I am a Hindu, but I am not a Hindu.*”

45. $\frac{1}{2} \times 100 = 50\%$ $\frac{1}{2} \times 100 = 50\%$ $\frac{1}{2} \times 100 = 50\%$

Results

[illegible]

444

www.pearsoned.com.au

UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY

Fig. 5

— — — — —
P H I

ד'תשנ"ח
ה'תשנ"ח

104-Y 1912/1/0004 05475.52'50" 30390.82'16" 1 060101030817173

1. **Identify the main idea of the passage.**
 2. **Identify the supporting details.**
 3. **Identify the author's purpose.**
 4. **Identify the author's tone.**
 5. **Identify the author's point of view.**
 6. **Identify the author's bias.**
 7. **Identify the author's audience.**
 8. **Identify the author's style.**
 9. **Identify the author's structure.**
 10. **Identify the author's language.**

1. **Introduction**

□ □

■ ■ ■ ■ ■

■ ■ ■ ■ ■

■ ■ ■

■ ■ ■

12. 11% 1 - 4. 21

T. 11

Tr... 1.1.1

www.elsevier.com/locate/jbiotec

11. **11.11.11** **11.11.11**

— — — — —



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

2010-01-01 - 2010-01-01 00:00:00

WHLBY 2014 11 10 14:00 11

01100000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000

.....

10/20/04

[illegible]

10. JOURNAL	29 199
11. NO. OF PAGES	1122

1977-78, 1978-79, 1979-80, 1980-81, 1981-82, 1982-83, 1983-84, 1984-85, 1985-86, 1986-87, 1987-88, 1988-89, 1989-90, 1990-91, 1991-92, 1992-93, 1993-94, 1994-95, 1995-96, 1996-97, 1997-98, 1998-99, 1999-00, 2000-01, 2001-02, 2002-03, 2003-04, 2004-05, 2005-06, 2006-07, 2007-08, 2008-09, 2009-10, 2010-11, 2011-12, 2012-13, 2013-14, 2014-15, 2015-16, 2016-17, 2017-18, 2018-19, 2019-20, 2020-21, 2021-22, 2022-23, 2023-24, 2024-25, 2025-26, 2026-27, 2027-28, 2028-29, 2029-30, 2030-31, 2031-32, 2032-33, 2033-34, 2034-35, 2035-36, 2036-37, 2037-38, 2038-39, 2039-40, 2040-41, 2041-42, 2042-43, 2043-44, 2044-45, 2045-46, 2046-47, 2047-48, 2048-49, 2049-50, 2050-51, 2051-52, 2052-53, 2053-54, 2054-55, 2055-56, 2056-57, 2057-58, 2058-59, 2059-60, 2060-61, 2061-62, 2062-63, 2063-64, 2064-65, 2065-66, 2066-67, 2067-68, 2068-69, 2069-70, 2070-71, 2071-72, 2072-73, 2073-74, 2074-75, 2075-76, 2076-77, 2077-78, 2078-79, 2079-80, 2080-81, 2081-82, 2082-83, 2083-84, 2084-85, 2085-86, 2086-87, 2087-88, 2088-89, 2089-90, 2090-91, 2091-92, 2092-93, 2093-94, 2094-95, 2095-96, 2096-97, 2097-98, 2098-99, 2099-00, 2100-01, 2101-02, 2102-03, 2103-04, 2104-05, 2105-06, 2106-07, 2107-08, 2108-09, 2109-10, 2110-11, 2111-12, 2112-13, 2113-14, 2114-15, 2115-16, 2116-17, 2117-18, 2118-19, 2119-20, 2120-21, 2121-22, 2122-23, 2123-24, 2124-25, 2125-26, 2126-27, 2127-28, 2128-29, 2129-30, 2130-31, 2131-32, 2132-33, 2133-34, 2134-35, 2135-36, 2136-37, 2137-38, 2138-39, 2139-40, 2140-41, 2141-42, 2142-43, 2143-44, 2144-45, 2145-46, 2146-47, 2147-48, 2148-49, 2149-50, 2150-51, 2151-52, 2152-53, 2153-54, 2154-55, 2155-56, 2156-57, 2157-58, 2158-59, 2159-60, 2160-61, 2161-62, 2162-63, 2163-64, 2164-65, 2165-66, 2166-67, 2167-68, 2168-69, 2169-70, 2170-71, 2171-72, 2172-73, 2173-74, 2174-75, 2175-76, 2176-77, 2177-78, 2178-79, 2179-80, 2180-81, 2181-82, 2182-83, 2183-84, 2184-85, 2185-86, 2186-87, 2187-88, 2188-89, 2189-90, 2190-91, 2191-92, 2192-93, 2193-94, 2194-95, 2195-96, 2196-97, 2197-98, 2198-99, 2199-00, 2200-01, 2201-02, 2202-03, 2203-04, 2204-05, 2205-06, 2206-07, 2207-08, 2208-09, 2209-10, 2210-11, 2211-12, 2212-13, 2213-14, 2214-15, 2215-16, 2216-17, 2217-18, 2218-19, 2219-20, 2220-21, 2221-22, 2222-23, 2223-24, 2224-25, 2225-26, 2226-27, 2227-28, 2228-29, 2229-30, 2230-31, 2231-32, 2232-33, 2233-34, 2234-35, 2235-36, 2236-37, 2237-38, 2238-39, 2239-40, 2240-41, 2241-42, 2242-43, 2243-44, 2244-45, 2245-46, 2246-47, 2247-48, 2248-49, 2249-50, 2250-51, 2251-52, 2252-53, 2253-54, 2254-55, 2255-56, 2256-57, 2257-58, 2258-59, 2259-60, 2260-61, 2261-62, 2262-63, 2263-64, 2264-65, 2265-66, 2266-67, 2267-68, 2268-69, 2269-70, 2270-71, 2271-72, 2272-73, 2273-74, 2274-75, 2275-76, 2276-77, 2277-78, 2278-79, 2279-80, 2280-81, 2281-82, 2282-83, 2283-84, 2284-85, 2285-86, 2286-87, 2287-88, 2288-89, 2289-90, 2290-91, 2291-92, 2292-93, 2293-94, 2294-95, 2295-96, 2296-97, 2297-98, 2298-99, 2299-00, 2300-01, 2301-02, 2302-03, 2303-04, 2304-05, 2305-06, 2306-07, 2307-08, 2308-09, 2309-10, 2310-11, 2311-12, 2312-13, 2313-14, 2314-15, 2315-16, 2316-17, 2317-18, 2318-19, 2319-20, 2320-21, 2321-22, 2322-23, 2323-24, 2324-25, 2325-26, 2326-27, 2327-28, 2328-29, 2329-30, 2330-31, 2331-32, 2332-33, 2333-34, 2334-35, 2335-36, 2336-37, 2337-38, 2338-39, 2339-40, 2340-41, 2341-42, 2342-43, 2343-44, 2344-45, 2345-46, 2346-47, 2347-48, 2348-49, 2349-50, 2350-51, 2351-52, 2352-53, 2353-54, 2354-55, 2355-56, 2356-57, 2357-58, 2358-59, 2359-60, 2360-61, 2361-62, 2362-63, 2363-64, 2364-65, 2365-66, 2366-67, 2367-68, 2368-69, 2369-70, 2370-71, 2371-72, 2372-73, 2373-74, 2374-75, 2375-76, 2376-77, 2377-78, 2378-79, 2379-80, 2380-81, 2381-82, 2382-83, 2383-84, 2384-85, 2385-86, 2386-87, 2387-88, 2388-89, 2389-90, 2390-91, 2391-92, 2392-93, 2393-94, 2394-95, 2395-96, 2396-97, 2397-98, 2398-99, 2399-00, 2400-01, 2401-02, 2402-03, 2403-04, 2404-05, 2405-06, 2406-07, 2407-08, 2408-09, 2409-10, 2410-11, 2411-12, 2412-13, 2413-14, 2414-15, 2415-16, 2416-17, 2417-18, 2418-19, 2419-20, 2420-21, 2421-22, 2422-23, 2423-24, 2424-25, 2425-26, 2426-27, 2427-28, 2428-29, 2429-30, 2430-31, 2431-32,

DATE: 06/07/2008
TIME: 14:00

ANALYST: _____

החלטת הוועדה : לדחות את הצעת החוק.

Am nedejce: am@nedejce.sk - www.nedejce.sk

31743-55, 31744

9145-00, 0000
-9145-00, 0000

1. Установите соответствие:

Телефон: 8 (383) 221-11-11, 8 (383) 221-11-12, 8 (383) 221-11-13, 8 (383) 221-11-14



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - 2014

ÓRGÃO FISCALIZADOR

107 - 4.0.00

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1



ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1

ANEXO 1 - 1



Emissão de comprovantes

2008/07/04 17:59:04
 27003744 0004348

2024-02-24 14:00:00 - 2024-02-24 14:00:00 - 2024-02-24 14:00:00

COMPONINE DE REGISTRE DE TITRE

[illegible]

24. 68 100.00 100.00 100.00

15476368732387146179836364672724592849.7673

15. SUBJECT: 22-704

PAGE 09 PAGE#0006

2000 年 12 月 25 日

DATE OF DEATH: 11/11/1918

M=1.41 KAT 22000 1.87100 1.36 0.15:0.17

Trans:0000_123040015_15_15_pos_+511+0.50E6 : Lufte L5 80 cm

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000
DEBITO EM CONTA CORRENTE 0000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000
DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

DEBITO EM CONTA CORRENTE 00000000

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

80/14/333: - 1000 IP 618, - 10/11/11
80/14/333: - 1000 IP 618, - 10/11/11

2014年12月15日

[illegible]

7/4/2013 19:44:52

A primeira foi o envio de 10.000 toneladas de alimentos de graça em uma operação que se estendeu de 1946 até 1950. A segunda foi a criação de 10 milhões de empregos momentâneos para ajudar a alimentar a população.

Tutti i giorni

IN MARCHIO DOSSA DOSSO VERRE
DO FSO DEL NOLE E BILIA SAVA

$\frac{760}{760} = 1$

To activate services:

Principles of Finance, 6th Edition, © 2007, Cengage Learning. All Rights Reserved.

Emissão de comprovantes

2024-270624151715033
2024-270624151715033



EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

EMPRESA: MONETIZE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Pagamento de títulos com débito em conta-salvante

23/04/2014 - Débito de Pagamento - 154.100,00
 23/04/2014 - - - - - 1.000,00

RESUMO DE DÉBITOS DE TÍTULOS

DEBITOS DE TÍTULOS DE PAGAMENTO

Saldo em 01/01/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

Saldo em 31/03/14 154.100,00

CHANDLER 2-20

1444

1. **NAME** _____
 2. **ADDRESS** _____
 3. **CITY** _____
 4. **STATE** _____
 5. **ZIP** _____
 6. **PHONE** _____
 7. **DATE** _____
 8. **SIGNATURE** _____
 9. **PRINT NAME** _____
 10. **PRINT ADDRESS** _____
 11. **PRINT CITY** _____
 12. **PRINT STATE** _____
 13. **PRINT ZIP** _____
 14. **PRINT PHONE** _____
 15. **PRINT DATE** _____
 16. **PRINT SIGNATURE** _____
 17. **PRINT NAME** _____
 18. **PRINT ADDRESS** _____
 19. **PRINT CITY** _____
 20. **PRINT STATE** _____
 21. **PRINT ZIP** _____
 22. **PRINT PHONE** _____
 23. **PRINT DATE** _____
 24. **PRINT SIGNATURE** _____
 25. **PRINT NAME** _____
 26. **PRINT ADDRESS** _____
 27. **PRINT CITY** _____
 28. **PRINT STATE** _____
 29. **PRINT ZIP** _____
 30. **PRINT PHONE** _____
 31. **PRINT DATE** _____
 32. **PRINT SIGNATURE** _____
 33. **PRINT NAME** _____
 34. **PRINT ADDRESS** _____
 35. **PRINT CITY** _____
 36. **PRINT STATE** _____
 37. **PRINT ZIP** _____
 38. **PRINT PHONE** _____
 39. **PRINT DATE** _____
 40. **PRINT SIGNATURE** _____
 41. **PRINT NAME** _____
 42. **PRINT ADDRESS** _____
 43. **PRINT CITY** _____
 44. **PRINT STATE** _____
 45. **PRINT ZIP** _____
 46. **PRINT PHONE** _____
 47. **PRINT DATE** _____
 48. **PRINT SIGNATURE** _____
 49. **PRINT NAME** _____
 50. **PRINT ADDRESS** _____
 51. **PRINT CITY** _____
 52. **PRINT STATE** _____
 53. **PRINT ZIP** _____
 54. **PRINT PHONE** _____
 55. **PRINT DATE** _____
 56. **PRINT SIGNATURE** _____
 57. **PRINT NAME** _____
 58. **PRINT ADDRESS** _____
 59. **PRINT CITY** _____
 60. **PRINT STATE** _____
 61. **PRINT ZIP** _____
 62. **PRINT PHONE** _____
 63. **PRINT DATE** _____
 64. **PRINT SIGNATURE** _____
 65. **PRINT NAME** _____
 66. **PRINT ADDRESS** _____
 67. **PRINT CITY** _____
 68. **PRINT STATE** _____
 69. **PRINT ZIP** _____
 70. **PRINT PHONE** _____
 71. **PRINT DATE** _____
 72. **PRINT SIGNATURE** _____
 73. **PRINT NAME** _____
 74. **PRINT ADDRESS** _____
 75. **PRINT CITY** _____
 76. **PRINT STATE** _____
 77. **PRINT ZIP** _____
 78. **PRINT PHONE** _____
 79. **PRINT DATE** _____
 80. **PRINT SIGNATURE** _____
 81. **PRINT NAME** _____
 82. **PRINT ADDRESS** _____
 83. **PRINT CITY** _____
 84. **PRINT STATE** _____
 85. **PRINT ZIP** _____
 86. **PRINT PHONE** _____
 87. **PRINT DATE** _____
 88. **PRINT SIGNATURE** _____
 89. **PRINT NAME** _____
 90. **PRINT ADDRESS** _____
 91. **PRINT CITY** _____
 92. **PRINT STATE** _____
 93. **PRINT ZIP** _____
 94. **PRINT PHONE** _____
 95. **PRINT DATE** _____
 96. **PRINT SIGNATURE** _____
 97. **PRINT NAME** _____
 98. **PRINT ADDRESS** _____
 99. **PRINT CITY** _____
 100. **PRINT STATE** _____
 101. **PRINT ZIP** _____
 102. **PRINT PHONE** _____
 103. **PRINT DATE** _____
 104. **PRINT SIGNATURE** _____
 105. **PRINT NAME** _____
 106. **PRINT ADDRESS** _____
 107. **PRINT CITY** _____
 108. **PRINT STATE** _____
 109. **PRINT ZIP** _____
 110. **PRINT PHONE** _____
 111. **PRINT DATE** _____
 112. **PRINT SIGNATURE** _____
 113. **PRINT NAME** _____
 114. **PRINT ADDRESS** _____
 115. **PRINT CITY** _____
 116. **PRINT STATE** _____
 117. **PRINT ZIP** _____
 118. **PRINT PHONE** _____
 119. **PRINT DATE** _____
 120. **PRINT SIGNATURE** _____
 121. **PRINT NAME** _____
 122. **PRINT ADDRESS** _____
 123. **PRINT CITY** _____
 124. **PRINT STATE** _____
 125. **PRINT ZIP** _____
 126. **PRINT PHONE** _____
 127. **PRINT DATE** _____
 128. **PRINT SIGNATURE** _____
 129. **PRINT NAME** _____
 130. **PRINT ADDRESS** _____
 131. **PRINT CITY** _____
 132. **PRINT STATE** _____
 133. **PRINT ZIP** _____
 134. **PRINT PHONE** _____
 135. **PRINT DATE** _____
 136. **PRINT SIGNATURE** _____
 137. **PRINT NAME** _____
 138. **PRINT ADDRESS** _____
 139. **PRINT CITY** _____
 140. **PRINT STATE** _____
 141. **PRINT ZIP** _____
 142. **PRINT PHONE** _____
 143. **PRINT DATE** _____
 144. **PRINT SIGNATURE** _____
 145. **PRINT NAME** _____
 146. **PRINT ADDRESS** _____
 147. **PRINT CITY** _____
 148. **PRINT STATE** _____
 149. **PRINT ZIP** _____
 150. **PRINT PHONE** _____
 151. **PRINT DATE** _____
 152. **PRINT SIGNATURE** _____
 153. **PRINT NAME** _____
 154. **PRINT ADDRESS** _____
 155. **PRINT CITY** _____
 156. **PRINT STATE** _____
 157. **PRINT ZIP** _____
 158. **PRINT PHONE** _____
 159. **PRINT DATE** _____
 160. **PRINT SIGNATURE** _____
 161. **PRINT NAME** _____
 162. **PRINT ADDRESS** _____
 163. **PRINT CITY** _____
 164. **PRINT STATE** _____
 165. **PRINT ZIP** _____
 166. **PRINT PHONE** _____
 167. **PRINT DATE** _____
 168. **PRINT SIGNATURE** _____
 169. **PRINT NAME** _____
 170. **PRINT ADDRESS** _____
 171. **PRINT CITY** _____
 172. **PRINT STATE** _____
 173. **PRINT ZIP** _____
 174. **PRINT PHONE** _____
 175. **PRINT DATE** _____
 176. **PRINT SIGNATURE** _____
 177. **PRINT NAME** _____
 178. **PRINT ADDRESS** _____
 179. **PRINT CITY** _____
 180. **PRINT STATE** _____
 181. **PRINT ZIP** _____
 182. **PRINT PHONE** _____
 183. **PRINT DATE** _____
 184. **PRINT SIGNATURE** _____
 185. **PRINT NAME** _____
 186. **PRINT ADDRESS** _____
 187. **PRINT CITY** _____
 188. **PRINT STATE** _____
 189. **PRINT ZIP** _____
 190. **PRINT PHONE** _____
 191. **PRINT DATE** _____
 192. **PRINT SIGNATURE** _____
 193. **PRINT NAME** _____
 194. **PRINT ADDRESS** _____
 195. **PRINT CITY** _____
 196. **PRINT STATE** _____
 197. **PRINT ZIP** _____
 198. **PRINT PHONE** _____
 199. **PRINT DATE** _____
 200. **PRINT SIGNATURE** _____
 201. **PRINT NAME** _____
 202. **PRINT ADDRESS** _____
 203. **PRINT CITY** _____
 204. **PRINT STATE** _____
 205. **PRINT ZIP** _____
 206. **PRINT PHONE** _____
 207. **PRINT DATE** _____
 208. **PRINT SIGNATURE** _____
 209. **PRINT NAME** _____
 210. **PRINT ADDRESS** _____
 211. **PRINT CITY** _____
 212. **PRINT STATE** _____
 213. **PRINT ZIP** _____
 214. **PRINT PHONE** _____
 215. **PRINT DATE** _____
 216. **PRINT SIGNATURE** _____
 217. **PRINT NAME** _____
 218. **PRINT ADDRESS** _____
 219. **PRINT CITY** _____
 220. **PRINT STATE** _____

Reference

[illegible]

66-21

134 1142

[illegible]

Field Number	104-X	Collection Date	104-X	10490.07004	32162.300188	10000.000000	2	GM 00000017679
--------------	-------	-----------------	-------	-------------	--------------	--------------	---	----------------

[illegible]

Introduction



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - 2014

DIÁRIA INSTITUIÇÃO - GR

001 - 201404

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - 2014

ANEXO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO
001	001	001	001	001	001	001	001	001	001

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO
001	001	001	001	001	001	001	001	001	001

ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO
001	001	001	001	001	001	001	001	001	001

ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO
001	001	001	001	001	001	001	001	001	001



DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO

DIÁRIA INSTITUIÇÃO



Enjeño de comprobación

2452 4 LJS:16

DATE: _____

1. 凡在本行開辦之各項業務，均應遵守本行所訂之各項規章，並應遵守下列各項規定：

החלטה: _____
תאריך: _____

=====

1. 2022-2023
 2. 2023-2024
 3. 2024-2025

[illegible]

14. DATE _____

DATE: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 432536/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 32661264

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Oficio n_037_2014.pdf.p7s)

Curitiba, 12/05/2014 10:36:26

46. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2014.

Of. n° 637/2014

REF: ENCAMINHA RESPOSTA ANÁLISE SEGUNDO CONTRADITÓRIO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Presidente, Senhor **Adelino Lopes da Silva**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à Instrução n°: 1047/2014 - DCM - **Segundo Contraditório**, referente análise do Segundo Contraditório da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012(Parecer Conclusivo), dentro do prazo legal, encaminhar **RESPOSTA AO PARÉCER**, a qual solicitamos seja devidamente recebida, protocolada e distribuída ao setor competente, para apreciação por este Colegado Tribunal.

Devidamente cumprido, esperamos ter conseguido ilidir a irregularidade apontada, requerendo seja aprovada as contas do exercício financeiro de 2012, do Legislativo Municipal.

Certo de termos atendido ao determinado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Exco. Sr.
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
CURITIBA- Paraná.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº: 172034/13 - TC

Assunto: **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012**

Ref: Instrução nº : 1047/2014 - DCM - Segundo Contraditório

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Adelino Lopes da Silva**, em atenção ao Parecer Conclusivo, referente análise do Segundo Contraditório encaminhado da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012, vem com devido respeito e acato, expor e ao final requerer:

Conforme Parecer emitido pelo DCM, onde este órgão, após análise técnica, manteve a conclusão pela **IRREGULARIDADE** das Contas, entendendo que este Legislativo Municipal não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar em sua totalidade os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, ainda, entendendo ser devido o ressarcimento dos valores atualizados, conforme Anexo com cálculo da remuneração, além de aplicação de multa.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Vimos pois, informar que os valores estão sendo recolhidos aos cofres públicos, em conta de arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, porém, como os mesmos estão sendo depositados de forma parcelada, esta Câmara Municipal entendeu que deveria encaminhar os recibos quando da quitação dos débitos.

Porém, e para que esta Corte de Contas possa novamente emitir parecer, desta vez, se espera seja favorável quanto à aprovação das Contas de 2012 desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, estamos encaminhando junto a esta os documentos a seguir nominados:

1-) Comprovantes de Pagamentos realizados pelos Vereadores em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

2-) Diários de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, onde consta o registro da receita correspondente, ou seja, que os depósitos realizados foram feitos em conta do Executivo Municipal.

Informamos ainda, que, assim que o último pagamento for realizado, estaremos encaminhando os demais comprovantes, novo Diário de Arrecadação com os valores recebidos pelo Executivo Municipal, além ainda de Certidão Negativa que será emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara certificando a quitação dos débitos.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Pelo exposto e diante da documentação que ora se encaminhava, esse Legislativo Municipal espera, que consiga elidir a irregularidade apontada, demonstrando a **REGULARIDADE** das Contas do Exercício Financeiro de 2012, sendo as mesmas julgadas regulares por este Egrégio Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2014.

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

47. Recibo de Petição Intermediária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 523949/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 32661264

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Oficio n_044_2014.pdf.p7s)

Curitiba, 04/06/2014 15:11:25

48. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Rio Grande do Sul

Nova Santa Bárbara, 03 de Junho de 2014.

Of.: nº 064/2014

SEM. ENCARGINHAS COMPROVANTES DE PARCELAMENTO

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, através do seu Presidente, Senhor Adelino Lopes da Silva, vem solicitar a Vossa Senhoria, para encaminhar, em atenção a análise da Comissão de Contabilidade da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, encaminhadas comprovantes de pagamentos efetuados pelas Vereadoras em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que se há lugar, seja devidamente arrolada, para análise e emissão de parecer competente, para aprovação dos atos dela decorrentes.

Respeitosamente cumpridos, excoletos por consideração, a fim de ser providenciada a expedição dos mesmos para o envio ao Conselho Executivo Financeiro de 2014, da Câmara Municipal.

Deixo as Vossas Senhores cientes de que, em virtude do prazo de expedição dos mesmos, em virtude dos atos decorrentes.


Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATOS LEÃO

DE. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

RESPEITOSAMENTE,



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

processo nº: 172034/13 - TC

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012

Re: Instrução nº : 1047/2014 - PCM - Segundo Contraditório

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.941.809/0001-01, com sede administrativa na Rua Antônio Rosa de Almeida, 130, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Adelfino Lopes da Silva, vem com devido respeito e acato, encaminhar os comprovantes de Pagamentos realizados pelos Vereadores em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente determinação desta Corte de Contas para prestação de contas ao Excmo. Conselho, conforme está, anexada na Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012.

Vimos ainda informar que estão sendo encaminhados os comprovantes de quitação de 04 Vereadores, sendo que os demais serão encaminhados ao final do mês de junho, quando os mesmos estarão também encaminhados de quitação com valores.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

11/01/2014

Informamos pois que consta que todos os valores foram depositados esmerados anuenciando o dia do Diário de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, onde constará o registro de receita correspondente, ou seja, que os depósitos realizados foram feitos em conta do Executivo Municipal.

Pela exposta e diante da documentação que ora se encaminha, o(a) Legislativo Municipal espera que cesse a irregularidade antes apontada, demonstrando a **REGULARIDADE** das Contas do Exercício Financeiro de 2013, sendo as mesmas julgadas regulares por este Egregio Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2014

Adelino Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

0165-7501/04/0005-0000\$05.00/0

44 10.11

1. The first step is to identify the problem. In this case, the problem is that the system is not working properly.

[illegible]

Year	Age	Gender	Height (cm)	Weight (kg)	Body Fat (%)	Max Heart Rate (b/min)	Resting Heart Rate (b/min)	Max Oxygen Consumption (ml/min)	Max Power (W)	Max Torque (Nm)	Max Velocity (m/s)
2000	20	M	175	75	15	180	70	3.5	1200	150	2.5

42. Final

החלטה

—

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE, AND DATE 08/20/2013 BY 60322 UCBAW/STP

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

[illegible]



UNIVERSIDADE

422.00043 1.20% a.m.
24.12.2014 19:42:35

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

DATA DE PAGAMENTO: 24/12/2014 19:42:35
VALOR PAGAMENTO: 1000,00

RESUMO DO PAGAMENTO

VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00

VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00
VALOR DO TÍTULO: 1000,00

VALOR DO TÍTULO: 1000,00

VALOR DO TÍTULO: 1000,00

STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF LOS ANGELES

Superior Court

Case No. 12-00000000

IN RE: THE ESTATE OF JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Date	Case Time	Case Location	Case Notes
12-00000000	JAMES EARL RAY, JR.	Probate	Open	12/12/2012	10:00 AM	Los Angeles, CA	

9/12/2012

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.

Case No. 12-00000000, et al. vs. JAMES EARL RAY, JR.



Pagamento de tributos com débito em conta corrente

VALOR TOTAL DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - 2014

DIÁRIO DE ENTREGA - DE

DATA: 27/07/2014

Assunto: _____

Assunto: CONTRATO Nº 001/2014

Assunto: _____

Assunto: _____

Assunto: _____

Assunto: _____

Assunto: _____

Assunto: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido	Valor Bruto	Valor Descontado	Valor Líquido Bruto
1	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assunto: _____

Assunto: _____

22. 47-

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

[illegible]

doi:10.1017/S0022292414000094

Year	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1997	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100				

3-13-1991

CONFIDENTIALITY - A PERSON'S RIGHT TO KNOW AND CONTROL HOW HIS OR HER INFORMATION IS USED AND DISCLOSED. IT INCLUDES THE RIGHT TO ACCESS AND AMEND INFORMATION HELD BY AN ORGANIZATION.

15.33%

Case Number	104-801604	Date Filed	08/15/2017	Page	1
Case Name	104-801604 - 08/15/2017 - 08/15/2017				
Case Type	Criminal - Felony				
Case Status	Closed				
Case Description	The following information was received from the [redacted] on [redacted]. The [redacted] advised that [redacted] was arrested on [redacted] at [redacted]. The [redacted] advised that [redacted] was arrested on [redacted] at [redacted]. The [redacted] advised that [redacted] was arrested on [redacted] at [redacted].				
Case History	[redacted]				
Case Notes	[redacted]				
Case Attachments	[redacted]				
Case Comments	[redacted]				
Case Actions	[redacted]				
Case Contacts	[redacted]				
Case References	[redacted]				
Case Links	[redacted]				
Case Tags	[redacted]				
Case Alerts	[redacted]				
Case Settings	[redacted]				
Case Tools	[redacted]				
Case Help	[redacted]				
Case About	[redacted]				
Case Feedback	[redacted]				
Case Privacy Policy	[redacted]				
Case Terms of Service	[redacted]				
Case Contact Us	[redacted]				
Case Support Center	[redacted]				
Case FAQ	[redacted]				
Case Glossary	[redacted]				
Case Newsroom	[redacted]				
Case Blog	[redacted]				
Case Podcast	[redacted]				
Case Video	[redacted]				
Case Audio	[redacted]				
Case Images	[redacted]				
Case Documents	[redacted]				
Case Spreadsheets	[redacted]				
Case Presentations	[redacted]				
Case Reports	[redacted]				
Case Analytics	[redacted]				
Case Security	[redacted]				
Case Compliance	[redacted]				
Case Accessibility	[redacted]				
Case Localization	[redacted]				
Case Internationalization	[redacted]				
Case Performance	[redacted]				
Case Scalability	[redacted]				
Case Reliability	[redacted]				
Case Availability	[redacted]				
Case Consistency	[redacted]				
Case Integrity	[redacted]				
Case Confidentiality	[redacted]				
Case Transparency	[redacted]				
Case Accountability	[redacted]				
Case Responsibility	[redacted]				
Case Sustainability	[redacted]				
Case Innovation	[redacted]				
Case Leadership	[redacted]				
Case Teamwork	[redacted]				
Case Collaboration	[redacted]				
Case Communication	[redacted]				
Case Cooperation	[redacted]				
Case Participation	[redacted]				
Case Involvement	[redacted]				
Case Engagement	[redacted]				
Case Interaction	[redacted]				
Case Relationship	[redacted]				
Case Connection	[redacted]				
Case Linkage	[redacted]				
Case Association	[redacted]				
Case Affiliation	[redacted]				
Case Membership	[redacted]				
Case Ownership	[redacted]				
Case Control	[redacted]				
Case Management	[redacted]				
Case Administration	[redacted]				
Case Operation	[redacted]				
Case Execution	[redacted]				
Case Implementation	[redacted]				
Case Deployment	[redacted]				
Case Distribution	[redacted]				
Case Dissemination	[redacted]				
Case Circulation	[redacted]				
Case Propagation	[redacted]				
Case Reproduction	[redacted]				
Case Duplication	[redacted]				
Case Copying	[redacted]				
Case Sharing	[redacted]				
Case Posting	[redacted]				
Case Publishing	[redacted]				
Case Broadcasting	[redacted]				
Case Streaming	[redacted]				
Case Downloading	[redacted]				
Case Uploading	[redacted]				
Case Archiving	[redacted]				
Case Backup	[redacted]				
Case Restore	[redacted]				
Case Migration	[redacted]				
Case Transfer	[redacted]				
Case Movement	[redacted]				
Case Transport	[redacted]				
Case Delivery	[redacted]				
Case Receipt	[redacted]				
Case Acknowledgment	[redacted]				
Case Confirmation	[redacted]				
Case Verification	[redacted]				
Case Validation	[redacted]				
Case Authentication	[redacted]				
Case Authorization	[redacted]				
Case Accounting	[redacted]				
Case Auditing	[redacted]				
Case Monitoring	[redacted]				
Case Logging	[redacted]				
Case Tracing	[redacted]				
Case Tracking	[redacted]				
Case Following	[redacted]				
Case Watching	[redacted]				
Case Viewing	[redacted]				
Case Listening	[redacted]				
Case Talking	[redacted]				
Case Reading	[redacted]				
Case Writing	[redacted]				
Case Drawing	[redacted]				
Case Creating	[redacted]				
Case Making	[redacted]				
Case Doing	[redacted]				
Case Having	[redacted]				
Case Being	[redacted]				
Case Going					

[illegible]

05 09 1981 16:36-07

111 222

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

101536

4/11/2017 11:55 AM

SC11-INTS (2002) - 16-01-2002 16:01:00 10.55977

2010		2009		2008		2007		2006		2005		2004		2003		2002		2001		2000		1999		1998		1997		1996		1995		1994		1993		1992		1991		1990		1989		1988		1987		1986		1985		1984		1983		1982		1981		1980		1979		1978		1977		1976		1975		1974		1973		1972		1971		1970		1969		1968		1967		1966		1965		1964		1963		1962		1961		1960		1959		1958		1957		1956		1955		1954		1953		1952		1951		1950		1949		1948		1947		1946		1945		1944		1943		1942		1941		1940		1939		1938		1937		1936		1935		1934		1933		1932		1931		1930		1929		1928		1927		1926		1925		1924		1923		1922		1921		1920		1919		1918		1917		1916		1915		1914		1913		1912		1911		1910		1909		1908		1907		1906		1905		1904		1903		1902		1901		1900		1899		1898		1897		1896		1895		1894		1893		1892		1891		1890		1889		1888		1887		1886		1885		1884		1883		1882		1881		1880		1879		1878		1877		1876		1875		1874		1873		1872		1871		1870		1869		1868		1867		1866		1865		1864		1863		1862		1861		1860		1859		1858		1857		1856		1855		1854		1853		1852		1851		1850		1849		1848		1847		1846		1845		1844		1843		1842		1841		1840		1839		1838		1837		1836		1835		1834		1833		1832		1831		1830		1829		1828		1827		1826		1825		1824		1823		1822		1821		1820		1819		1818		1817		1816		1815		1814		1813		1812		1811		1810		1809		1808		1807		1806		1805		1804		1803		1802		1801		1800		1799		1798		1797		1796		1795		1794		1793		1792		1791		1790		1789		1788		1787		1786		1785		1784		1783		1782		1781		1780		1779		1778		1777		1776		1775		1774		1773		1772		1771		1770		1769		1768		1767		1766		1765		1764		1763		1762		1761		1760		1759		1758		1757		1756		1755		1754		1753		1752		1751		1750		1749		1748		1747		1746		1745		1744		1743		1742		1741		1740		1739		1738		1737		1736		1735		1734		1733		1732		1731		1730		1729		1728		1727		1726		1725		1724		1723		1722		1721		1720		1719		1718		1717		1716		1715		1714		1713		1712		1711		1710		1709		1708		1707		1706		1705		1704		1703		1702		1701		1700		1699		1698		1697	
------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--

3. Quelques

1571 533

1. The first part of the document is a header section containing the following information:

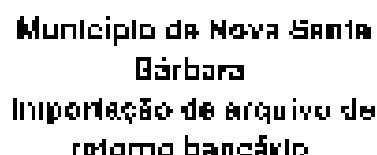
- Page Number: 1
- Page Title: 1
- Page Subtitle: 1
- Page Footer: 1

[illegible]

1993.01.11:

■ ■ ■ ■ ■

[illegible]



Year	Country	Population	Age Group	Sex	Rate
1987	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
1988	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
1989	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
1990	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
1991	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
1992	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
1993	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
1994	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
1995	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
1996	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
1997	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
1998	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
1999	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2000	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2001	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2002	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2003	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2004	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2005	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2006	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2007	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2008	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2009	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2010	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2011	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2012	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2013	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2014	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2015	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2016	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2017	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2018	USA	244,000,000	0-14	F	78.5
2019	USA	244,000,000	0-14	M	78.5
2020	USA	244,000,000	0-14	F	78.5

1: 11: 1 1: 1 1: 1
Tosca

2023 - Ingresos por venta de bienes muebles

periodo	venta mueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
Total	100,00	0,00	0,00

2023 - Ingresos por venta de bienes inmuebles

periodo	venta inmueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
Total	100,00	0,00	0,00

Ingresos por venta de bienes

periodo	venta mueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
2	2023/02/01 - 2023/02/28	100,00	0,00
3	2023/03/01 - 2023/03/31	100,00	0,00
4	2023/04/01 - 2023/04/30	100,00	0,00
5	2023/05/01 - 2023/05/31	100,00	0,00
6	2023/06/01 - 2023/06/30	100,00	0,00
Total	600,00	0,00	0,00

2023 - Ingresos por venta de bienes inmuebles

periodo	venta inmueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
2	2023/02/01 - 2023/02/28	100,00	0,00
3	2023/03/01 - 2023/03/31	100,00	0,00
4	2023/04/01 - 2023/04/30	100,00	0,00
5	2023/05/01 - 2023/05/31	100,00	0,00
6	2023/06/01 - 2023/06/30	100,00	0,00
Total	600,00	0,00	0,00

2023 - Ingresos por venta de bienes muebles

periodo	venta mueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
Total	100,00	0,00	0,00

2023 - Ingresos por venta de bienes inmuebles

periodo	venta inmueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
Total	100,00	0,00	0,00

2023 - Ingresos por venta de bienes muebles

periodo	venta mueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
Total	100,00	0,00	0,00

2023 - Ingresos por venta de bienes inmuebles

periodo	venta inmueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
Total	100,00	0,00	0,00

2023 - Ingresos por venta de bienes muebles

periodo	venta mueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
Total	100,00	0,00	0,00

periodo	venta mueble	pagos	deuda
1	2023/01/01 - 2023/01/31	100,00	0,00
2	2023/02/01 - 2023/02/28	100,00	0,00
3	2023/03/01 - 2023/03/31	100,00	0,00

2010 - Imposto sobre a Renda - 2009

período	exercício	período	princípio	atualizado	total	descontos
1	01/01/2011	31/03/2011	11,22	5,40	16,62	0,70
2	01/04/2011	30/06/2011	1,72	0,72	2,44	0,10
3	01/07/2011	30/09/2011	1,72	0,72	2,44	0,10
Total			14,66	6,84	21,50	0,90

2011 - Imposto sobre a Renda - 2010

período	exercício	período	princípio	atualizado	total	descontos
1	01/01/2012	31/03/2012	4,00	0,72	4,72	0,10
Total			4,00	0,72	4,72	0,10

2012 - Imposto sobre a Renda - 2011

período	exercício	período	princípio	atualizado	total	descontos
1	01/01/2012	31/03/2012	14,74	4,40	19,14	0,70
2	01/04/2012	30/06/2012	12,22	4,40	16,62	0,70
3	01/07/2012	30/09/2012	12,22	4,40	16,62	0,70
4	01/10/2012	30/12/2012	11,72	4,40	16,12	0,70
5	01/01/2013	31/03/2013	12,22	4,70	16,92	0,70
6	01/04/2013	30/06/2013	2,72	4,70	7,42	0,00
7	01/07/2013	30/09/2013	2,72	4,70	7,42	0,00
8	01/10/2013	30/12/2013	2,72	4,70	7,42	0,00
9	01/01/2014	30/03/2014	14,74	4,70	19,44	0,00
10	01/04/2014	30/06/2014	12,22	4,70	16,92	0,00
Total			104,00	38,72	142,72	0,00

2013 - Imposto sobre a Renda - 2012

período	exercício	período	princípio	atualizado	total	descontos
1	01/01/2013	31/03/2013	14,74	4,40	19,14	0,00
2	01/04/2013	30/06/2013	12,22	4,40	16,62	0,00
3	01/07/2013	30/09/2013	12,22	4,40	16,62	0,00
4	01/10/2013	30/12/2013	11,72	4,40	16,12	0,00
5	01/01/2014	30/03/2014	12,22	4,40	16,62	0,00
6	01/04/2014	30/06/2014	12,22	4,40	16,62	0,00
7	01/07/2014	30/09/2014	12,22	4,40	16,62	0,00
8	01/10/2014	30/12/2014	12,22	4,40	16,62	0,00
9	01/01/2015	30/03/2015	12,22	4,40	16,62	0,00
10	01/04/2015	30/06/2015	12,22	4,40	16,62	0,00
Total			122,00	44,00	166,00	0,00

2014 - Imposto sobre a Renda - 2013

período	exercício	período	princípio	atualizado	total	descontos
1	01/01/2014	30/03/2014	20,72	0,72	21,44	0,00
2	01/04/2014	30/06/2014	20,72	0,72	21,44	0,00
3	01/07/2014	30/09/2014	20,72	0,72	21,44	0,00
4	01/10/2014	30/12/2014	20,72	0,72	21,44	0,00
5	01/01/2015	30/03/2015	20,72	0,72	21,44	0,00
6	01/04/2015	30/06/2015	20,72	0,72	21,44	0,00
Total			123,60	4,56	128,16	0,00

2015 - Imposto sobre a Renda - 2014

período	exercício	período	princípio	atualizado	total	descontos
1	01/01/2015	30/03/2015	14,74	0,72	15,46	0,00
2	01/04/2015	30/06/2015	14,74	0,72	15,46	0,00
3	01/07/2015	30/09/2015	14,74	0,72	15,46	0,00
4	01/10/2015	30/12/2015	14,74	0,72	15,46	0,00
5	01/01/2016	30/03/2016	14,74	0,72	15,46	0,00

201309 - Exercícios: 1998 até 2014

6	02/10/2013	02/10/2013	11,52	2,00	14,52	7,50
7	03/10/2013		14,52	2,17	0,00	16,69
8	04/10/2013		11,52	2,32	0,00	13,84
9	05/10/2013		14,52	2,50	0,00	16,98
10	06/10/2013		14,52	2,66	0,00	19,62
Total			56,56	9,65	19,62	56,56

2014 - Imposto sobre a herança e doação

Parcela	Exercício	Valor	Imposto	Valor	Valor	Valor
1	01/01/2014		27,50	2,50	0,00	30,00
2	02/01/2014		27,50	2,50	0,00	30,00
Total			55,00	5,00	0,00	60,00

• Cálculo de imposto

Exemplo - Valor: 100,00

Imp. sobre herança: 17,27%

Exemplo: 1998 até 2014

Calculado imposto e imposto: 17,27%

Calculado imposto e imposto: 17,27%

Calculado imposto e imposto: 17,27%

Calculado imposto e imposto: 17,27%

01/01/2014

02/01/2014



Municipio de Nueva Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuyente

Interventor Municipal

2014-15

del

16/11/2015

del mes de

Forma
Cálculo de
de

del

Resumen de valor total de los

	Impuesto	Contribuyente	Concepto	Valor	Impuesto	Contribuyente	Concepto
Impuesto Total = 277.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Impuesto Total = 277.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Impuesto Total = 277.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Valor de pago = 0.00

Resumen de pagos por 2014

Resumen de pagos

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

Unidad Urbana 1300

2014 - Impuesto por 2014

Impuesto por 2014

1 - 2014/2014 - 2014/2014

0.00 0.00 0.00 0.00

0.00 0.00 0.00 0.00

Total 0.00 0.00 0.00 0.00

~~extensive - approximately 1996 until 2014~~

período	variável	pagamento	crédito	debitado	pagu	saldo
1	20/04/2022	20-05/2022	5,20	0,00	5,20	0
Total			5,20	0,00	5,20	0,00
20.0 - Imposto predial e IPTU do município						
período	variável	pagamento	crédito	debitado	pagu	saldo
1	20/04/2022	20-12/2022	5,00	0,00	5,00	0,00
2	10/05/2022	04/05/2022	12,00	0,00	12,00	0,00
3	20/05/2022	10-12/2022	12,00	0,00	12,00	0,00
Total			29,00	0,00	29,00	0,00
20.1 - Imposto predial e IPTU do Estado						
período	variável	pagamento	crédito	debitado	pagu	saldo
1	10/04/2022	04/04/2022	3,00	0,00	3,00	0,00
Total			3,00	0,00	3,00	0,00
20.2 - Imposto predial e IPTU do exterior						
período	variável	pagamento	crédito	debitado	pagu	saldo
1	10/04/2022	10/04/2022	40,00	0,00	40,00	0,00
Total			40,00	0,00	40,00	0,00
20.3 - Imposto predial e IPTU do exterior						
período	variável	pagamento	crédito	debitado	pagu	saldo
1	10/04/2022	20-05/2022	40,00	0,00	40,00	0,00
Total			40,00	0,00	40,00	0,00
20.4 - Imposto de Transferência de bens, direitos						
período	variável	pagamento	crédito	debitado	pagu	saldo
1	10/04/2022	20-12/2022	200,00	0,00	200,00	0,00
Total			200,00	0,00	200,00	0,00
20.5 - Imposto predial e IPTU do exterior						
período	variável	pagamento	crédito	debitado	pagu	saldo
1	20/04/2022	20-04/2022	10,00	0,00	10,00	0,00
Total			10,00	0,00	10,00	0,00

■ ■ ■ ■ ■

1. Describe the sample
 2. Identify the variables
 3. Identify the unit of analysis
 4. Identify the time period
 5. Identify the population
 6. Identify the sampling method
 7. Identify the response rate
 8. Identify the data source
 9. Identify the data collection method
 10. Identify the data analysis method
 11. Identify the data management method
 12. Identify the data storage method
 13. Identify the data security method
 14. Identify the data backup method
 15. Identify the data recovery method
 16. Identify the data archiving method
 17. Identify the data deletion method
 18. Identify the data retention method
 19. Identify the data disposal method
 20. Identify the data destruction method
 21. Identify the data destruction method
 22. Identify the data destruction method
 23. Identify the data destruction method
 24. Identify the data destruction method
 25. Identify the data destruction method
 26. Identify the data destruction method
 27. Identify the data destruction method
 28. Identify the data destruction method
 29. Identify the data destruction method
 30. Identify the data destruction method
 31. Identify the data destruction method
 32. Identify the data destruction method
 33. Identify the data destruction method
 34. Identify the data destruction method
 35. Identify the data destruction method
 36. Identify the data destruction method
 37. Identify the data destruction method
 38. Identify the data destruction method
 39. Identify the data destruction method
 40. Identify the data destruction method
 41. Identify the data destruction method
 42. Identify the data destruction method
 43. Identify the data destruction method
 44. Identify the data destruction method
 45. Identify the data destruction method
 46. Identify the data destruction method
 47. Identify the data destruction method
 48. Identify the data destruction method
 49. Identify the data destruction method
 50. Identify the data destruction method
 51. Identify the data destruction method
 52. Identify the data destruction method
 53. Identify the data destruction method
 54. Identify the data destruction method
 55. Identify the data destruction method
 56. Identify the data destruction method
 57. Identify the data destruction method
 58. Identify the data destruction method
 59. Identify the data destruction method
 60. Identify the data destruction method
 61. Identify the data destruction method
 62. Identify the data destruction method
 63. Identify the data destruction method
 64. Identify the data destruction method
 65. Identify the data destruction method
 66. Identify the data destruction method
 67. Identify the data destruction method
 68. Identify the data destruction method
 69. Identify the data destruction method
 70. Identify the data destruction method
 71. Identify the data destruction method
 72. Identify the data destruction method
 73. Identify the data destruction method
 74. Identify the data destruction method
 75. Identify the data destruction method
 76. Identify the data destruction method
 77. Identify the data destruction method
 78. Identify the data destruction method
 79. Identify the data destruction method
 80. Identify the data destruction method
 81. Identify the data destruction method
 82. Identify the data destruction method
 83. Identify the data destruction method
 84. Identify the data destruction method
 85. Identify the data destruction method
 86. Identify the data destruction method
 87. Identify the data destruction method
 88. Identify the data destruction method
 89. Identify the data destruction method
 90. Identify the data destruction method
 91. Identify the data destruction method
 92. Identify the data destruction method
 93. Identify the data destruction method
 94. Identify the data destruction method
 95. Identify the data destruction method
 96. Identify the data destruction method
 97. Identify the data destruction method
 98. Identify the data destruction method
 99. Identify the data destruction method
 100. Identify the data destruction method

7. 7. 7. 7. 7.

... ..
 000000, 2-05:20) - 0:45 20

 Município de Nova Santa Riberia - 2014 Extrato Contribuinte							
Município de Nova Santa Riberia		2014					
2014		1º SEMESTRE					
1º		1º					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					
2014/01/01-2014/06/30		2014/01/01-2014/06/30					

receitas - despesas: 1996 até 2004				
0 - 19/01/2004 - 19/02/2005	41,81	4,75	46,56	0,00
001	41,81	4,75	46,56	0,00
2005 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 25/04/2005 - 24/04/2005	46,79	5,12	46,71	0,00
001	46,79	5,12	46,71	0,00
2006 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 25/04/2006 - 24/04/2006	46,79	5,12	46,71	0,00
Total	71,41	9,99	50,44	0,00
2007 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 31/12/2007 - 30/04/2007	52,57	5,12	52,15	0,00
Total	52,57	5,12	52,15	0,00
2008 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 31/12/2008 - 30/04/2009	60,70	5,12	64,02	0,00
Total	60,70	5,12	64,02	0,00
2009 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 30/04/2009 - 30/03/2009	60,70	5,12	64,02	0,00
Total	60,70	5,12	64,02	0,00
2010 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 30/04/2010 - 29/03/2010	72,25	5,12	65,04	0,00
Total	72,25	5,12	65,04	0,00
2011 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 30/04/2011 - 02/05/2011	76,31	5,12	67,67	0,00
Total	76,31	5,12	67,67	0,00
2012 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 30/04/2012 - 29/03/2012	81,32	6,15	75,71	0,00
Total	81,32	6,15	75,71	0,00
2013 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 30/04/2013 - 29/03/2013	85,42	6,04	79,71	0,00
Total	85,42	6,04	79,71	0,00
2014 - imposto predial e territorial urbano				
pagada - recebimento - pagamento	princípio	anulacões	pagos	devedor
0 - 30/04/2014 - 30/03/2014	87,12	6,71	83,59	0,00
Total	87,12	6,71	83,59	0,00

2015 - imposto predial e territorial urbano
 pagada - recebimento - pagamento
 0 - 30/04/2015 - 30/03/2015
 87,12 6,71 83,59 0,00

2016 - 2016

receitas, 2016/2016 = 2016/2016

Le rattachement au projet: Sim
Le dernier engagement interne: HPA

STN 000.0047a

04/06/2014 10:49:15



Município de Nova Santa Bárbara - 2014 Extrato Contribuinte

Contribuinte **CPF**
 365306-48
 1504368874
 4418743
 São PAULO, 24-08-2014 às 09:52:10 - CONTABILIDADE

CPF
 4080444-00000000-00

CPF

Resumo de todos tributos devido

	tributo	princpal	compul	pror	mult	descontos	devid
							em reais
Imposto sobre o consumo	000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre o lucro	0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre o patrimônio	0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre o valor agregado	0000	271,02	0,00	78,00	0,00	0,00	349,02
Total		271,02	0,00	78,00	0,00	0,00	349,02

Exemplos de pagamentos realizados

exemplo - exemplo: 1990 até 2014

Pagamento 365306

365306 - exemplo por pagamento realizado

período	exemplar	pagamento	princpal	descontos	pag	devid
1	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
Total			78,00	0,00	78,00	0,00

365306 - exemplo por pagamento realizado

período	exemplar	pagamento	princpal	descontos	pag	devid
1	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
Total			78,00	0,00	78,00	0,00

365306 - exemplo por pagamento realizado

período	exemplar	pagamento	princpal	descontos	pag	devid
1	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
Total			78,00	0,00	78,00	0,00

exemplo 365306

365306 - exemplo por pagamento realizado

período	exemplar	pagamento	princpal	descontos	pag	devid
1	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
2	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
3	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
4	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
Total			312,00	0,00	312,00	0,00

365306 - exemplo por pagamento realizado

período	exemplar	pagamento	princpal	descontos	pag	devid
1	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
2	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
3	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
4	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
5	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00
Total			390,00	0,00	390,00	0,00

365306 - exemplo por pagamento realizado

período	exemplar	pagamento	princpal	descontos	pag	devid
1	2014/01/01	2014/01/01	78,00	0,00	78,00	0,00

2007 - Impozit pe venit - 2007-2014

	anul	venit	impozit	suma	medie
1	2007/2007	10,000,000	1,000	1,000	1,000
2	2008/2008	10,000,000	1,000	1,000	1,000
3	2009/2009	10,000,000	1,000	1,000	1,000
Total		30,000,000	3,000	3,000	1,000

2008 - Impozit pe venit - 2008-2014

anul	venit	impozit	suma	medie
1	2008/2008	10,000,000	1,000	1,000
2	2009/2009	10,000,000	1,000	1,000
3	2010/2010	10,000,000	1,000	1,000
4	2011/2011	10,000,000	1,000	1,000
Total		40,000,000	4,000	1,000

2009 - Impozit pe venit - 2009-2014

anul	venit	impozit	suma	medie	
1	15/04/2009	05/04/2009	10,00	10,00	0,00
2	15/05/2009	01/05/09	10,00	10,00	0,00
3	15/06/2009	04/06/2009	10,00	10,00	0,00
4	15/07/2009	04/07/2009	10,00	10,00	0,00
Total			40,00	40,00	0,00

2010 - Impozit pe venit - 2010-2014

anul	venit	impozit	suma	medie
1	2010/2010	10,000,000	1,000	1,000
2	2011/2011	10,000,000	1,000	1,000
3	2012/2012	10,000,000	1,000	1,000
4	2013/2013	10,000,000	1,000	1,000
Total		40,000,000	4,000	1,000

2011 - Impozit pe venit - 2011-2014

anul	venit	impozit	suma	medie
anul	venit	impozit	suma	medie
1	2011/2011	10,000,000	1,000	1,000
2	2012/2012	10,000,000	1,000	1,000
3	2013/2013	10,000,000	1,000	1,000
4	2014/2014	10,000,000	1,000	1,000
5	2015/2015	10,000,000	1,000	1,000
6	2016/2016	10,000,000	1,000	1,000
Total		60,000,000	6,000	1,000

2012 - Impozit pe venit - 2012-2014

anul	venit	impozit	suma	medie
1	2012/2012	10,000,000	1,000	1,000
2	2013/2013	10,000,000	1,000	1,000
3	2014/2014	10,000,000	1,000	1,000
4	2015/2015	10,000,000	1,000	1,000
5	2016/2016	10,000,000	1,000	1,000
6	2017/2017	10,000,000	1,000	1,000
Total		60,000,000	6,000	1,000

2013 - Impozit pe venit - 2013-2014

anul	venit	impozit	suma	medie
1	2013/2013	10,000,000	1,000	1,000
2	2014/2014	10,000,000	1,000	1,000
3	2015/2015	10,000,000	1,000	1,000
4	2016/2016	10,000,000	1,000	1,000
5	2017/2017	10,000,000	1,000	1,000
6	2018/2018	10,000,000	1,000	1,000
Total		60,000,000	6,000	1,000

2014 - Impozit pe venit - 2014-2014

anul	venit	impozit	suma	medie
1	2014/2014	10,000,000	1,000	1,000

2012 - Imposta prediale famiglia di lavoro			- Rendite da affitti			
periodo	veramente	pagamento	principi	debitazioni	paggi	saldo
1	00/01/2012		25,1	5,72	1,00	18,38
2	20/05/2012		25,12	5,82	1,00	18,30
3	20/07/2012		25,12	5,10	1,00	18,92
4	00/07/2012		25,1	4,81	1,00	19,29
5	20/05/2012		25,12	4,90	1,00	19,22
6	20/05/2012		25,12	4,48	1,00	19,64
			1,00	120,00	6,00	113,00
2013 - Imposta prediale famiglia di lavoro			- Rendite da affitti			
periodo	veramente	pagamento	principi	debitazioni	paggi	saldo
1	20/04/2013		29,20	5,57	2,00	21,63
2	20/05/2013		29,22	5,54	2,00	21,68
3	01/07/2013		29,22	5,55	0,00	23,67
			1,00	15,66	0,00	17,34
2014 - Imposta prediale famiglia di lavoro			- Rendite da affitti			
periodo	veramente	pagamento	principi	debitazioni	paggi	saldo
1	20/07/2014		25,75	5,94	0,00	19,81
2	01/08/2014		25,75	5,94	0,00	13,87
			Totale	25,75	1,94	23,81

Importo da pagare

2012/13 - 199,15 Euro

Importo da pagare: 2013/14

Importo da pagare: 2014/15

Importo da pagare: 2015/16

Importo da pagare: 2016/17

Importo da pagare: 2017/18

2018/19/2020

Importo da pagare: 2018/19/2020

Suppl 19, 1982, 10: 649-652, 652-653

Suppl 19, 1982, 10: 649-652, 652-653

Suppl 19, 1982, 10: 649-652, 652-653



Município de Nova Santa Bárbara - 2014 Extrato Contribuinte

Município de Nova Santa Bárbara

Data de Emissão

Data de Vencimento

Valor do Imposto

Parcelas

1.107.948,70R\$ 0,05 548.706,45 - 0,02 752.542,25R\$

Nome

MARTO RODRIGUES DA SILVA

CPF

0474.70.41

Cidade

UF

Resumo do valor total devido

	imposto	princípio	parcelas	juros	multa	descontos	valor total devido
							0,00 548,70 752,54 0,00 0,00 0,00 1.351,24
Imposto devido - 0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto devido - 0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto devido - 0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrato - Exercício: 2014 até 2014

Parcelas R\$ 380.000

2014 - parcelas por pagamento parcelado

parcela	de emissão	pagamento	princípio	parcelas	pagos	devido
1	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - parcelas por pagamento parcelado

parcela	de emissão	pagamento	princípio	parcelas	pagos	devido
1	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - parcelas por pagamento parcelado

parcela	de emissão	pagamento	princípio	parcelas	pagos	devido
1	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Parcelas R\$ 380.000

2014 - parcelas por pagamento parcelado

parcela	de emissão	pagamento	princípio	parcelas	pagos	devido
1	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - parcelas por pagamento parcelado - com desconto de 10%

parcela	de emissão	pagamento	princípio	parcelas	pagos	devido
1	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2014-01-01	2014-01-01	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - parcelas por pagamento parcelado - com desconto de 10%

parcela	de emissão	pagamento	princípio	parcelas	pagos	devido
---------	------------	-----------	-----------	----------	-------	--------

	2	17/04/2003	17/04/2003	15,73	0,00	15,73	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	15,38	0,00	15,38	0,00
	4	17/04/2003	17/04/2003	15,38	0,00	15,38	0,00
	5	17/04/2003	17/04/2003	15,38	0,00	15,38	0,00
	6	17/04/2003	17/04/2003	15,38	0,00	15,38	0,00
	7	17/04/2003	17/04/2003	15,38	0,00	15,38	0,00
				Total	90,29	00,00	0,00
2004 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	15/04/2003	15/04/2003	5,00	0,00	5,00	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	5,00	0,00	5,00	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	10,29	00,00	0,00
2005 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	15/04/2003	15/04/2003	5,00	0,00	5,00	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	20,58	00,00	0,00
2006 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	15/04/2003	15/04/2003	5,00	0,00	5,00	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	20,58	00,00	0,00
2007 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	30,87	00,00	0,00
2008 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	30,87	00,00	0,00
2009 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	30,87	00,00	0,00
2010 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	30,87	00,00	0,00
2011 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	30,87	00,00	0,00
2012 - Imposto predial a tercio de un ano - parcelamento - con descuento base - monto: 0,0000							
				Monto de descuento			
	periodo	variando	pagamento	principal	descuento	pagar	dejar
	1	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	2	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
	3	17/04/2003	17/04/2003	10,29	0,00	10,29	0,00
				Total	30,87	00,00	0,00

2012 - Ejercicio: 1996 al 2014

meses	de	al	pagamento	principal	de amortización	pagos	de...
1	01/01/2012			52,43	20,73	0,00	133,15
				1,00	52,43	0,00	133,15

2012 - Ejercicio: 1996 al 2014 - Ejercicio: 1996 al 2014

meses	de	al	pagamento	principal	de amortización	pagos	de...
1	01/01/2012			27,36	5,45	0,00	32,81
2	01/01/2012			27,36	5,45	0,00	32,81
3	01/01/2012			27,36	5,45	0,00	32,81
				Total	16,35	10,90	101,42

2014 - Ejercicio: 1996 al 2014 - Ejercicio: 1996 al 2014

meses	de	al	pagamento	principal	de amortización	pagos	de...
1	01/01/2014			29,25	0,03	0,00	29,28
2	02/01/2014			29,25	0,03	0,00	29,28
				1,00	59,50	0,00	59,50

1996 al 2014
Código: 1996 al 2014
Código: 1996 al 2014
Código: 1996 al 2014
Código: 1996 al 2014
Código: 1996 al 2014
Código: 1996 al 2014
Código: 1996 al 2014
Código: 1996 al 2014

1996 al 2014

1996 al 2014 1996 al 2014



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

Fazenda municipal 1401547 cpf	Nome ATKINSON RODRIGUES DE OLIVEIRA		
04/21/2014	2.149.888,90		00
Anterior			
01/23/2014 - 03/26/2014 - 11/27/2014			

Resumo da soma total devido

	Devido	Principal	Jornadas	Interj	Multa	Desconto	Saldo em atualiz
Devedor: 1401547	0,00	2,00	0,00	0,00	00	0,00	2,00

Saldo - Exercícios: 1996 até 2014

Parcela R\$ 24.632

Nota - Parcela com 1 pagamento - 1 parcel

Parcela	Devedor	Parcela	Princpal	Jornadas	Interj	Multa
1	01/01/2014 - 01/01/2014		170,00	0,00	170,00	0,00
Total			170,00	0,00	170,00	0,00
2013 - Parcela com 1 pagamento - 1 parcel						
Parcela	Devedor	Parcela	Princpal	Jornadas	Interj	Multa
1	01/01/2014 - 01/01/2014		170,00	0,00	170,00	0,00
Total			170,00	0,00	170,00	0,00
2014 - Parcela com 1 pagamento - 1 parcel						
Parcela	Devedor	Parcela	Princpal	Jornadas	Interj	Multa
1	01/01/2014 - 01/01/2014		170,00	0,00	170,00	0,00
Total			170,00	0,00	170,00	0,00

Valor total devido

Devedor: Devedor Total

Inscrição municipal: 140003

Exercícios: 1996 até 2014

Contribuinte: Rodolfo de Oliveira Filho

Contribuinte: Rodolfo de Oliveira Filho

Valor total devido: R\$ 24.632

Valor total devido: R\$ 24.632

Valor total devido

Devedor: 01/01/2014 - 01/01/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO FÁBIO CAMARGO

PROCESSO Nº: 172034/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1275/14

Considerando a juntada de documentos novos, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais, para análise dos documentos constantes das peças 43 a 48.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Analista de Controle – Jurídico

Matrícula 51.325-3

por delegação

Instrução de Serviço nº 76/2014-GASRVF – AOTC nº 915, de 7/7/14

50. Recibo de Petição Intermediária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 738961/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 32661264

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Oficio n_55_2014.pdf.p7s)

Curitiba, 12/08/2014 10:04:43

51. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 01 de Junho de 2016.

Nº.: nº 075/2016

REP: ENCAMINHA COMPROVANTES DE QUITAÇÃO VALORES

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, por intermédio jurídica, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em nome da União de Regimes Municipais da Província de Santa Catarina do Exercício Financeiro 2012, encaminhando comprovantes de Quitação dos Valores efetivados pelos Vereadores em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com solicitação, seja de Junte-se requerida, protocolada e disponibilizada para ciência e, caso necessário por este Colegiado Tribunal.

Devidamente comprovado, expetando ser considerado lícito e correto a dívida protocolada, encaminhada para aprovação as contas de Junte-se Financeiro de 2012, do Município de Nova Santa Bárbara.

Para os devidos fins, estando as testemunhas, e as demais que se encontra no Anexo, em plena posse do direito e consideração.


Marta Christina Wicken
Procuradora Jurídica
OAB/SP 222-177

Faço, por:

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

JUSTIÇA - 2016/02.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

Processo nº: 172034/13 – TC

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012

Ref: Instrução nº : 1047/2014 - DCM - Segunda Contraditória

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.561.803/0001-00, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora pública, vem com devido respeito e acato, encaminhar os comprovantes de Pagamentos realizados pelos Vereadores em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente determinação desta Corte de Contas para devolução de valores no erário público, encaminhando esta averba na Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012.

Vimos ainda informar que estão sendo encaminhados os comprovantes de quitação dos valores devidos pelos 09 (nove) vereadores.

Informamos que todos os valores foram depositados, e por isso não há necessidade quitação dos valores devidos, encaminhando cópia do diário de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Bárbara, onde consta o registro da receita correspondente. Ou seja, com os depósitos realizados foram feitos os pagamentos do Executivo Municipal.

Encamencemos ainda, **Certidão Negativa** emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Contabilidade, certificando que todos os valores foram devolvidos e que os Vecendores não devem mais nada ao Erário.

Pelo exposto e diante da documentação que ora se encaminha, esse Legislativo Municipal espera, que consiga elidir a irregularidade antes apontada, demonstrando a REGULARIDADE das Contas do Exercício Financeiro de 2012, sendo as mesmas julgadas regulares por este Honório Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2014.


Maria Christine Wlcek
Procuradora Jurídica
GAR/SP 122-177



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que se cotejou com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no ICMSPR nº 104714 BOM processos 17963413-TC e 17963414-TC, em data 11 de maio de 2014, e não foram encontrados valores em atraso.

Nome do Agente/Cargo	Devido	Pagado	Diferença
Daniel César Vicente/Vereador	13.770,00	14.414,90	644,90
Adriana Maria da Cunha/Vereador	12.007,75	12.733,35	725,60
Carlos Da Silva Delmoris/Vereador	13.770,00	14.414,90	644,90
Mário Rodrigues da Cruz/Vereador	13.770,00	14.414,90	644,90
Crista Rodrigues de Oliveira/Vereador	13.770,00	14.414,90	644,90
Leandro César Machado/Vereador	13.770,00	14.414,90	644,90
Glauceane Silva/Vereador	13.770,00	14.414,90	644,90
Israel Vitoria Barros/Vereador	13.770,00	14.414,90	644,90
Adriana Lopes da Silva/Presidente da Câmara	20.664,88	21.822,18	1.157,30

Os valores foram devidos nos meses e conforme demonstrações anexas.

Daniel César Vicente/Vereador	28/07/2014	28/07/2014	28/07/2014	28/08/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Adriana Maria da Cunha/Vereador	25/05/2014	25/04/2014	30/05/2014	30/06/2014
Pagamento	178,79	178,79	170,78	170,78
Carlos Da Silva Delmoris/Vereador	28/08/2014	28/08/2014	28/08/2014	28/09/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Mário Rodrigues da Cruz/Vereador	28/07/2014	28/07/2014	28/08/2014	28/09/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Crista Rodrigues de Oliveira/Vereador	28/08/2014	28/08/2014	28/08/2014	28/09/2014
Pagamento	178,79	178,79	170,78	170,78
Leandro César Machado/Vereador	30/07/2014	30/04/2014	30/05/2014	30/06/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Glauceane Silva/Vereador	28/07/2014	28/07/2014	28/08/2014	28/09/2014
Pagamento	178,79	170,79	178,79	178,79
Israel Vitoria Barros/Vereador	28/08/2014	28/04/2014	28/05/2014	28/06/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	170,78
Adriana Lopes da Silva/Presidente da Câmara	28/07/2014	28/07/2014	28/08/2014	28/09/2014
Pagamento	288,17	288,17	288,17	288,17

Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2014

Laura de Souza Campos
CPC/PR 0450890-4

30. 2015

1. **Introduction**
 2. **Background**
 3. **Methodology**
 4. **Results**
 5. **Conclusion**
 6. **References**
 7. **Appendix**
 8. **Index**
 9. **Table of Contents**
 10. **Figure 1**
 11. **Figure 2**
 12. **Figure 3**
 13. **Figure 4**
 14. **Figure 5**
 15. **Figure 6**
 16. **Figure 7**
 17. **Figure 8**
 18. **Figure 9**
 19. **Figure 10**
 20. **Figure 11**
 21. **Figure 12**
 22. **Figure 13**
 23. **Figure 14**
 24. **Figure 15**
 25. **Figure 16**
 26. **Figure 17**
 27. **Figure 18**
 28. **Figure 19**
 29. **Figure 20**
 30. **Figure 21**
 31. **Figure 22**
 32. **Figure 23**
 33. **Figure 24**
 34. **Figure 25**
 35. **Figure 26**
 36. **Figure 27**
 37. **Figure 28**
 38. **Figure 29**
 39. **Figure 30**
 40. **Figure 31**
 41. **Figure 32**
 42. **Figure 33**
 43. **Figure 34**
 44. **Figure 35**
 45. **Figure 36**
 46. **Figure 37**
 47. **Figure 38**
 48. **Figure 39**
 49. **Figure 40**
 50. **Figure 41**
 51. **Figure 42**
 52. **Figure 43**
 53. **Figure 44**
 54. **Figure 45**
 55. **Figure 46**
 56. **Figure 47**
 57. **Figure 48**
 58. **Figure 49**
 59. **Figure 50**
 60. **Figure 51**
 61. **Figure 52**
 62. **Figure 53**
 63. **Figure 54**
 64. **Figure 55**
 65. **Figure 56**
 66. **Figure 57**
 67. **Figure 58**
 68. **Figure 59**
 69. **Figure 60**
 70. **Figure 61**
 71. **Figure 62**
 72. **Figure 63**
 73. **Figure 64**
 74. **Figure 65**
 75. **Figure 66**
 76. **Figure 67**
 77. **Figure 68**
 78. **Figure 69**
 79. **Figure 70**
 80. **Figure 71**
 81. **Figure 72**
 82. **Figure 73**
 83. **Figure 74**
 84. **Figure 75**
 85. **Figure 76**
 86. **Figure 77**
 87. **Figure 78**
 88. **Figure 79**
 89. **Figure 80**
 90. **Figure 81**
 91. **Figure 82**
 92. **Figure 83**
 93. **Figure 84**
 94. **Figure 85**
 95. **Figure 86**
 96. **Figure 87**
 97. **Figure 88**
 98. **Figure 89**
 99. **Figure 90**
 100. **Figure 91**
 101. **Figure 92**
 102. **Figure 93**
 103. **Figure 94**
 104. **Figure 95**
 105. **Figure 96**
 106. **Figure 97**
 107. **Figure 98**
 108. **Figure 99**
 109. **Figure 100**
 110. **Figure 101**
 111. **Figure 102**
 112. **Figure 103**
 113. **Figure 104**
 114. **Figure 105**
 115. **Figure 106**
 116. **Figure 107**
 117. **Figure 108**
 118. **Figure 109**
 119. **Figure 110**
 120. **Figure 111**
 121. **Figure 112**
 122. **Figure 113**
 123. **Figure 114**
 124. **Figure 115**
 125. **Figure 116**
 126. **Figure 117**
 127. **Figure 118**
 128. **Figure 119**
 129. **Figure 120**
 130. **Figure 121**
 131. **Figure 122**
 132. **Figure 123**
 133. **Figure 124**
 134. **Figure 125**
 135. **Figure 126**
 136. **Figure 127**
 137. **Figure 128**
 138. **Figure 129**
 139. **Figure 130**
 140. **Figure 131**
 141. **Figure 132**
 142. **Figure 133**
 143. **Figure 134**
 144. **Figure 135**
 145. **Figure 136**
 146. **Figure 137**
 147. **Figure 138**
 148. **Figure 139**
 149. **Figure 140**
 150. **Figure 141**
 151. **Figure 142**
 152. **Figure 143**
 153. **Figure 144**
 154. **Figure 145**
 155. **Figure 146**
 156. **Figure 147**
 157. **Figure 148**
 158. **Figure 149**
 159. **Figure 150**
 160. **Figure 151**
 161. **Figure 152**
 162. **Figure 153**
 163. **Figure 154**
 164. **Figure 155**
 165. **Figure 156**
 166. **Figure 157**
 167. **Figure 158**
 168. **Figure 159**
 169. **Figure 160**
 170. **Figure 161**
 171. **Figure 162**
 172. **Figure 163**
 173. **Figure 164**
 174. **Figure 165**
 175. **Figure 166**
 176. **Figure 167**
 177. **Figure 168**
 178. **Figure 169**
 179. **Figure 170**
 180. **Figure 171**
 181. **Figure 172**
 182. **Figure 173**
 183. **Figure 174**
 184. **Figure 175**
 185. **Figure 176**
 186. **Figure 177**
 187. **Figure 178**
 188. **Figure 179**
 189. **Figure 180**
 190. **Figure 181**
 191. **Figure 182**
 192. **Figure 183**
 193. **Figure 184**
 194. **Figure 185**
 195. **Figure 186**
 196. **Figure 187**
 197. **Figure 188**
 198. **Figure 189**
 199. **Figure 190**
 200. **Figure 191**
 201. **Figure 192**
 202. **Figure 193**
 203. **Figure 194**
 204. **Figure 195**
 205. **Figure 196**
 206. **Figure 197**
 207. **Figure 198**
 208. **Figure 199**
 209. **Figure 200**
 210. **Figure 201**
 211. **Figure 202**
 212. **Figure 203**
 213. **Figure 204**
 214. **Figure 205**
 215. **Figure 206**
 216. **Figure 207**
 217. **Figure 208**

Category	Item	Value	Unit	Quantity	Value	Unit	Quantity	Value	Unit	Quantity
Category 1	Item 1	100	kg	10	200	kg	20	300	kg	30
Category 2	Item 2	50	kg	5	100	kg	10	150	kg	15
Category 3	Item 3	20	kg	2	40	kg	4	60	kg	6
Category 4	Item 4	10	kg	1	20	kg	2	30	kg	3
Category 5	Item 5	5	kg	0.5	10	kg	1	15	kg	1.5

42 Families

TV: 013

THESE DOCUMENTS ARE THE PROPERTY OF THE NATIONAL ARCHIVES AND ARE NOT TO BE REPRODUCED OR TRANSMITTED IN ANY FORM OR BY ANY MEANS, ELECTRONIC OR MECHANICAL, INCLUDING PHOTOCOPYING, RECORDING, OR BY ANY INFORMATION STORAGE AND RETRIEVAL SYSTEM.

Label	Unit	Value	Unit	Value
Label	Unit	Value	Unit	Value

[illegible]

Index	1045801-1045804	385880-385883	200000012508	7	8	10458000002672
-------	-----------------	---------------	--------------	---	---	----------------

[illegible]

1. **NAME**
 2. **ADDRESS**
 3. **CITY**
 4. **STATE**
 5. **ZIP**
 6. **PHONE**
 7. **FAX**
 8. **E-MAIL**
 9. **DATE**
 10. **SIGNATURE**
 11. **PRINT NAME**
 12. **DATE**
 13. **SIGNATURE**
 14. **PRINT NAME**
 15. **DATE**
 16. **SIGNATURE**
 17. **PRINT NAME**
 18. **DATE**
 19. **SIGNATURE**
 20. **PRINT NAME**
 21. **DATE**
 22. **SIGNATURE**
 23. **PRINT NAME**
 24. **DATE**
 25. **SIGNATURE**
 26. **PRINT NAME**
 27. **DATE**
 28. **SIGNATURE**
 29. **PRINT NAME**
 30. **DATE**
 31. **SIGNATURE**
 32. **PRINT NAME**
 33. **DATE**
 34. **SIGNATURE**
 35. **PRINT NAME**
 36. **DATE**
 37. **SIGNATURE**
 38. **PRINT NAME**
 39. **DATE**
 40. **SIGNATURE**
 41. **PRINT NAME**
 42. **DATE**
 43. **SIGNATURE**
 44. **PRINT NAME**
 45. **DATE**
 46. **SIGNATURE**
 47. **PRINT NAME**
 48. **DATE**
 49. **SIGNATURE**
 50. **PRINT NAME**
 51. **DATE**
 52. **SIGNATURE**
 53. **PRINT NAME**
 54. **DATE**
 55. **SIGNATURE**
 56. **PRINT NAME**
 57. **DATE**
 58. **SIGNATURE**
 59. **PRINT NAME**
 60. **DATE**
 61. **SIGNATURE**
 62. **PRINT NAME**
 63. **DATE**
 64. **SIGNATURE**
 65. **PRINT NAME**
 66. **DATE**
 67. **SIGNATURE**
 68. **PRINT NAME**
 69. **DATE**
 70. **SIGNATURE**
 71. **PRINT NAME**
 72. **DATE**
 73. **SIGNATURE**
 74. **PRINT NAME**
 75. **DATE**
 76. **SIGNATURE**
 77. **PRINT NAME**
 78. **DATE**
 79. **SIGNATURE**
 80. **PRINT NAME**
 81. **DATE**
 82. **SIGNATURE**
 83. **PRINT NAME**
 84. **DATE**
 85. **SIGNATURE**
 86. **PRINT NAME**
 87. **DATE**
 88. **SIGNATURE**
 89. **PRINT NAME**
 90. **DATE**
 91. **SIGNATURE**
 92. **PRINT NAME**
 93. **DATE**
 94. **SIGNATURE**
 95. **PRINT NAME**
 96. **DATE**
 97. **SIGNATURE**
 98. **PRINT NAME**
 99. **DATE**
 100. **SIGNATURE**
 101. **PRINT NAME**
 102. **DATE**
 103. **SIGNATURE**
 104. **PRINT NAME**
 105. **DATE**
 106. **SIGNATURE**
 107. **PRINT NAME**
 108. **DATE**
 109. **SIGNATURE**
 110. **PRINT NAME**
 111. **DATE**
 112. **SIGNATURE**
 113. **PRINT NAME**
 114. **DATE**
 115. **SIGNATURE**
 116. **PRINT NAME**
 117. **DATE**
 118. **SIGNATURE**
 119. **PRINT NAME**
 120. **DATE**
 121. **SIGNATURE**
 122. **PRINT NAME**
 123. **DATE**
 124. **SIGNATURE**
 125. **PRINT NAME**
 126. **DATE**
 127. **SIGNATURE**
 128. **PRINT NAME**
 129. **DATE**
 130. **SIGNATURE**
 131. **PRINT NAME**
 132. **DATE**
 133. **SIGNATURE**
 134. **PRINT NAME**
 135. **DATE**
 136. **SIGNATURE**
 137. **PRINT NAME**
 138. **DATE**
 139. **SIGNATURE**
 140. **PRINT NAME**
 141. **DATE**
 142. **SIGNATURE**
 143. **PRINT NAME**
 144. **DATE**
 145. **SIGNATURE**
 146. **PRINT NAME**
 147. **DATE**
 148. **SIGNATURE**
 149. **PRINT NAME**
 150. **DATE**
 151. **SIGNATURE**
 152. **PRINT NAME**
 153. **DATE**
 154. **SIGNATURE**
 155. **PRINT NAME**
 156. **DATE**
 157. **SIGNATURE**
 158. **PRINT NAME**
 159. **DATE**
 160. **SIGNATURE**
 161. **PRINT NAME**
 162. **DATE**
 163. **SIGNATURE**
 164. **PRINT NAME**
 165. **DATE**
 166. **SIGNATURE**
 167. **PRINT NAME**
 168. **DATE**
 169. **SIGNATURE**
 170. **PRINT NAME**
 171. **DATE**
 172. **SIGNATURE**
 173. **PRINT NAME**
 174. **DATE**
 175. **SIGNATURE**
 176. **PRINT NAME**
 177. **DATE**
 178. **SIGNATURE**
 179. **PRINT NAME**
 180. **DATE**
 181. **SIGNATURE**
 182. **PRINT NAME**
 183. **DATE**
 184. **SIGNATURE**
 185. **PRINT NAME**
 186. **DATE**
 187. **SIGNATURE**
 188. **PRINT NAME**
 189. **DATE**
 190. **SIGNATURE**
 191. **PRINT NAME**
 192. **DATE**
 193. **SIGNATURE**
 194. **PRINT NAME**
 195. **DATE**
 196. **SIGNATURE**
 197. **PRINT NAME**
 198. **DATE**
 199. **SIGNATURE**
 200. **PRINT NAME**
 201. **DATE**
 202. **SIGNATURE**
 203. **PRINT NAME**
 204. **DATE**
 205. **SIGNATURE**
 206. **PRINT NAME**
 207. **DATE**
 208. **SIGNATURE**
 209. **PRINT NAME**
 210. **DATE**
 211. **SIGNATURE**
 212. **PRINT NAME**
 213. **DATE**
 214. **SIGNATURE**
 215. **PRINT NAME**
 216. **DATE**
 217. **SIGNATURE**
 218. **PRINT NAME**
 219. **DATE**
 220. **SIGNATURE**
 221. **PRINT NAME**
 222. **DATE**
 223. **SIGNATURE**
 224. **PRINT NAME**
 225. **DATE**
 226. **SIGNATURE**
 227. **PRINT NAME**
 228. **DATE**
 229. **SIGNATURE**
 230. **PRINT NAME**
 231. **DATE**
 232. **SIGNATURE**
 233. **PRINT NAME**
 234. **DATE**
 235. **SIGNATURE**
 236. **PRINT NAME**
 237. **DATE**
 238. **SIGNATURE**
 239. **PRINT NAME**
 240. **DATE**
 241. **SIGNATURE**
 242. **PRINT NAME**
 243. **DATE**
 244. **SIGNATURE**
 245. **PRINT NAME**
 246. **DATE**
 247. **SIGNATURE**
 248. **PRINT NAME**
 249. **DATE**
 250. **SIGNATURE**
 251. **PRINT NAME**
 252. **DATE**
 253.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

■■■■■ ■■■■

68148



Public Health and the Environment

10.2015

Page 12

[illegible]

2014

Introduction

747-1100-0000

100

44 15 015

Leistungsaussagen:

2124-9 22 2000 - 118

11-15-2019 10:00 AM

3. 4. 4. 4. 4.

Parameter	Unit	Design	Value	Unit	Value	Unit	Value	Unit	Value
1.1	mm	1.1	1.1	mm	1.1	mm	1.1	mm	1.1

4. 2. Dezember

14 35

44-38861-1

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 395–401

1999-2000, 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 2362-2363, 2363-2364, 2364-2365, 2365-2366, 2366-2367, 2367-2368, 2368-2369, 2369-2370, 2370-2371, 23

[illegible]

16. 23. 2023

Figure 1.13

[illegible]

DATE: 10/10/2018
TIME: 10:10:10 AM

U.S. Coast Guard

1454

Background

1991 12 20 星期三 15:20 8 3

DOI: 10.1002/for

[illegible]

45. Devised

1992

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FBI AUTOMATIC DECLASSIFICATION GUIDE

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.



Future research

It has been

7. **تاریخ و نام**

DATE: 06-18-79
BY: J. L. HARRIS

[illegible]

התאריך: 11.05.2017

DATE: 11/11/11

22 23 24

1. **Introduction**

34 - 4 - 8 - 204430 12. 20. 1982

13:21

[illegible]

1. **Introduction**

2015年12月15日

¹ *Journal of Management Education* 25(1): 10-20.

ה'תשנ"ח

[illegible]42. Paraglossa

7374

25

Cajal **• Location** **Cajal** **• Color**

Lottery and the Lottery

SECRET

2010年7月26日 星期一 11:15:57

DATE: 07-08-2009

[illegible]

DATE: 11/14/14; TIME: 4:00 PM

[illegible]

DATE: 10/10/2011 10:10:10 AM

[illegible]

■ **DATA M. ANALYSIS:** 1995
 ■ **DATA M. ANALYSIS:** 1995

~~*****~~

153 522.4-3

Tuesday



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

Contribuinte: **IMUNIZ**

CPF: **04162145**

RPF:

CPF: **023.012.72**

Endereço:

RUA RUIBATO DO NASCIMENTO, 111 - JARDIM BELLA

Cidade:

NOVA SANTA BARBARA - SC

UF:

SC

data:

Resumo do valor total devido:

	imposto	principal	acrescimo	multa	custos	descontos	valor total devido
Imposto Predial - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrato - meses: 10/2014 até 2014

Pagamentos 244625

2014 - IPTU devido - 10/2014 até 10/2014

data	valor devido	pagamento	presta	descontos	valor
10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - IPTU devido - 10/2014 até 10/2014

data	valor devido	pagamento	presta	descontos	valor
10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - IPTU devido - 10/2014 até 10/2014

data	valor devido	pagamento	presta	descontos	valor
10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - IPTU devido - 10/2014 até 10/2014

data	valor devido	pagamento	presta	descontos	valor
10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Endereço do contribuinte:
Cidade: Nova Santa Bárbara
UF: SC
CEP: 89.000-000
Endereço: Rua Rui Bato do Nascimento, 111
Cidade: Nova Santa Bárbara - SC
CEP: 89.000-000

CPF: 04162145

data: 10/04/2014 15:40:34



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

matrícula municipal

001 743

CPF

653/2015004

endereço

R. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, 132 - VILA GUILHERME

nome

-BENEDICTO DEPAZ VAS DE PAZ

RG

data

resumo do valor total devido

	cred.	prorratej	descontos	juros	multa	descontos	total devido
							em R\$
Impostos - 371173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade - 371	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

valor devido em R\$

extrato - exercício: 2014 até 2014

Parcela de 371173

2014 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	vencimento	pagamento	prorratej	descontos	pagto	devido
1	01/03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	vencimento	pagamento	prorratej	descontos	pagto	devido
2	01/03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - parcelas com parcelamento

parcela	vencimento	pagamento	prorratej	descontos	pagto	devido
3	01/03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - parcelas com parcelamento

parcela	vencimento	pagamento	prorratej	descontos	pagto	devido
4	01/03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Imposto urbano 635

2012 - imposto predial urbano

parcela	vencimento	pagamento	prorratej	descontos	pagto	devido
1	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
3	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
4	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
5	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
6	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2013 - imposto predial urbano

parcela	vencimento	pagamento	prorratej	descontos	pagto	devido
1	11/01/2013	11/01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2	11/01/2013	11/01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
3	11/01/2013	11/01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
4	11/01/2013	11/01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
5	11/01/2013	11/01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Nova Santa Bárbara
Importação de arquivo de retorno bancário - Visualização
do Lotê

S. N.	Candidate's Name	Percentage of Marks		Remarks
		Percentage	Grade	
1	ABHIJITH K	85.00	B	
2	ADARSH K	78.00	C	
3	ADITHYAN K	92.00	A	
4	ADITHYAN K	88.00	B	
5	ADITHYAN K	75.00	C	
6	ADITHYAN K	82.00	B	
7	ADITHYAN K	70.00	C	
8	ADITHYAN K	85.00	B	
9	ADITHYAN K	78.00	C	
10	ADITHYAN K	82.00	B	
11	ADITHYAN K	75.00	C	
12	ADITHYAN K	88.00	B	
13	ADITHYAN K	72.00	C	
14	ADITHYAN K	85.00	B	
15	ADITHYAN K	78.00	C	
16	ADITHYAN K	82.00	B	
17	ADITHYAN K	75.00	C	
18	ADITHYAN K	88.00	B	
19	ADITHYAN K	72.00	C	
20	ADITHYAN K	85.00	B	
21	ADITHYAN K	78.00	C	
22	ADITHYAN K	82.00	B	
23	ADITHYAN K	75.00	C	
24	ADITHYAN K	88.00	B	
25	ADITHYAN K	72.00	C	
26	ADITHYAN K	85.00	B	
27	ADITHYAN K	78.00	C	
28	ADITHYAN K	82.00	B	
29	ADITHYAN K	75.00	C	
30	ADITHYAN K	88.00	B	
31	ADITHYAN K	72.00	C	
32	ADITHYAN K	85.00	B	
33	ADITHYAN K	78.00	C	
34	ADITHYAN K	82.00	B	
35	ADITHYAN K	75.00	C	
36	ADITHYAN K	88.00	B	
37	ADITHYAN K	72.00	C	
38	ADITHYAN K	85.00	B	
39	ADITHYAN K	78.00	C	
40	ADITHYAN K	82.00	B	
41	ADITHYAN K	75.00	C	
42	ADITHYAN K	88.00	B	
43	ADITHYAN K	72.00	C	
44	ADITHYAN K	85.00	B	
45	ADITHYAN K	78.00	C	
46	ADITHYAN K	82.00	B	
47	ADITHYAN K	75.00	C	
48	ADITHYAN K	88.00	B	
49	ADITHYAN K	72.00	C	
50	ADITHYAN K	85.00	B	

¿Por qué?

—

1. 5. 2000

.....

MR. J. MCGOWAN

1. 5. 2015

.....

MR. J. MCGOWAN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 739062/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 32661264

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Oficio n_55_2014.pdf.p7s)

Curitiba, 12/08/2014 10:13:05

53. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 01 de Junho de 2016.

Nº.: nº 075/2016

REP: ENCAMINHA COMPROVANTES DE QUITAÇÃO VALORES

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, por intermédio jurídica, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em nome da União de Regimes Municipais da Província de Santa Catarina do Exercício Financeiro 2012, encaminhando comprovantes de Quitação dos Valores efetivados pelos Vereadores em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em solicitação, seja do Juízo de primeiro grau, protocolado e disponibilizado ao setor competente, para ciência e registro por este Colegiado Tribunal.

Devidamente comprovado, expetando ser considerado lícito e correto a dívida protocolada, encaminhada para aprovação as contas do exercício financeiro de 2012, do Município de Nova Santa Bárbara.

Para os devidos efeitos legais e necessários, e para que se possa dar ciência da presente, foi expedida a presente certidão e consideração.


Marta Christina Wicksen
Procuradora Jurídica
OAB/SP 222-177

Fuente: 01.

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

PROSTITA: 000000.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

Processo nº: 172034/13 – TC

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012

Ref: Instrução nº : 1047/2014 - DCM - Segunda Contraditória

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.561.802/0001-00, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora pública, vem com devido respeito e acato, encaminhar os comprovantes de Pagamentos realizados pelos Vereadores em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente determinação desta Corte de Contas para devolução de valores no erário público, encaminhando esta averba na Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2012.

Vimos ainda informar que estão sendo encaminhados os comprovantes de quitação dos valores devidos pelos 09 (nove) vereadores.

Informamos que todos os valores foram depositados, e por isso não há necessidade quitação dos valores devidos, encaminhando cópia do diário de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Bárbara, onde consta o registro da receita correspondente. Ou seja, com os depósitos realizados foram feitos os pagamentos do Executivo Municipal.

Encam anexos ainda, **Certidão Negativa** emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Contabilidade, certificando que todos os valores foram devolvidos e que os Vecendores não devem mais nada ao Erário.

Pelo exposto e diante da documentação que ora se encaminhava, esse Legislativo Municipal espera, que consiga elidir a irregularidade antes apontada, demonstrando a REGULARIDADE das Contas do Exercício Financeiro de 2012, sendo as mesmas julgadas regulares por este Honórris Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2014.


Maria Christine Wlcek
Procuradora Jurídica
GAR/SP 122-177

30. 2015

1. **Introduction**
 2. **Background**
 3. **Methodology**
 4. **Results**
 5. **Conclusion**
 6. **References**
 7. **Appendix**
 8. **Index**
 9. **Table of Contents**
 10. **Figure 1**
 11. **Figure 2**
 12. **Figure 3**
 13. **Figure 4**
 14. **Figure 5**
 15. **Figure 6**
 16. **Figure 7**
 17. **Figure 8**
 18. **Figure 9**
 19. **Figure 10**
 20. **Figure 11**
 21. **Figure 12**
 22. **Figure 13**
 23. **Figure 14**
 24. **Figure 15**
 25. **Figure 16**
 26. **Figure 17**
 27. **Figure 18**
 28. **Figure 19**
 29. **Figure 20**
 30. **Figure 21**
 31. **Figure 22**
 32. **Figure 23**
 33. **Figure 24**
 34. **Figure 25**
 35. **Figure 26**
 36. **Figure 27**
 37. **Figure 28**
 38. **Figure 29**
 39. **Figure 30**
 40. **Figure 31**
 41. **Figure 32**
 42. **Figure 33**
 43. **Figure 34**
 44. **Figure 35**
 45. **Figure 36**
 46. **Figure 37**
 47. **Figure 38**
 48. **Figure 39**
 49. **Figure 40**
 50. **Figure 41**
 51. **Figure 42**
 52. **Figure 43**
 53. **Figure 44**
 54. **Figure 45**
 55. **Figure 46**
 56. **Figure 47**
 57. **Figure 48**
 58. **Figure 49**
 59. **Figure 50**
 60. **Figure 51**
 61. **Figure 52**
 62. **Figure 53**
 63. **Figure 54**
 64. **Figure 55**
 65. **Figure 56**
 66. **Figure 57**
 67. **Figure 58**
 68. **Figure 59**
 69. **Figure 60**
 70. **Figure 61**
 71. **Figure 62**
 72. **Figure 63**
 73. **Figure 64**
 74. **Figure 65**
 75. **Figure 66**
 76. **Figure 67**
 77. **Figure 68**
 78. **Figure 69**
 79. **Figure 70**
 80. **Figure 71**
 81. **Figure 72**
 82. **Figure 73**
 83. **Figure 74**
 84. **Figure 75**
 85. **Figure 76**
 86. **Figure 77**
 87. **Figure 78**
 88. **Figure 79**
 89. **Figure 80**
 90. **Figure 81**
 91. **Figure 82**
 92. **Figure 83**
 93. **Figure 84**
 94. **Figure 85**
 95. **Figure 86**
 96. **Figure 87**
 97. **Figure 88**
 98. **Figure 89**
 99. **Figure 90**
 100. **Figure 91**
 101. **Figure 92**
 102. **Figure 93**
 103. **Figure 94**
 104. **Figure 95**
 105. **Figure 96**
 106. **Figure 97**
 107. **Figure 98**
 108. **Figure 99**
 109. **Figure 100**
 110. **Figure 101**
 111. **Figure 102**
 112. **Figure 103**
 113. **Figure 104**
 114. **Figure 105**
 115. **Figure 106**
 116. **Figure 107**
 117. **Figure 108**
 118. **Figure 109**
 119. **Figure 110**
 120. **Figure 111**
 121. **Figure 112**
 122. **Figure 113**
 123. **Figure 114**
 124. **Figure 115**
 125. **Figure 116**
 126. **Figure 117**
 127. **Figure 118**
 128. **Figure 119**
 129. **Figure 120**
 130. **Figure 121**
 131. **Figure 122**
 132. **Figure 123**
 133. **Figure 124**
 134. **Figure 125**
 135. **Figure 126**
 136. **Figure 127**
 137. **Figure 128**
 138. **Figure 129**
 139. **Figure 130**
 140. **Figure 131**
 141. **Figure 132**
 142. **Figure 133**
 143. **Figure 134**
 144. **Figure 135**
 145. **Figure 136**
 146. **Figure 137**
 147. **Figure 138**
 148. **Figure 139**
 149. **Figure 140**
 150. **Figure 141**
 151. **Figure 142**
 152. **Figure 143**
 153. **Figure 144**
 154. **Figure 145**
 155. **Figure 146**
 156. **Figure 147**
 157. **Figure 148**
 158. **Figure 149**
 159. **Figure 150**
 160. **Figure 151**
 161. **Figure 152**
 162. **Figure 153**
 163. **Figure 154**
 164. **Figure 155**
 165. **Figure 156**
 166. **Figure 157**
 167. **Figure 158**
 168. **Figure 159**
 169. **Figure 160**
 170. **Figure 161**
 171. **Figure 162**
 172. **Figure 163**
 173. **Figure 164**
 174. **Figure 165**
 175. **Figure 166**
 176. **Figure 167**
 177. **Figure 168**
 178. **Figure 169**
 179. **Figure 170**
 180. **Figure 171**
 181. **Figure 172**
 182. **Figure 173**
 183. **Figure 174**
 184. **Figure 175**
 185. **Figure 176**
 186. **Figure 177**
 187. **Figure 178**
 188. **Figure 179**
 189. **Figure 180**
 190. **Figure 181**
 191. **Figure 182**
 192. **Figure 183**
 193. **Figure 184**
 194. **Figure 185**
 195. **Figure 186**
 196. **Figure 187**
 197. **Figure 188**
 198. **Figure 189**
 199. **Figure 190**
 200. **Figure 191**
 201. **Figure 192**
 202. **Figure 193**
 203. **Figure 194**
 204. **Figure 195**
 205. **Figure 196**
 206. **Figure 197**
 207. **Figure 198**
 208. **Figure 199**
 209. **Figure 200**
 210. **Figure 201**
 211. **Figure 202**
 212. **Figure 203**
 213. **Figure 204**
 214. **Figure 205**
 215. **Figure 206**
 216. **Figure 207**
 217. **Figure 208**

Category	Item	Value	Unit	Quantity	Value	Unit	Quantity	Value	Unit	Quantity
Category 1	Item 1	100	kg	10	200	kg	20	300	kg	30
Category 2	Item 2	50	kg	5	100	kg	10	150	kg	15
Category 3	Item 3	20	kg	2	40	kg	4	60	kg	6
Category 4	Item 4	10	kg	1	20	kg	2	30	kg	3
Category 5	Item 5	5	kg	0.5	10	kg	1	15	kg	1.5

42 Families

TV: 013

THESE RESULTS ARE IN ACCORD WITH THE CONCLUSIONS OF OTHER STUDIES THAT THE 14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-10

Label	Unit	Value	Unit	Value
Label	Unit	Value	Unit	Value

[illegible][illegible][illegible]

1. **NAME**
 2. **ADDRESS**
 3. **CITY**
 4. **STATE**
 5. **ZIP**
 6. **PHONE**
 7. **FAX**
 8. **E-MAIL**
 9. **DATE**
 10. **SIGNATURE**
 11. **PRINT NAME**
 12. **DATE**
 13. **SIGNATURE**
 14. **PRINT NAME**
 15. **DATE**
 16. **SIGNATURE**
 17. **PRINT NAME**
 18. **DATE**
 19. **SIGNATURE**
 20. **PRINT NAME**
 21. **DATE**
 22. **SIGNATURE**
 23. **PRINT NAME**
 24. **DATE**
 25. **SIGNATURE**
 26. **PRINT NAME**
 27. **DATE**
 28. **SIGNATURE**
 29. **PRINT NAME**
 30. **DATE**
 31. **SIGNATURE**
 32. **PRINT NAME**
 33. **DATE**
 34. **SIGNATURE**
 35. **PRINT NAME**
 36. **DATE**
 37. **SIGNATURE**
 38. **PRINT NAME**
 39. **DATE**
 40. **SIGNATURE**
 41. **PRINT NAME**
 42. **DATE**
 43. **SIGNATURE**
 44. **PRINT NAME**
 45. **DATE**
 46. **SIGNATURE**
 47. **PRINT NAME**
 48. **DATE**
 49. **SIGNATURE**
 50. **PRINT NAME**
 51. **DATE**
 52. **SIGNATURE**
 53. **PRINT NAME**
 54. **DATE**
 55. **SIGNATURE**
 56. **PRINT NAME**
 57. **DATE**
 58. **SIGNATURE**
 59. **PRINT NAME**
 60. **DATE**
 61. **SIGNATURE**
 62. **PRINT NAME**
 63. **DATE**
 64. **SIGNATURE**
 65. **PRINT NAME**
 66. **DATE**
 67. **SIGNATURE**
 68. **PRINT NAME**
 69. **DATE**
 70. **SIGNATURE**
 71. **PRINT NAME**
 72. **DATE**
 73. **SIGNATURE**
 74. **PRINT NAME**
 75. **DATE**
 76. **SIGNATURE**
 77. **PRINT NAME**
 78. **DATE**
 79. **SIGNATURE**
 80. **PRINT NAME**
 81. **DATE**
 82. **SIGNATURE**
 83. **PRINT NAME**
 84. **DATE**
 85. **SIGNATURE**
 86. **PRINT NAME**
 87. **DATE**
 88. **SIGNATURE**
 89. **PRINT NAME**
 90. **DATE**
 91. **SIGNATURE**
 92. **PRINT NAME**
 93. **DATE**
 94. **SIGNATURE**
 95. **PRINT NAME**
 96. **DATE**
 97. **SIGNATURE**
 98. **PRINT NAME**
 99. **DATE**
 100. **SIGNATURE**
 101. **PRINT NAME**
 102. **DATE**
 103. **SIGNATURE**
 104. **PRINT NAME**
 105. **DATE**
 106. **SIGNATURE**
 107. **PRINT NAME**
 108. **DATE**
 109. **SIGNATURE**
 110. **PRINT NAME**
 111. **DATE**
 112. **SIGNATURE**
 113. **PRINT NAME**
 114. **DATE**
 115. **SIGNATURE**
 116. **PRINT NAME**
 117. **DATE**
 118. **SIGNATURE**
 119. **PRINT NAME**
 120. **DATE**
 121. **SIGNATURE**
 122. **PRINT NAME**
 123. **DATE**
 124. **SIGNATURE**
 125. **PRINT NAME**
 126. **DATE**
 127. **SIGNATURE**
 128. **PRINT NAME**
 129. **DATE**
 130. **SIGNATURE**
 131. **PRINT NAME**
 132. **DATE**
 133. **SIGNATURE**
 134. **PRINT NAME**
 135. **DATE**
 136. **SIGNATURE**
 137. **PRINT NAME**
 138. **DATE**
 139. **SIGNATURE**
 140. **PRINT NAME**
 141. **DATE**
 142. **SIGNATURE**
 143. **PRINT NAME**
 144. **DATE**
 145. **SIGNATURE**
 146. **PRINT NAME**
 147. **DATE**
 148. **SIGNATURE**
 149. **PRINT NAME**
 150. **DATE**
 151. **SIGNATURE**
 152. **PRINT NAME**
 153. **DATE**
 154. **SIGNATURE**
 155. **PRINT NAME**
 156. **DATE**
 157. **SIGNATURE**
 158. **PRINT NAME**
 159. **DATE**
 160. **SIGNATURE**
 161. **PRINT NAME**
 162. **DATE**
 163. **SIGNATURE**
 164. **PRINT NAME**
 165. **DATE**
 166. **SIGNATURE**
 167. **PRINT NAME**
 168. **DATE**
 169. **SIGNATURE**
 170. **PRINT NAME**
 171. **DATE**
 172. **SIGNATURE**
 173. **PRINT NAME**
 174. **DATE**
 175. **SIGNATURE**
 176. **PRINT NAME**
 177. **DATE**
 178. **SIGNATURE**
 179. **PRINT NAME**
 180. **DATE**
 181. **SIGNATURE**
 182. **PRINT NAME**
 183. **DATE**
 184. **SIGNATURE**
 185. **PRINT NAME**
 186. **DATE**
 187. **SIGNATURE**
 188. **PRINT NAME**
 189. **DATE**
 190. **SIGNATURE**
 191. **PRINT NAME**
 192. **DATE**
 193. **SIGNATURE**
 194. **PRINT NAME**
 195. **DATE**
 196. **SIGNATURE**
 197. **PRINT NAME**
 198. **DATE**
 199. **SIGNATURE**
 200. **PRINT NAME**
 201. **DATE**
 202. **SIGNATURE**
 203. **PRINT NAME**
 204. **DATE**
 205. **SIGNATURE**
 206. **PRINT NAME**
 207. **DATE**
 208. **SIGNATURE**
 209. **PRINT NAME**
 210. **DATE**
 211. **SIGNATURE**
 212. **PRINT NAME**
 213. **DATE**
 214. **SIGNATURE**
 215. **PRINT NAME**
 216. **DATE**
 217. **SIGNATURE**
 218. **PRINT NAME**
 219. **DATE**
 220. **SIGNATURE**
 221. **PRINT NAME**
 222. **DATE**
 223. **SIGNATURE**
 224. **PRINT NAME**
 225. **DATE**
 226. **SIGNATURE**
 227. **PRINT NAME**
 228. **DATE**
 229. **SIGNATURE**
 230. **PRINT NAME**
 231. **DATE**
 232. **SIGNATURE**
 233. **PRINT NAME**
 234. **DATE**
 235. **SIGNATURE**
 236. **PRINT NAME**
 237. **DATE**
 238. **SIGNATURE**
 239. **PRINT NAME**
 240. **DATE**
 241. **SIGNATURE**
 242. **PRINT NAME**
 243. **DATE**
 244. **SIGNATURE**
 245. **PRINT NAME**
 246. **DATE**
 247. **SIGNATURE**
 248. **PRINT NAME**
 249. **DATE**
 250. **SIGNATURE**
 251. **PRINT NAME**
 252. **DATE**
 253.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

■■■■■ ■■■■

68148



Public Health and the Environment

10.2011.5]

Page 12

[illegible]

2014

Introduction

747-1100-0000

100

44 15 015

Leistungsaussagen:

2124-9 22 2000 - 118

Abstract

3. 4. 4. 4. 4.

[illegible]

4. 2. Dezember

14 35

44-38861-1

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–405

1999-2000, 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 2362-2363, 2363-2364, 2364-2365, 2365-2366, 2366-2367, 2367-2368, 2368-2369, 2369-2370, 2370-2371, 23

[illegible]

| 6 | ५८ | ३४ |

Figure 1: Data set

[illegible]

2017年 12月 31日 星期日 12:00:00

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

1450 15

Background

1991 12 28 星期三 晴

DOI: 10.1002/for

_____ **SECRET**

[illegible]

47 D. 100, 101

1992

[illegible][illegible][illegible]

It has been

7. **مجلس**

[illegible]

22 23

1. **Introduction**

34-1 - * - 204:30 R. 20:45

7:11

1. **Introduction**

1. **Introduction**

— 1968 —

© 1999 International Monetary Fund. Not to be reprinted without permission.

ה'תשנ"ח

[illegible]42. Paraglossa

7374

25

Caja **Lotarova Caja** **Lotari**

6/22/24 **1st Lottery Fall 2024** **on Lottery**

2007 77 40.0 40.0 1.0 0.00 0

2024-11-11

Discussion

Page : 423

11:11:11

2000

DATE: 04/05/2015 TIME: 15:25:00

2. 1677, 14.10.19, 0

DATE: 11/11/2011 11:11:11 AM
PAGE: 10

250 W. ANCHORAGE, BOSTON

DATE OF RECEIPT: 12/21

10/20/2006 11:22:47

18 552.1-3



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

CPF do Contribuinte

00000000000

CPF

00000000000

CPF do Contribuinte

00000000000

CPF do Contribuinte 00000000000, 00000000000 - 00000000000

Resumo do valor total devido

	anexo	principal	acrescimo	juros	multas	total	devido em anexo
							anexo
Pessoa Física - Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoa Física - Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CPF do Contribuinte: 00000000000 até 2014

Pessoa Física 373532

2007 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

2007 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

2007 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

2007 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

2014 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

2014 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

2014 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

2014 - multas com pagamento parcelado

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

pagar	valor devido	pagar	devido
00000000000	00000000000	principal	acrescimo
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

Contribuinte: IMUNIZADA

2014

CPF: 04162145

07567084/000000000000000000000000

CPF

1

CPF

07567084/000000000000000000000000

07567084/000000000000000000000000

IMUNIZADA

07567084/000000000000000000000000

Resumo do valor total devido

	imposto	principal	acrescimo	multa	custos	descontos	valor total devido
Resumo do valor total devido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrato - meses: 10/2014 até 2014

Pagamento 244625

2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014

	principal	acrescimo	multa	custos	descontos
2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014

	principal	acrescimo	multa	custos	descontos
2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014

	principal	acrescimo	multa	custos	descontos
2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014

	principal	acrescimo	multa	custos	descontos
2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014 - 10/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Endereço do contribuinte:
Cidade: Nova Santa Bárbara
Estado: Mato Grosso do Sul
Cep: 79000-000
Cidade: Nova Santa Bárbara
Estado: Mato Grosso do Sul
Cep: 79000-000

CPF: 04162145

CPF: 04162145



Município de Nova Santa Barbara - 2014
Estrato Contribuinte

Identificação Municipal

Nome

2002 - 1

PARCELAMENTO DE 2002

CPF

Valor

000000000-0

14.10.00000

Até

Validade

VALIDADE DO CONTRATO: 30/04/2014 - 30/04/2015

Resumo do valor total devido

	0001	0002	0003	0004	0005	0006	0007
							Valor Total devido
Parcela 1 - 2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela 2 - 2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela 3 - 2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrato - Exercícios 2008 até 2014

Parcela 1 - 2002

2002 - parcelas por pagamento de 2002

parcela	validade	pagamento	total	valor devido	pag	devid
1	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
Total			175,75	0,00	175,75	0,00

2002 - parcelas por pagamento de 2002

parcela	validade	pagamento	total	valor devido	pag	devid
1	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
Total			175,75	0,00	175,75	0,00

2002 - parcelas por pagamento de 2002

parcela	validade	pagamento	total	valor devido	pag	devid
1	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
Total			175,75	0,00	175,75	0,00

2002 - parcelas por pagamento de 2002

parcela	validade	pagamento	total	valor devido	pag	devid
1	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
Total			175,75	0,00	175,75	0,00

Extrato urbano 100

2002 - parcelas por pagamento de 2002

Parcelas por pagamento de 2002

parcela	validade	pagamento	total	valor devido	pag	devid
1	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
2	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
3	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
Total			527,25	0,00	527,25	0,00

2002 - parcelas por pagamento de 2002 - parcelas por pagamento de 2002

Parcelas por pagamento de 2002

parcela	validade	pagamento	total	valor devido	pag	devid
1	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
2	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
3	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
4	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
5	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00
6	30/04/2004	30/04/2004	175,75	0,00	175,75	0,00



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

inscrição municipal

001 743

nome

-EMPRESA GERAL VAO LDO

CPF

7

data

05/02/2004

endereço

R. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, 132 - VILA GUILHERME

resumo do valor total devido

	cred.	pagou	cancelou	juros	multa	descontos	total devido
							em reais
Acrescimos - 371173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Até o último - 000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

valor devido em moedas

extrato - exercício: 1990 até 2014

Parcela de 371173

2014 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	valor devido	pagamento	pagou	cancelou	pagou	devido
1	05/02/2014	0,00/2014	0,00/20	0,00	0,00/25	0,00
Total			0,00/25	0,00	0,00/25	0,00

2014 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	valor devido	pagamento	pagou	cancelou	pagou	devido
05/02/2014	0,00/2014		0,00/22	0,00	0,00/25	0,00
Total			0,00/25	0,00	0,00/25	0,00

2014 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	valor devido	pagamento	pagou	cancelou	pagou	devido
05/02/2014	0,00/2014		0,00/22	0,00	0,00/25	0,00
Total			0,00/25	0,00	0,00/25	0,00

2014 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	valor devido	pagamento	pagou	cancelou	pagou	devido
05/02/2014	0,00/2014		0,00/22	0,00	0,00/25	0,00
Total			0,00/25	0,00	0,00/25	0,00

Imovel urbano 435

2012 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	valor devido	pagamento	pagou	cancelou	pagou	devido
1	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
3	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
4	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
5	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
6	20/05/2012	20/05/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

2013 - parcelas pagas com parcelamento

parcela	valor devido	pagamento	pagou	cancelou	pagou	devido
1	11/01/2013	11/01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2	30/04/2013	30/04/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
3	30/04/2013	30/04/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
4	30/04/2013	30/04/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
5	30/04/2013	30/04/2013	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Nova Santa Bárbara
Importação de arquivo de retorno bancário - Visualização
do Lotê

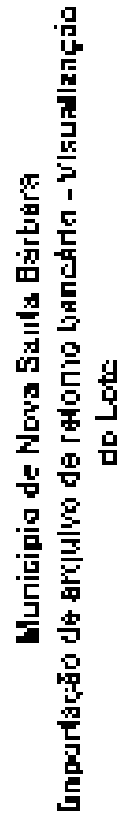
S. No.	Candidate's Name	Marks		Total	Grade
		English	Maths		
1	ABHIJITH K	85	75	160	B
2	ADARSH K	78	68	146	C
3	ADITHYAN K	92	82	174	A
4	ADITHYAN P	88	78	166	B
5	ADITHYAN R	72	62	134	C
6	ADITHYAN S	82	72	154	B
7	ADITHYAN T	75	65	140	C
8	ADITHYAN U	88	78	166	B
9	ADITHYAN V	78	68	146	C
10	ADITHYAN W	82	72	154	B
11	ADITHYAN X	75	65	140	C
12	ADITHYAN Y	88	78	166	B
13	ADITHYAN Z	72	62	134	C
14	ADITHYAN AA	85	75	160	B
15	ADITHYAN AB	78	68	146	C
16	ADITHYAN AC	92	82	174	A
17	ADITHYAN AD	88	78	166	B
18	ADITHYAN AE	72	62	134	C
19	ADITHYAN AF	82	72	154	B
20	ADITHYAN AG	75	65	140	C
21	ADITHYAN AH	88	78	166	B
22	ADITHYAN AI	72	62	134	C
23	ADITHYAN AJ	85	75	160	B
24	ADITHYAN AK	78	68	146	C
25	ADITHYAN AL	92	82	174	A
26	ADITHYAN AM	88	78	166	B
27	ADITHYAN AN	72	62	134	C
28	ADITHYAN AO	82	72	154	B
29	ADITHYAN AP	75	65	140	C
30	ADITHYAN AQ	88	78	166	B
31	ADITHYAN AR	72	62	134	C
32	ADITHYAN AS	85	75	160	B
33	ADITHYAN AT	78	68	146	C
34	ADITHYAN AU	92	82	174	A
35	ADITHYAN AV	88	78	166	B
36	ADITHYAN AW	72	62	134	C
37	ADITHYAN AX	82	72	154	B
38	ADITHYAN AY	75	65	140	C
39	ADITHYAN AZ	88	78	166	B
40	ADITHYAN BA	72	62	134	C
41	ADITHYAN BB	85	75	160	B
42	ADITHYAN BC	78	68	146	C
43	ADITHYAN BD	92	82	174	A
44	ADITHYAN BE	88	78	166	B
45	ADITHYAN BF	72	62	134	C
46	ADITHYAN BG	82	72	154	B
47	ADITHYAN BH	75	65	140	C
48	ADITHYAN BI	88	78	166	B
49	ADITHYAN BJ	72	62	134	C
50	ADITHYAN BK	85	75	160	B
51	ADITHYAN BL	78	68	146	C
52	ADITHYAN BM	92	82	174	A
53	ADITHYAN BN	88	78	166	B
54	ADITHYAN BO	72	62	134	C
55	ADITHYAN BP	82	72	154	B
56	ADITHYAN BQ	75	65	140	C
57	ADITHYAN BR	88	78	166	B
58	ADITHYAN BS	72	62	134	C
59	ADITHYAN BT	85	75	160	B
60	ADITHYAN BU	78	68	146	C
61	ADITHYAN BV	92	82	174	A
62	ADITHYAN BV	88	78	166	B
63	ADITHYAN BV	72	62	134	C
64	ADITHYAN BV	82	72	154	B
65	ADITHYAN BV	75	65	140	C
66	ADITHYAN BV	88	78	166	B
67	ADITHYAN BV	72	62	134	C
68	ADITHYAN BV	85	75	160	B
69	ADITHYAN BV	78	68	146	C
70	ADITHYAN BV	92	82	174	A
71	ADITHYAN BV	88	78	166	B
72	ADITHYAN BV	72	62	134	C
73	ADITHYAN BV	82	72	154	B
74	ADITHYAN BV	75	65	140	C
75	ADITHYAN BV	88	78	166	B
76	ADITHYAN BV	72	62	134	C
77	ADITHYAN BV	85	75	160	B
78	ADITHYAN BV	78	68	146	C
79	ADITHYAN BV	92	82	174	A
80	ADITHYAN BV	88	78	166	B
81	ADITHYAN BV	72	62	134	C
82	ADITHYAN BV	82	72	154	B
83	ADITHYAN BV	75	65	140	C
84	ADITHYAN BV	88	78	166	B
85	ADITHYAN BV	72	62	134	C
86	ADITHYAN BV	85	75	160	B
87	ADITHYAN BV	78	68	146	C
88	ADITHYAN BV	92	82	174	A
89	ADITHYAN BV	88	78	166	B
90	ADITHYAN BV	72	62	134	C
91	ADITHYAN BV	82	72	154	B
92	ADITHYAN BV	75	65	140	C
93	ADITHYAN BV	88	78	166	B
94	ADITHYAN BV	72	62	134	C
95	ADITHYAN BV	85	75	160	B
96	ADITHYAN BV	78	68	146	C
97	ADITHYAN BV	92	82	174	A
98	ADITHYAN BV	88	78	166	B
99	ADITHYAN BV	72	62	134	C
100	ADITHYAN BV	82	72	154	B

¿Por qué?

—

1. 5. 2015

2021. 1. 10. 월요일



Cherry, J.

134



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO CAMARGO

PROCESSO Nº: 172034/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2048/14

Considerando a juntada de novos documentos, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas, para análise dos documentos das peças 43 a 53.

Curitiba, 20 de agosto de 2014.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha
Analista de Controle – Jurídico
Matrícula 51.325-3
por delegação

Instrução de Serviço nº 76/2014-GASRVF – AOTC nº 915, de 7/7/14

55. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **172034/13-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **1971/14 - DCM - TERCEIRO CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Terceiro Contraditório: **Contas com Irregularidades Materiais e Ressarcimento de Valores. Cabe Aplicação de Multa Administrativa.**

Retornam as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2012, para novo exame face aos elementos e justificativas adicionados ao processo pelo Interessado, conforme documentos constantes das peças processuais nº 43 a 48 e 50 a 53.

A análise anterior realizada pela Diretoria de Contas Municipais, já em sede de contraditório, nos termos da Instrução nº 1047/14-DCM-Segundo Contraditório (peça processual nº 41), resultou na manutenção de irregularidades ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - APONTAMENTO DO PRIMEIRO EXAME REGULARIZADO ATÉ A ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

1.1 - DA IRREGULARIDADE MATERIAL SANADA

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 29, V e VI - Provimento 56/2005 TCE/PR,**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Instruções Normativas nºs 30/2008 e 72/2012 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 177/14-DCM, peça processual nº 37, páginas 09 a 11.

2 - REANÁLISE DA DEFESA - NOVA ANÁLISE DO APONTAMENTO EXISTENTE ATÉ O EXAME DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

2.1 - DA REANÁLISE DA IRREGULARIDADE MATERIAL

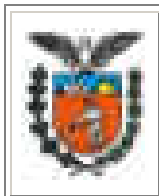
OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º**

Primeiro Exame

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, apresentamos também demonstrativo detalhado do cálculo.

Observa-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, alínea "g" do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no inciso VI, §2º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Cópia do diário de arrecadação onde conste o registro da receita correspondente; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR	12.067,16	12.712,06	644,90
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR	13.770,00	14.414,90	644,90
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA	20.654,88	21.622,18	967,30

DA DEFESA:

Os esclarecimentos constam às páginas 01 a 04 da peça processual nº 46.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

A restrição apontada no exame preliminar ocorreu em função de não ter sido acatado o reajuste concedido aos agentes políticos.

Conforme análise do contraditório anterior, os Vereadores concordaram em efetuar a devolução dos valores recebidos a maior, contudo, não apresentou os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

comprovantes do integral recolhimento desses valores devidamente atualizados, necessários para afastar a irregularidade.

Novamente oportunizado o direito ao contraditório, o Responsável encaminha diversos documentos apresentados de forma completamente desorganizada, além de inúmeros documentos repetidos, constantes das peças processuais nº 43 a 48 e 50 a 53.

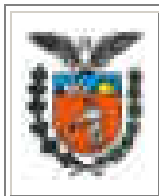
Os agentes políticos teriam efetuado a devolução em 4 (quatro) parcelas, de acordo com o demonstrativo abaixo, extraído da página 4 da peça processual nº 51.

Daniela Corsi Vicente/Vereador	28/03/2014	28/03/2014	23/04/2014	21/05/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Adriana Maria da Cunha/Vereador	29/03/2014	25/04/2014	30/05/2014	01/07/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Carlos Dalberto Deimonico/Vereador	28/03/2014	28/03/2014	23/04/2014	21/05/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Mário Rodrigues da Cruz/Vereador	28/03/2014	28/04/2014	28/05/2014	25/06/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Cláudio Rodrigues de Oliveira/Vereador	28/03/2014	28/04/2014	28/05/2014	25/06/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Fernando Cesar Machado/Vereador	31/03/2014	30/04/2014	30/05/2014	30/06/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Clodoaldo Silvestre/Vereador	28/03/2014	28/03/2014	23/04/2014	21/05/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Israel Moreira Branco/Vereador	28/03/2014	28/04/2014	28/05/2014	25/06/2014
Pagamento	178,79	178,79	178,79	178,79
Adelino Lopes da Silva/Presidente da Câmara	28/03/2014	28/03/2014	23/04/2014	21/05/2014
Pagamento	268,17	268,17	268,17	268,17

Após exaustiva verificação de todos os documentos, chega-se às seguintes conclusões acerca de cada Vereador:

Daniela Corsi Vicente

Constam o comprovante do agendamento de pagamento da primeira parcela pela conta bancária da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e os comprovantes de pagamento da segunda e terceira parcelas também pela conta do Legislativo. Ausente a comprovação de que a Vereadora efetuou o recolhimento desses valores, permanece a irregularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Adriana Marcia da Cunha

Foram apresentados os comprovantes de pagamento de todas as parcelas de acordo com as informações do quadro acima. Dessa forma, considera-se regularizado o item em relação a esta Vereadora.

Carlos Dalberto Delmonico

Os documentos encaminhados são os mesmos da Sra. Daniela Corsi Vicente, portanto, mantém-se a irregularidade.

Mario Rodrigues da Cruz

Em relação a este Vereador, foram apresentados os comprovantes de pagamento da terceira e quarta parcelas pela conta da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. Também não há comprovação de que estes valores foram restituídos pelo agente político que os recebeu, portanto, será considerado irregular.

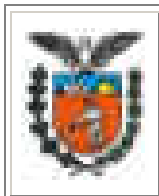
Otavio Rodrigues de Oliveira

As quatro parcelas foram pagas pela conta da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e não há comprovação de que foram restituídas ao erário. Dessa forma, permanece a irregularidade.

Fernando Cesar Machado

Foram apresentados os comprovantes de pagamento da primeira, segunda e quarta parcelas. Resta pendente, ainda, a terceira parcela, portanto, persiste a irregularidade em relação a este Vereador.

Clodoaldo Silvestre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Os documentos encaminhados são os mesmos da Sra. Daniela Corsi Vicente, portanto, mantém-se a irregularidade.

Israel Moreira Branco

Apenas a terceira e a quarta parcelas foram pagas (pela conta da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara) e não há comprovação de que foram restituídas ao erário. Dessa forma, permanece a irregularidade.

Adelino Lopes da Silva

Os documentos encaminhados são os mesmos da Sra. Daniela Corsi Vicente, portanto, mantém-se a irregularidade.

Ante todo o exposto, esta Diretoria ratifica o posicionamento exarado na Instrução nº 1047/14-DCM-Segundo Contraditório pela irregularidade deste item até que se comprove o recolhimento integral pelos AGENTES POLÍTICOS de todos os valores recebidos a maior devidamente atualizados, conforme tabela adiante:

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Valor Recebido a Maior</i>	<i>Valor Devolvido</i>	<i>Saldo a Restituir</i>
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR	644,90	644,90	0,00
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR	644,90	483,68	161,22
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA	967,30	0,00	967,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Tendo em vista que não foi comprovada pelo Presidente do Legislativo a devolução de subsídios recebidos pelos vereadores acima do valor devido, permanecendo responsabilidades individuais deste e dos demais vereadores, entende-se recomendável a adoção do disposto no Prejulgado nº 05 do Tribunal, que possibilita a citação individual dos edis para exercício do contraditório, de forma que, regularmente citados como parte passiva neste processo, quanto a esse ponto especificamente, tenham a oportunidade de regularizar os débitos que lhe são atribuídos. É a proposta que se submete à apreciação e deliberação do Relator do feito.

Os dados dos agentes políticos mantidos com ressarcimento seguem informados adiante. Estas informações foram extraídas do SICAD - NOVO SISTEMA DE PESSOAS. Como o cadastro encontra-se desatualizado e não constam todos os agentes políticos, os nomes e CPF's dos demais vereadores foram consultados na base de dados do Sistema SIM-AP.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



idPessoa	nrcpf	nmnome
9933	44031521987	Carlos Dalberto Delmonico
9933	73768219968	Clodoaldo Silvestre
9933	4273193906	Daniela Corsi Vicente
9933	65372115904	Fernando Cesar Machado
9933	48599875949	Mario Rodrigues da Cruz
9933	54721792972	Otavio Rodrigues de Oliveira

DA MULTA:

Diante da manutenção da irregularidade do item referente ao recebimento indevido de subsídios em desconformidade com as normas de regência pelos agentes políticos, resta mantida a indicação de aplicação das multas previstas no art. 87. IV, g e no artigo 89, VI, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05). O percentual da multa, proporcional ao dano, entre 10% e 30%, deverá ser arbitrado pelo Relator da conta.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO COM RESSARCIMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

3.1 - DA RESTRIÇÃO

<i>Descrição do Item da Análise</i>	<i>Conclusão</i>
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Restrição Mantida com Ressarcimento

3.2 - DA MULTA MANTIDA

A - Decorrente de Restrição indicada nesta Instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º

3.3 - DO RESSARCIMENTO DE VALORES

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º**

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Valor Recebido a Maior</i>	<i>Valor Devolvido</i>	<i>Saldo a Restituir</i>
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR	644,90	644,90	0,00
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR	644,90	0,00	644,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Otávio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Fernando Cesar Machado/VEREADOR	644,90	483,68	161,22
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Israel Moreira Branco/VEREADOR	644,90	0,00	644,90
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA	967,30	0,00	967,30

4 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão **IRREGULARES**, por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, cabe ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis o ressarcimento dos valores detalhados no Anexo de Cálculo da Remuneração. Estes valores deverão ser atualizados até a data do efetivo recolhimento.

Conforme o contido no título "DAS MULTAS MANTIDAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 26 de Agosto de 2014.

Ato emitido por CAMILA YUKIE HIRAKURI - Analista de Controle - Matr. nº 51.608-2

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matr. nº 50.161-1

56. Parecer



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Procurador Flávio de Azambuja Berti

PROTOCOLO N º: 172034/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

PARECER: 12365/14

Prestação de contas. Retorno. Contraditório exercido. Pela desaprovação e imputação de multa.

Retornam os autos a este Ministério Público de Contas, que no Parecer nº 6173/14 (peça 42) se manifestou pela irregularidade das contas e imputação de multa.

Ato contínuo, por meio das Petições Intermediárias nº 426170/14, nº 432536/14, nº 523949/14, nº 738961/14 e nº 739062/14 (peças 44, 46, 48, 51 e 53 respectivamente), a municipalidade acostou defesa, visando sanar as anomalias anteriormente elencadas.

Recebida a documentação conforme os Despachos nº 1275/14 e nº 2048/14 (peças 49 e 54), a Diretoria de Contas Municipais fora instada a se manifestar.

Ato contínuo foram os autos encaminhados à DCM, que no Parecer nº 1971/14 (peça 55), reiterou seu posicionamento anterior, qual seja pela irregularidade das contas com aplicação de multa, tendo em vista a permanência de vícios anteriormente apontados, nos termos do art. 16, III, “b” da LCE nº 113/2005.

Isto posto, este representante do *Parquet* corrobora o entendimento exarado pela DCM e se manifesta pela desaprovação das contas com a imputação de multa acima referida.

Curitiba, 29 de agosto de 2014.

ASSINATURA DIGITAL

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

57. Recibo de Petição Intermediária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 796112/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 172034/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Através de seu Representante Legal: ADELINO LOPES DA SILVA

Email: camaransb@onda.com.br

Telefone: 32661264

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Oficio n_061_2014.pdf.p7s)

Curitiba, 01/09/2014 13:56:48

58. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

1

Nova Santa Bárbara, 08 de agosto de 2014.

nr.: nº 061/2014

REF: ENCAMINHA COMPROVANTES DE QUITAÇÃO VALORES

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sua presidente (relatores) vem pela presente solicitar Vossa Excelência, em nome da Comissão de Assessoria Contábil e de Apoio à Gestão do Exercício Financeiro 2014, encaminhar comprovantes de Quitação dos Valores efetuados por cada um dos Vereadores na conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que solicitamos, seja devidamente recebidos, protocolados e sua existência devidamente comprovada, para apresentação perante o Poder Judiciário.

Devidamente fundada, esta decisão tem como base a legislação vigente, requerendo seja aprovada ao Poder do Exercício Financeiro de 2014 do Legislativo Municipal.

Por ser de inteira justiça ao Comunidade, a Stadt e que se cumpram as mesmas, reiteramos Vossa de apreço e consideração.


Marta Christine Wilcken
Procuradora Jurídica
PAB/SP 202.177

Ex. mo. Sr.

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATOS LEÃO
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
Cidade de Curitiba,



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná



EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

Processo nº 172034/13 – TC

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012

Ref. Instrução nº 1971/2014 – DCM – Terceiro Contraditório

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.061.889/0001-04, com sede administrativa na Rua Antônio Rosa de Almeida, 104, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através de representante por via processualística, vem, com devido respeito e acato, apresentar e juntar os comprovantes de Pagamentos realizados pelos Vereadores em conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente determinação desta Corte de Contas para apuração da verba de natureza pública, decorrente da prestação de contas do Exercício Financeiro 2012.

Vimos informar que foram encaminhados os comprovantes de depósitos relativos à arrecuação de valores ao erário, porém diante da dificuldade encontrada por esta Corte de Contas em verificar tais documentos, estamos novamente encaminhando os comprovantes de quitação dos valores devidos pelos 05 (cinco) vereadores, sob pena de que não estaremos encaminhando os comprovantes separadamente por Vereador.

Atenciosamente,
E-mail: cmn@nova-sb.org.br – Nova Santa Bárbara, Paraná



Intencional que todos os valores foram depositados em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e consequentemente recolhidos, aos valores, do órgão, cujo valor era determinado por este Egrégio Tribunal.

Para tanto, é como forma de evitar qualquer dúvida existente com relação à quitação dos valores recebidos a maior, contextualizando novamente os recibos de depósitos realizados em conta da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, cópia do diário de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e **Certidão Negativa** emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Assessor de Contabilidade, comprovando que todos os valores foram recolhidos e que as Vereadores não deveriam mais nada ao Órgão.

Pelo exposto e diante da documentação que ora se encaminha, esse Legislador Municipal espera, que consiga evitar a irregularidade antes apontada, demonstrando a **REGULARIDADE** das Contas do Exercício Financeiro de 2014, se não as mesmas puderem regular por este Egrégio Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2014.


Maria Christine Wleken
Vereadora Eleita
OAB/PR 222.177

VEREADOR

ADELINO LOPES
DA SILVA

[illegible]

Figure 1: The study design.

Parameter	Parameter	Description	Min/Max	Units	Min/Max	Units	Min/Max	Units
20	11	MINIMUM NUMBER OF MINUTES	00:00	MM	00:00	MM	00:00	MM

— 222 —

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/127791>; this version posted May 13, 2017. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

10/1/1994 12:30 PM 10/1/1994 12:30 PM

[illegible]

2. B. 4.

30 2nd fl.

1483

CHANG, K. C. 1993.

322-42-44-343-34-4

DE CI

مجلس

443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1

URL: [http://www.fishbase.org](#)

46. 55 501:004K 19/2 BH 424=9

1531013

[illegible]

3 - Reply

TC

4151214

DO NOT WRITE IN THESE SPACES

■ ■ ■ ■ ■

1544

100-393148

[illegible][illegible]



Atividade Avaliativa
22/04/2024 14:06:52

10

Pagamento de títulos com débito em consecutividade

Atividade Avaliativa - Matemática Financeira - 22/04/2024 14:06:52

Exercício 1 - Pagamento de títulos

Um empresário possui dois títulos de R\$ 100.000,00 e R\$ 120.000,00, ambos com vencimento em 30/09/2024. Ele deseja pagar esses títulos em 30/06/2024.

Considerando uma taxa de juros de 12% ao ano, qual o valor que ele deve pagar em 30/06/2024 para quitar os títulos?

Resposta correta: R\$ 108.000,00. O cálculo é feito considerando o valor presente dos títulos em 30/06/2024, com uma taxa de juros de 12% ao ano. O valor presente de R\$ 100.000,00 é de R\$ 98.000,00 e o valor presente de R\$ 120.000,00 é de R\$ 108.000,00. Portanto, o valor total a ser pago é de R\$ 108.000,00.

Resposta incorreta: R\$ 100.000,00. Este valor não considera o efeito dos juros.

Resposta incorreta: R\$ 120.000,00. Este valor não considera o efeito dos juros.

Resposta incorreta: R\$ 108.000,00. Este valor não considera o efeito dos juros.

Resposta correta: R\$ 108.000,00.

Resposta incorreta: R\$ 100.000,00. Este valor não considera o efeito dos juros.



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - 2014

DVCA TRIBUTÁRIA - GP

0000 00000

11

Endereço: Rua Santa

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

Cidade:

UF: SP - CEP: 12121-000

Assessoria Contábil

Rua Santa Bárbara, 12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

CONTADOR: Ruy Carlos Santos - CPF: 024.24.24.24

48 30000

Endereço: Rua

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000

0000 00000

Endereço: Rua

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

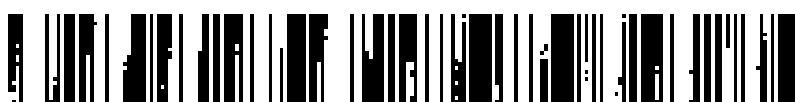
12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP



12121-000 - Nova Santa Bárbara - SP

Pagamento de tributos com débito em conta corrente

1. The first step is to identify the problem. In this case, the problem is that the company is not meeting its sales targets.

... ..

1. The first step is to identify the problem. In this case, the problem is that the company is not meeting its sales targets.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

Abstract

Journal of Management Inquiry, Vol. 17 No. 4, December 2008
DOI: 10.1177/1056492608325111
© The Author(s) 2008

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)

SECRET

... 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678,

.....

[illegible]

514022-4 15 JUL 62

210224 1300 5

Torres: Altruism can be bad

[illegible]

14

PERMANENTE - PERMANENTE 1930 até 2014

| PERMANENTE - PERMANENTE 1930 até 2014 | PERMANENTE | PERMANENTE | PERMANENTE | PERMANENTE |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 1 - 1930/1930 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 1930 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

| | | | | |
|------------------------------|------|------|------|------|
| 2014 - 1930/2014 - 1930/2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |
| 2014 | 1930 | 1930 | 1930 | 1930 |

13

13

13

18

extrata - extradice 1998 abt 1014

| | | total | 2000 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
|--|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014 | | | | | | |
| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
| 10/01/2000 | 10/01/2000 | | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014 | | | | | | |
| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
| 10/01/2000 | 10/01/2000 | | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

Extrata - Extradice 772

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 2 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 3 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 4 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 5 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 6 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 2 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 3 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 4 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 5 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 6 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| | | total | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

2000 - extrata - extradice 1998 abt 1014

| periodo | extradice | pagamento | extradice | extradice | pagamento | extradice |
|---------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 2 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |
| 3 | 10/01/2000 | 10/01/2000 | 20,00 | 0.00 | 20,00 | 0.00 |

VEREADOR

CARLOS
DALBERTO
DELMONICO

La Pucella



...

1.

11. 11. 2019



• • • • •

Low-dose treatment

DE

2017年11月11日 星期六

AK1247F 10-28-97 1015Z

REF: 147 15. 16. 17. 18.

| Year | 1976 | 1977 | 1978 |
|------|------|------|------|
| 1976 | 1976 | 1976 | 1976 |

PROCESSES

23 22 21 20 19 18 17 16 15 14 13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1

ISSN 0013-792X(2016)0014-0011;1-D

H. B. SKEP 25.10.77

DATA TO ESTIMATE α

| | |
|------------------|-------|
| 7' 2" 15' 13.420 | 14.22 |
|------------------|-------|

| | |
|----------|------|
| 1978 | 19.6 |
| " " 1980 | 17.5 |

.....

Abstract

6. *Admission to the program is subject to the following conditions:*

doi:10.1017/S0022292412001916

DATE OF THE MEETING 07/26/2018

5 6 4 3 0 1 1 0 0 3 1 1 2 1 0 0 0 4 1 1 5

.. u j s l l u u

4-1-18654 0301 3-75F

570:FF16010F31A315

7-1 20 72 70 11 5

45:22:1-10 51.51

T : 2020-11-16 11:13:43

³ <http://www.statistical.computers.com/hot/SPSS/SPSS-16.0/SPSS-16.0-91109>



— — — — —

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

Н.Р.Р

ש. 100.

114

PL 90-361 22-21, 2d

FILE NO. 100-441887-100

| Enrollment | | | | | | | | | |
|------------|----------|----------------|-----|-----|--------|-----|---------------|--|--|
| DATE | TIME | NAME | AGE | SEX | STATUS | REL | DATE OF BIRTH | | |
| 1944 | 10:00 AM | JOHN ROBERTSON | 10 | M | W | SON | 1934 | | |

ה'תש"ז י"ז

Ques:

DEVELOPMENT OF THE STATE OF TEXAS IN THE YEAR 1850. BY JOHN W. FULTON, OF THE TEXAS LEGISLATURE. DUBLIN: J. H. MURPHY, 1850.

Abstract

• **“I am not a doctor, but I am a mother.”**

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

[illegible]

$\Delta \rho = 0.0001$
 $\Gamma = 0.001$

100-311040-001004 38-21 081084 70000.001268 1 8219-091401-379

2. **Explain** the difference between a **strong** and a **weak** argument.

34 Books (21)

RE 12-1

Abstract

49/44/21/16

.....

Subj: 00-000000-000000000000000000000000

2017年12月15日

4. 4. 4. 4

| Year | Age | Sex | Location | Time of day | Duration | Frequency | Intensity | Notes |
|------|-----|-----|-------------|-------------|----------|-----------|-----------|---------------|
| 2007 | 10 | M | Forest edge | 18:00-19:00 | 1 min | 1 time | Low | Singing alone |

2000

1111 1112

4.10.20

DEVELOPMENT OF A COMMUNITY-BASED, CULTURALLY APPROPRIATE, AND EVIDENCE-BASED INTERVENTION TO REDUCE RISKY SEXUAL BEHAVIOR AMONG AFRICAN AMERICAN YOUNG ADULTS

NAME _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. 姓名
2. 性别
3. 出生日期
4. 民族
5. 籍贯
6. 职业
7. 学历
8. 婚姻状况
9. 健康状况
10. 其他 | 1. 姓名
2. 性别
3. 出生日期
4. 民族
5. 籍贯
6. 职业
7. 学历
8. 婚姻状况
9. 健康状况
10. 其他 | 1. 姓名
2. 性别
3. 出生日期
4. 民族
5. 籍贯
6. 职业
7. 学历
8. 婚姻状况
9. 健康状况
10. 其他 | 1. 姓名
2. 性别
3. 出生日期
4. 民族
5. 籍贯
6. 职业
7. 学历
8. 婚姻状况
9. 健康状况
10. 其他 |
|---|---|---|---|

2025年11月15日
 星期一

DATE RECEIVED



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - 2014

DEPARTAMENTO DE

14912

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

| | | | | | | | |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE |
| DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE | DEPARTAMENTO DE |

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

1. 20070101 - Saldo inicial em caixa 10.000,00
 2. 20070201 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

3. 20070301 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

4. 20070401 - Saldo inicial em caixa 10.000,00
 5. 20070501 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

6. 20070601 - Saldo inicial em caixa

7. 20070701 - Saldo inicial em caixa 10.000,00
 8. 20070801 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

9. 20070901 - Saldo inicial em caixa 10.000,00
 10. 20071001 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

11. 20071101 - Saldo inicial em caixa 10.000,00
 12. 20071201 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

13. 20080101 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

14. 20080201 - Saldo inicial em caixa 10.000,00
 15. 20080301 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

16. 20080401 - Saldo inicial em caixa

17. 20080501 - Saldo inicial em caixa

18. 20080601 - Saldo inicial em caixa

19. 20080701 - Saldo inicial em caixa 10.000,00

225



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

Município: Nova Santa Bárbara
2014-03

Ativo: 1111111
Data: 24/04/2014

15.105.0152
Atividade

000

| Resumo do valor total devido | | | | | | | |
|------------------------------|---------|-------|---------------|-------|--------|-------|----------------|
| | imposto | taxas | contribuicoes | juros | multas | total | devido em 2014 |
| Imposto sobre o IPI - 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre o IPTU - 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre o ITR - 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Atividade: 15.105.0152 - Imposto

Imposto: 15.105.0152 - Imposto

Imposto: 15.105.0152

2014 - Imposto sobre o IPI - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2014 - Imposto sobre o IPTU - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2014 - Imposto sobre o ITR - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2014 - Imposto sobre o IPTU - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2014 - Imposto sobre o ITR - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2014 - Imposto sobre o IPTU - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2014 - Imposto sobre o ITR - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Imposto sobre o IPTU - 2014

| Imposto: 15.105.0152 - Imposto | principal | multas | total | devido |
|--------------------------------|-----------|--------|-------|--------|
| 1 - 2014/2014 - 15.105.0152 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|------------|------------|-------|-------|-------|------|
| 4 | 90160-2101 | 30/07/2005 | 17,60 | 10 | 17,18 | 220 |
| | | | 0,0 | 21,05 | 2,04 | 2-32 |
| | | | | | | 7,70 |

| Week | Students | Experiments | $\mu \pm \sigma$ | 2000 | 2001 | 2002 |
|------|------------|-------------|------------------|------|-------|-------|
| 1 | 10/10/2000 | 04/11/2000 | 11.28 | 8.52 | 14.70 | 11.50 |
| 2 | 01/11/2000 | 13/02/2001 | 11.40 | 1.27 | 14.00 | 11.00 |

| Sample | Sample Size | Known μ | Sample Mean | Sample Std. Dev. | Sample Std. Error | 95% CI |
|--------|-------------|-------------|-------------|------------------|-------------------|--------|
| 1 | 10/12/2005 | 10/12/2005 | 10.17 | 0 | 10.17 | 0.00 |
| 2 | 10/13/2005 | 10/13/2005 | 10.46 | 1.92 | 10.46 | 0.00 |
| 3 | 10/15/2005 | 10/15/2005 | 10.46 | 4.72 | 10.46 | 0.00 |
| Total | | | 10.36 | 4.72 | 10.36 | 0.00 |

| sample | environment | temperature | pH | dissolved oxygen | depth | salinity |
|--------|-------------|-------------|-------|------------------|-------|----------|
| 1 | 04/07/2004 | 20.00/20.00 | 7.47 | 5.00 | 0.47 | 35.00 |
| | 11/01/2005 | 20.00/20.00 | 6.17 | 7.00 | 0.17 | 35.00 |
| 2 | 05/01/2005 | 20.00/20.00 | 7.10 | 7.12 | 0.55 | 35.00 |
| 4 | 05/07/2005 | 20.00/20.00 | 6.03 | 5.12 | 0.03 | 35.00 |
| 5 | 05/08/2005 | 20.00/20.00 | 7.00 | 7.17 | 0.56 | 35.00 |
| 6 | 05/09/2005 | 20.00/20.00 | 7.13 | 7.17 | 0.56 | 35.00 |
| Total | | | 38.87 | 38.55 | 25.30 | 35.00 |

| Sl. No. | Contract No. | Contract Amt | Per Sq. Ft. | Contract Area | Contract Value | Contract Date |
|---------|--------------|--------------|-------------|---------------|----------------|---------------|
| 1 | 05/01/05-006 | 54,57,77,000 | 11.7 | 466 | 54.58 | 01.06 |
| 2 | 05/02/05-006 | 3,43,90,000 | 9.26 | 370 | 3.44 | 01.06 |
| 3 | 05/03/05-006 | 25,00,00,000 | 9.56 | 2615 | 25.00 | 01.06 |
| 4 | 05/04/05-006 | 25,00,00,000 | 9.56 | 2615 | 25.00 | 01.06 |
| Total | | | 9.76 | 6056 | 104.98 | 01.06 |

| | per cent | shareholder | bank | total |
|-------------------------|----------|-------------|------|-------|
| 1 08/01/2007 29/07/2008 | 6.75 | 100 | 0.00 | 0.00 |
| 2 08/02/2008 29/07/2008 | 6.00 | 100 | 0.00 | 0.00 |
| 3 08/07/2008 29/07/2008 | 6.00 | 100 | 0.00 | 0.00 |
| 4 08/07/2008 29/07/2008 | 6.00 | 100 | 0.00 | 0.00 |
| Total | 11.75 | 100 | 0.00 | 0.00 |

| Year | Income | Expense | Profit | Loss | Net |
|-------|--------|---------|--------|------|--------|
| 1 | 100000 | 80000 | 20000 | 0 | 20000 |
| 2 | 120000 | 90000 | 30000 | 0 | 30000 |
| 3 | 150000 | 100000 | 50000 | 0 | 50000 |
| Total | 370000 | 270000 | 100000 | 0 | 100000 |

| Variable | Parameter | Segment | Parameter | Mean | Std. Dev. | Min. | Max. |
|----------|-------------|-------------|-----------|------|-----------|------|------|
| 1 | 0.000000000 | 0.000000000 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 2 | 0.000000000 | 0.000000000 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3 | 0.000000000 | 0.000000000 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4 | 0.000000000 | 0.000000000 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| | | | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

| Year | Population | Population | Population | Population | Population |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1990 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| 2000 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| 2010 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| 2020 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

1. a.

VEREADOR

CLODOALDO
SILVESTRE

34

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00
 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00 20/03/2014 20:45:00

37

Receita - expendidos: 1998 até 2014

| 2010 - receita predial e contribuições | | | Histórico do pagamento | |
|--|--------------|------------|------------------------|-----------|
| parcela | valor devido | pagamento | principal | descontos |
| 1 | 20/04/2012 | 25/05/2012 | 50,75 | 0,00 |
| | | | 50,75 | 0,00 |
| 2011 - receita predial e contribuições | | | | |
| parcela | valor devido | pagamento | principal | descontos |
| 0 | 10/01/2012 | 20/01/2012 | 25,06 | 0,00 |
| | | | 25,06 | 0,00 |
| 2011 - receita predial e contribuições | | | | |
| parcela | valor devido | pagamento | principal | descontos |
| 1 | 20/04/2012 | 20/05/2012 | 5,47 | 0,00 |
| 2 | 20/05/2012 | 20/05/2012 | 13,41 | 0,00 |
| 3 | 20/06/2012 | 20/06/2012 | 13,42 | 0,00 |
| | | | 32,30 | 0,00 |
| 2012 - receita predial e contribuições | | | | |
| parcela | valor devido | pagamento | principal | descontos |
| 1 | 10/01/2012 | 20/01/2012 | 14,75 | 0,00 |
| 2 | 10/01/2012 | 10/01/2012 | 14,75 | 0,00 |
| 3 | 20/01/2012 | 20/01/2012 | 14,75 | 0,00 |
| | | | 44,25 | 0,00 |
| 2013 - receita predial e contribuições | | | | |
| parcela | valor devido | pagamento | principal | descontos |
| 1 | 20/02/2013 | | 45,54 | 0,00 |
| | | | 45,54 | 0,00 |
| 2014 - receita predial e contribuições | | | | |
| parcela | valor devido | pagamento | principal | descontos |
| 1 | 20/04/2014 | | 25,06 | 0,00 |
| 2 | 22/05/2014 | | 25,06 | 0,00 |
| | | | 50,12 | 0,00 |

União de São João
Cassiano Costa, 1994
Tribunal Municipal 150125
Exercício 1998 até 2014
União de São João - RFB
100 000 000 000 000 000
100 000 000 000 000 000

150 000 000 000 000 000

Receita, 15-07-2014 - 10:42:11

VEREADOR

DANIELA CORSI
VICENTE



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - SP

LEI Nº 1.108 DE 2010

1ª Parcela

46

ANEXO Nº 1
ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1
ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1



ANEXO Nº 1
ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1 - ANEXO Nº 1



Pagamento de títulos com D&D em conta corrente

2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00

CONTABILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TÍTULOS

2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00

CONTABILIZAÇÃO DE TÍTULOS

2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00

2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00

| Conta | Debitado | Creditado |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2010/01/01 00:00:00 | 2010/01/01 00:00:00 | 2010/01/01 00:00:00 |
| 2010/01/01 00:00:00 | 2010/01/01 00:00:00 | 2010/01/01 00:00:00 |

Totais e saldos

2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00



Pagamento de títulos com D&Dfe em conta corrente

2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00

CONTABILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TÍTULOS

DEBITO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CREDITO: 6.000,00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00

DEBITO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DEBITO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CREDITO: 6.000,00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 DEBITO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CREDITO: 6.000,00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00
 DEBITO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CREDITO: 6.000,00
 2010/01/01 00:00:00 2010/01/01 00:00:00

DEBITO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CREDITO: 6.000,00

| Conta | Debitado | Creditado |
|---------------------------|----------|-----------|
| 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) | 6.000,00 | 6.000,00 |

TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DEBITO: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CREDITO: 6.000,00

VEREADOR

FERNANDO
CESAR MACHADO



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - 2014

COMISSÃO TRIPLO ALFA - CTE

DATA: 14/08/2014

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

Assessoria Contábil

La Pontella

51

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria

CAIXA Loteria CAIXA Loteria



MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - 2014

ORÇAMENTO ORÇ

PM 11072

Despesa com
Tributos e Contribuições
Municipais

Despesa com
Tributos e Contribuições
Municipais

Despesa com Tributos e Contribuições Municipais

| Despesa | PM | PM | PM | PM | PM | PM | PM | PM | PM |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Despesa com Tributos e Contribuições Municipais | 11072 | 11072 | 11072 | 11072 | 11072 | 11072 | 11072 | 11072 | 11072 |

Despesa com Tributos e Contribuições Municipais

PM 11072

Despesa com Tributos e Contribuições Municipais

Despesa com Tributos e Contribuições Municipais

Despesa com Tributos e Contribuições Municipais

Despesa com Tributos e Contribuições Municipais

Despesa com Tributos e Contribuições Municipais



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - 2014

DIÁRIO DE PREÇOS DIÁRIOS

57

MA 149.112

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|
| 1 | 100g de leite em pó | 100 | 1,00 | 100,00 | 1,00 | 100,00 | 1,00 | 100,00 |

400 1000000

10000

10000

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - PREVENÇÃO

35



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

Inscrição Contribuinte

04127173

CPF

04127311-0001

CNPJ nº

00.410.020/0001 PERITO PORTUGAL S/A - 102 - 410.00000

Nome

PERITOMUNICAPARACUATUBA

Nº

116

Resumo do valor total devido

| | Imposto | Adicional | Desconto | Juros | Multa | Valor Total | Valor em
Dívida |
|-------------------------|---------|-----------|----------|-------|-------|-------------|--------------------|
| Imposto Predial - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre o I - IPI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valor do Imposto Total Devido

0,00

Extrato - Exercício: 2014 até 2014

Parcela IPVA 571,173

2014 - Parcelas por pagamento Individual

Parcela - Parcelamento - 2014 até 2014

1 30-05/2014 21/05/2014

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|-------|---------|--------------|--------|---------|
| | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| Total | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |

2014 - Parcelas por pagamento em parcela

Parcela - Parcelamento - 2014 até 2014

1 05/05/2014 20/05/2014

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|-------|---------|--------------|--------|---------|
| | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| Total | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |

2014 - Parcelas por pagamento em parcela

Parcela - Parcelamento - 2014 até 2014

1 20/05/2014 20/05/2014

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|-------|---------|--------------|--------|---------|
| | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| Total | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |

2014 - Parcelas por pagamento em parcela

Parcela - Parcelamento - 2014 até 2014

1 20/05/2014 20/05/2014

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|-------|---------|--------------|--------|---------|
| | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| Total | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |

Imposto Urbano - IPI

2012 - Imposto sobre o IPI - 2012 até 2012

Parcela - Parcelamento - 2012 até 2012

1 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

2 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

3 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

4 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

5 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

6 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

| | Total | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|-------|--------------|-------|---------|
| | 66,00 | 0,00 | 66,00 | 0,00 |

2012 - Imposto sobre o IPI - 2012 até 2012

Parcela - Parcelamento - 2012 até 2012

1 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

2 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

3 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

4 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

5 10/05/2012 20/05/2012

| | Parcela | Valor devido | Valor | Parcela |
|--|---------|--------------|-------|---------|
| | 11,00 | 0,00 | 11,00 | 0,00 |

VEREADOR

ISRAEL MOREIRA
BRANCO



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA CATARINA - 2011

RORAL - RORAL - 2011



Data: 15/07/2011

Município: 1500000

UF: SC - RORAL - RORAL - 2011

Código: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

| Item | Descrição | Valor | Valor | Valor | Valor | Valor | Valor |
|-------|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 1.000 | 1500000 | 1500000 | 1500000 | 1500000 | 1500000 | 1500000 | 1500000 |

RORAL - RORAL - 2011

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000

Município: 1500000



FILE 15-162

11. 11.11.2019

• 251015 05:25 607017 510123

1997

12/14/07

1-800-231-2311

19.61 6.25:45-48

1997年12月15日，在《人民日报》发表署名文章《中国要实行“三权分立”》，文章署名“王若水”。

Results

[illegible]40. Parade

1.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

DATE: 11/20/2015

1997年12月 第10卷第4期

[illegible]

:va.com.be

2011.11.16.2

[illegible]

VEREADOR

MARIO
RODRIGUES DA
CRUZ

1. 已知: $\angle A = 100^\circ$
 2. 求: $\angle B$
 3. 解: $\angle B = 180^\circ - \angle A = 180^\circ - 100^\circ = 80^\circ$
 4. 答: $\angle B = 80^\circ$
 5. 已知: $\angle A = 100^\circ$
 6. 求: $\angle B$
 7. 解: $\angle B = 180^\circ - \angle A = 180^\circ - 100^\circ = 80^\circ$
 8. 答: $\angle B = 80^\circ$

63

1661

| Variable | Unit | Variable | Unit | Unit | Unit | Unit | Unit |
|----------|------|----------|------|------|------|------|------|
| Y1 | L | Y2 | L | Y3 | L | Y4 | L |

כ"ה

1. Introduction

11.3 11.1 11.2 11.3 11.4 11.5 11.6 11.7 11.8 11.9 11.10 11.11 11.12 11.13 11.14 11.15 11.16 11.17 11.18 11.19 11.20 11.21 11.22 11.23 11.24 11.25 11.26 11.27 11.28 11.29 11.30 11.31 11.32 11.33 11.34 11.35 11.36 11.37 11.38 11.39 11.40 11.41 11.42 11.43 11.44 11.45 11.46 11.47 11.48 11.49 11.50 11.51 11.52 11.53 11.54 11.55 11.56 11.57 11.58 11.59 11.60 11.61 11.62 11.63 11.64 11.65 11.66 11.67 11.68 11.69 11.70 11.71 11.72 11.73 11.74 11.75 11.76 11.77 11.78 11.79 11.80 11.81 11.82 11.83 11.84 11.85 11.86 11.87 11.88 11.89 11.90 11.91 11.92 11.93 11.94 11.95 11.96 11.97 11.98 11.99 12.00 12.01 12.02 12.03 12.04 12.05 12.06 12.07 12.08 12.09 12.10 12.11 12.12 12.13 12.14 12.15 12.16 12.17 12.18 12.19 12.20 12.21 12.22 12.23 12.24 12.25 12.26 12.27 12.28 12.29 12.30 12.31 12.32 12.33 12.34 12.35 12.36 12.37 12.38 12.39 12.40 12.41 12.42 12.43 12.44 12.45 12.46 12.47 12.48 12.49 12.50 12.51 12.52 12.53 12.54 12.55 12.56 12.57 12.58 12.59 12.60 12.61 12.62 12.63 12.64 12.65 12.66 12.67 12.68 12.69 12.70 12.71 12.72 12.73 12.74 12.75 12.76 12.77 12.78 12.79 12.80 12.81 12.82 12.83 12.84 12.85 12.86 12.87 12.88 12.89 12.90 12.91 12.92 12.93 12.94 12.95 12.96 12.97 12.98 12.99 13.00 13.01 13.02 13.03 13.04 13.05 13.06 13.07 13.08 13.09 13.10 13.11 13.12 13.13 13.14 13.15 13.16 13.17 13.18 13.19 13.20 13.21 13.22 13.23 13.24 13.25 13.26 13.27 13.28 13.29 13.30 13.31 13.32 13.33 13.34 13.35 13.36 13.37 13.38 13.39 13.40 13.41 13.42 13.43 13.44 13.45 13.46 13.47 13.48 13.49 13.50 13.51 13.52 13.53 13.54 13.55 13.56 13.57 13.58 13.59 13.60 13.61 13.62 13.63 13.64 13.65 13.66 13.67 13.68 13.69 13.70 13.71 13.72 13.73 13.74 13.75 13.76 13.77 13.78 13.79 13.80 13.81 13.82 13.83 13.84 13.85 13.86 13.87 13.88 13.89 13.90 13.91 13.92 13.93 13.94 13.95 13.96 13.97 13.98 13.99 14.00 14.01 14.02 14.03 14.04 14.05 14.06 14.07 14.08 14.09 14.10 14.11 14.12 14.13 14.14 14.15 14.16 14.17 14.18 14.19 14.20 14.21 14.22 14.23 14.24 14.25 14.26 14.27 14.28 14.29 14.30 14.31 14.32 14.33 14.34 14.35 14.36 14.37 14.38 14.39 14.40 14.41 14.42 14.43 14.44 14.45 14.46 14.47 14.48 14.49 14.50 14.51 14.52 14.53 14.54 14.55 14.56 14.57 14.58 14.59 14.60 14.61 14.62 14.63 14.64 14.65 14.66 14.67 14.68 14.69 14.70 14.71 14.72 14.73 14.74 14.75 14.76 14.77 14.78 14.79 14.80 14.81 14.82 14.83 14.84 14.85 14.86 14.87 14.88 14.89 14.90 14.91 14.92 14.93 14.94 14.95 14.96 14.97 14.98 14.99 15.00 15.01 15.02 15.03 15.04 15.05 15.06 15.07 15.08 15.09 15.10 15.11 15.12 15.13 15.14 15.15 15.16 15.17 15.18 15.19 15.20 15.21 15.22 15.23 15.24 15.25 15.26 15.27 15.28 15.29 15.30 15.31 15.32 15.33 15.34 15.35 15.36 15.37 15.38 15.39 15.40 15.41 15.42 15.43 15.44 15.45 15.46 15.47 15.48 15.49 15.50 15.51 15.52 15.53 15.54 15.55 15.56 15.57 15.58 15.59 15.60 15.61 15.62 15.63 15.64 15.65 15.66 15.67 15.68 15.69 15.70 15.71 15.72 15.73 15.74 15.75 15.76 15.77 15.78 15.79 15.80 15.81 15.82 15.83 15.84 15.85 15.86 15.87 15.88 15.89 15.90 15.91 15.92 15.93 15.94 15.95 15.96 15.97 15.98 15.99 16.00 16.01 16.02 16.03 16.04 16.05 16.06 16.07 16.08 16.09 16.10 16.11 16.12

| | | | |
|---|--|--|--|
| 1. Name of the Firm
2. Address
3. Telephone
4. Fax
5. E-mail | | 6. Name of the Firm
7. Address
8. Telephone
9. Fax
10. E-mail | |
| 11. Name of the Firm
12. Address
13. Telephone
14. Fax
15. E-mail | | 16. Name of the Firm
17. Address
18. Telephone
19. Fax
20. E-mail | |
| 21. Name of the Firm
22. Address
23. Telephone
24. Fax
25. E-mail | | 26. Name of the Firm
27. Address
28. Telephone
29. Fax
30. E-mail | |
| 31. Name of the Firm
32. Address
33. Telephone
34. Fax
35. E-mail | | 36. Name of the Firm
37. Address
38. Telephone
39. Fax
40. E-mail | |
| 41. Name of the Firm
42. Address
43. Telephone
44. Fax
45. E-mail | | 46. Name of the Firm
47. Address
48. Telephone
49. Fax
50. E-mail | |
| 51. Name of the Firm
52. Address
53. Telephone
54. Fax
55. E-mail | | 56. Name of the Firm
57. Address
58. Telephone
59. Fax
60. E-mail | |
| 61. Name of the Firm
62. Address
63. Telephone
64. Fax
65. E-mail | | 66. Name of the Firm
67. Address
68. Telephone
69. Fax
70. E-mail | |
| 71. Name of the Firm
72. Address
73. Telephone
74. Fax
75. E-mail | | 76. Name of the Firm
77. Address
78. Telephone
79. Fax
80. E-mail | |
| 81. Name of the Firm
82. Address
83. Telephone
84. Fax
85. E-mail | | 86. Name of the Firm
87. Address
88. Telephone
89. Fax
90. E-mail | |
| 91. Name of the Firm
92. Address
93. Telephone
94. Fax
95. E-mail | | 96. Name of the Firm
97. Address
98. Telephone
99. Fax
100. E-mail | |

Discussion

— — — — —

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

2070

1000

■ ■ ■ ■ ■

04/16-4130US/14H114.07

* 009.07 0014912 Harvard Inst. La. Ph 47426

| FINANCIALS | | | | | | | | | |
|------------|--------|----------------------|--------|--------|----------|------------|-------------|---------|-------|
| Line Item | Period | Description | Actual | Budget | Variance | Commitment | Encumbrance | Balance | Notes |
| 001 | 01 | PROPERTY ACQUISITION | 1000 | 1000 | 000 | 000 | 000 | 000 | |

2. Red

710 504

DECLARACIÓN DE RESPONSABILIDAD: EL PRESENTE DOCUMENTO NO DEBE CONSIDERARSE UN DOCUMENTO OFICIAL DEL GOBIERNO FEDERAL DE LOS ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be solved.

... ..

[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



12

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

Figure 1

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971).

1. The following table shows the number of people who attended the concert in each age group.

• 1.11. 2017: 16.00 - 18.00 Uhr: "Kunst und Kultur in der Stadt"

Exhibits

| Year | Number of cases | Percentage of cases | Number of deaths | Percentage of deaths |
|------|-----------------|---------------------|------------------|----------------------|
| 2010 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2011 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2012 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2013 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2014 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2015 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2016 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2017 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2018 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2019 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |
| 2020 | 10 | 10.0 | 1 | 10.0 |

4. 2. 1. 6. 2.

7076 P. S.

THE UNITED STATES OF AMERICA, through and by the undersigned, its duly authorized representative, hereby certifies that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, Washington, D.C.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

[illegible]

• **Knowledge**

25 Jun 1962

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the current situation and what needs to be changed.

2. The second step is to set goals. These should be specific, measurable, achievable, relevant, and time-bound.

3. The third step is to develop a plan. This involves determining the steps that need to be taken to achieve the goals.

4. The fourth step is to implement the plan. This involves putting the plan into action and monitoring progress.

5. The fifth step is to evaluate the results. This involves assessing whether the goals have been achieved and what lessons can be learned.



2.20

VEREADOR

OTÁVIO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA

1. O presente documento é de propriedade da empresa e não deve ser
 utilizado para fins pessoais ou comerciais sem a autorização expressa da
 empresa. A violação desta política pode resultar em ações legais.
 2. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado
 como tal. Não deve ser compartilhado com terceiros sem a autorização
 expressa da empresa.
 3. A empresa não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes
 do uso indevido deste documento.
 4. A empresa reserva o direito de alterar este documento sem aviso
 prévio.
 5. A empresa não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes
 do uso indevido deste documento.
 6. A empresa reserva o direito de alterar este documento sem aviso
 prévio.
 7. A empresa não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes
 do uso indevido deste documento.
 8. A empresa reserva o direito de alterar este documento sem aviso
 prévio.

1293

• 1997年：《中国农村扶贫开发纲要（1996-2010年）》

KEY WORDS: aging; depression; health status; life expectancy

37.1

1. 1995

4. 1. 24.

15.04.2015

2018年12月15日 星期六

5100-5

EWING

[illegible]

2. 2nd

754

17

DO NOT SIGN THESE TWO PROCESSES (FROM HERE ON) WITHOUT CHECKING THE BOXES BEHIND EACH OF THEM. A SIGNATURE WITHOUT CHECKING THE BOXES
WILL BE VOID.

100

■ ■ ■ ■ ■

www.bepi.it

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

[illegible]



Emissão de comprovantes

20/03/2019 09:14

PARA IMPRIMIR: - Clique no ícone de uma impressora no topo da página.

PARA BAIXAR: - Clique no ícone de uma seta para baixo no topo da página.

PARA CANCELAR: - Clique no ícone de uma seta para cima no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

PARA LER: - Clique no ícone de um olho no topo da página.

79



Município de Nova Santa Bárbara - 2014
Extrato Contribuinte

Matrícula do Imóvel:
Parcela nº:
Situação:
Valor do IPTU:
Valor do ITR:

Valor do IPTU:
Valor do ITR:
Valor do IPTU e ITR:

Valor

Resumo do valor total devido

| | valor | valor | valor | valor | valor | valor | valor |
|--------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | valor | valor | valor | valor | valor | valor | valor |
| Parcela de IPTU - 144635 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Extrato - Período: 1998 até 2014

Parcela de IPTU - 144635

2014 - Realização de pagamentos anteriores

| parcela | valor devido | valor pago | valor devido | valor pago |
|-----------------------------|--------------|------------|--------------|------------|
| 1 - 11/01/2014 - 10/01/2014 | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |
| Total | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |

2014 - Realização de pagamentos anteriores

| parcela | valor devido | valor pago | valor devido | valor pago |
|-------------------------|--------------|------------|--------------|------------|
| 10/01/2014 - 01/01/2014 | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |
| Total | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |

2014 - Realização de pagamentos anteriores

| parcela | valor devido | valor pago | valor devido | valor pago |
|-------------------------|--------------|------------|--------------|------------|
| 01/01/2014 - 01/01/2014 | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |
| Total | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |

2014 - Realização de pagamentos anteriores

| parcela | valor devido | valor pago | valor devido | valor pago |
|-------------------------|--------------|------------|--------------|------------|
| 01/01/2014 - 01/01/2014 | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |
| Total | 178,75 | 0,00 | 178,75 | 0,00 |

Valor do imposto

Parcela de IPTU - 144635

Valor do IPTU - 144635

Valor do ITR - 0,00

Valor do IPTU e ITR - 144635

Valor do IPTU e ITR - 144635

Valor do IPTU e ITR - 144635

Valor do IPTU e ITR - 144635

Valor do IPTU e ITR - 144635





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, no mês de maio de 2014, não há pendências de recolhimento de IPTU e ICMS em nome de: **LAURILIA DE SOUZA CAMPOS**, inscrita no CPF nº 034.508.904-4, residente e domiciliada em: **rua Manoel de Aguiar nº 223 - bairro Centro - CEP 13.200-000 - Nova Santa Bárbara - SP.**

| Nome da Agente/Diário | Devido | Recebido | Diferença |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Adriana Costa Mendes Pereira | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Adriana Maria da Cunha Pereira | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Adriana Silvana De Menezes Pereira | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Adriana Tereza Maria Da Silva Pereira | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Alvaro Albuquerque Da Silva Pereira | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Armando César Rodrigues Pereira | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Carla do Socorro Pereira | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Carla Maria R. Almeida Lado | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |
| Carla Maria Rosa De Almeida Lado | 13.770,00 | 14.414,99 | 644,99 |

Outros dados: 0,00 - em nome de: **LAURILIA DE SOUZA CAMPOS**, inscrita no CPF nº 034.508.904-4

| | | | | |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Carla Maria Rosa De Almeida Lado | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Maria da Cunha Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Maria De Menezes Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Albuquerque Da Silva Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Albuquerque Da Silva Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Albuquerque Da Silva Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Albuquerque Da Silva Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Albuquerque Da Silva Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |
| Carla Albuquerque Da Silva Pereira | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 | 28.034.2014 |
| Pagamento | 178,79 | 178,79 | 178,79 | 178,79 |

Nova Santa Bárbara, 13 de agosto de 2014.

LAURILIA DE SOUZA CAMPOS
CPF nº 034.508.904-4



**Município de Nova Santa
Bárbara**
**Importação de arquivo de
retorno bancário:**

31

Data: 10/07/2014

| <u>CD</u> | <u>Descrição</u> | <u>Debitado</u> | <u>Credito</u> | <u>Saldo</u> | <u>Valor</u> |
|-----------|---|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| 14111 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO PUBLICA | 2447,44 | 1443,04 | 1004,40 | 1004,40 |
| 14211 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE LIMPEZA | 13000,00 | 6734,74 | 6265,26 | 6265,26 |
| 14212 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 34.850,00 | 62242,4 | 27392,40 | 27392,40 |
| 14213 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA | 74.777,04 | 41.442,7 | 33334,34 | 33334,34 |
| 14214 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 22322,4 | 81.177,7 | 58855,30 | 58855,30 |
| 14215 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 36.762,7 | 36762,7 | 0,00 | 0,00 |
| 14216 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 20728,4 | 20728,4 | 0,00 | 0,00 |
| 14217 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 17.100,0 | 75.077,04 | 57977,04 | 57977,04 |
| 14218 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 2477,4 | 65770,04 | 63292,64 | 63292,64 |
| 14219 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 22077,04 | 1.406,04 | 20671,00 | 20671,00 |
| 14221 | RECEITA DE CONTRIBUICAO DE TRAFEGO | 34.850,00 | 62242,4 | 27392,40 | 27392,40 |

Valor total: 4702,40

Características:
Data:



**Município de Nova Santa
Bárbara**
**Importação de arquivo de
retorno bancário**

R. 11.2.2.03

83

| COD | CONTRIBUÍDA | DATA DEB | DATA CRÉ | VALORL | VALOR |
|--------|----------------------------------|------------|------------|--------|--------|
| 140004 | 101 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 10,00 |
| 140005 | 102 - CONTRIBUIÇÃO | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 40,00 |
| 140006 | 103 - CONTRIBUIÇÃO DA CRIE | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 10,00 |
| 140007 | 104 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140008 | 105 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140009 | 106 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140010 | 107 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140011 | 108 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140012 | 109 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140013 | 110 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140014 | 111 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140015 | 112 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140016 | 113 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140017 | 114 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140018 | 115 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140019 | 116 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140020 | 117 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140021 | 118 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140022 | 119 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140023 | 120 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140024 | 121 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140025 | 122 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140026 | 123 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140027 | 124 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140028 | 125 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140029 | 126 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140030 | 127 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140031 | 128 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140032 | 129 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140033 | 130 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140034 | 131 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140035 | 132 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140036 | 133 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140037 | 134 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140038 | 135 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140039 | 136 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140040 | 137 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140041 | 138 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140042 | 139 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140043 | 140 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140044 | 141 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140045 | 142 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140046 | 143 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140047 | 144 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140048 | 145 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140049 | 146 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140050 | 147 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140051 | 148 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140052 | 149 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140053 | 150 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140054 | 151 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140055 | 152 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140056 | 153 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |
| 140057 | 154 - CONTRIBUIÇÃO DE LULA | 2009-01-04 | 2009-01-04 | 0 | 100,00 |



Município de Nova Santa
Bárbara
Importação de arquivo de
retorno bancário

64

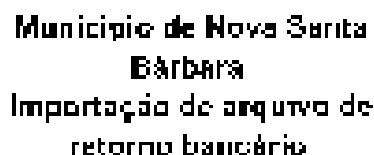
Página 1 de 1

| COD | CONTRATANTE | PARCELA | VALOR | VALOR |
|------|-------------------------------------|----------|----------|-------|
| 0000 | DEBORA CARLOS DALBERTO
R-RENTIST | 00000000 | 00000000 | 0 |
| 0001 | SOLIMAN-SON-RENTISTAS ASSOCI | 00000000 | 00000000 | 0 |
| 0002 | TERES LOPES-RENTISTAS ASSOCI | 00000000 | 00000000 | 0 |
| 0003 | CO-OP-RENTISTAS ASSOCIADOS | 00000000 | 00000000 | 0 |
| 0004 | TERES LOPES-RENTISTAS ASSOCI | 00000000 | 00000000 | 0 |
| 0005 | TERES LOPES-RENTISTAS ASSOCI | 00000000 | 00000000 | 0 |

| VALOR |
|-------|
| 0000 |
| 0001 |
| 0002 |
| 0003 |
| 0004 |
| 0005 |

Arquivo: 00000000

Arquivo: 00000000



(B)

[illegible]

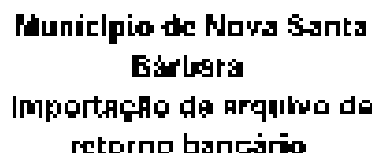
20. *Revised*
 21. *Revised*
 22. *Revised*



1956

215724 523

1. 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2

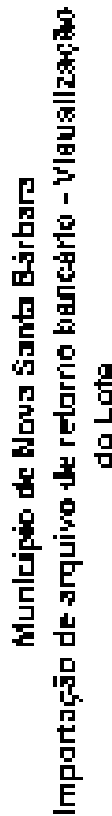


المادة ١٠

[illegible]

‘**גורמים**’

2014年12月20日



1. Introduction

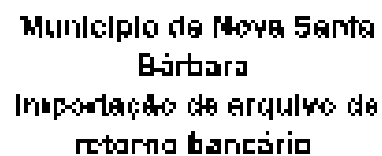


**Município de Nova Santa
Bárbara**
**Importação de arquivo de
retorno bancário**

R09 2014.02

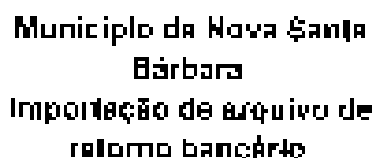
69

| DATA | CONTABILIZACAO | DOCUMENTO | DEBITO | CREDITO | VALOR | VALOR |
|--------|----------------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| 201401 | 20140101 | 20140101 | 20140101 | 20140101 | 20140101 | 20140101 |
| 201402 | 20140201 | 20140201 | 20140201 | 20140201 | 20140201 | 20140201 |
| 201403 | 20140301 | 20140301 | 20140301 | 20140301 | 20140301 | 20140301 |
| 201404 | 20140401 | 20140401 | 20140401 | 20140401 | 20140401 | 20140401 |
| 201405 | 20140501 | 20140501 | 20140501 | 20140501 | 20140501 | 20140501 |
| 201406 | 20140601 | 20140601 | 20140601 | 20140601 | 20140601 | 20140601 |
| 201407 | 20140701 | 20140701 | 20140701 | 20140701 | 20140701 | 20140701 |
| 201408 | 20140801 | 20140801 | 20140801 | 20140801 | 20140801 | 20140801 |
| 201409 | 20140901 | 20140901 | 20140901 | 20140901 | 20140901 | 20140901 |
| 201410 | 20141001 | 20141001 | 20141001 | 20141001 | 20141001 | 20141001 |
| 201411 | 20141101 | 20141101 | 20141101 | 20141101 | 20141101 | 20141101 |
| 201412 | 20141201 | 20141201 | 20141201 | 20141201 | 20141201 | 20141201 |
| 201501 | 20150101 | 20150101 | 20150101 | 20150101 | 20150101 | 20150101 |
| 201502 | 20150201 | 20150201 | 20150201 | 20150201 | 20150201 | 20150201 |
| 201503 | 20150301 | 20150301 | 20150301 | 20150301 | 20150301 | 20150301 |
| 201504 | 20150401 | 20150401 | 20150401 | 20150401 | 20150401 | 20150401 |
| 201505 | 20150501 | 20150501 | 20150501 | 20150501 | 20150501 | 20150501 |
| 201506 | 20150601 | 20150601 | 20150601 | 20150601 | 20150601 | 20150601 |
| 201507 | 20150701 | 20150701 | 20150701 | 20150701 | 20150701 | 20150701 |
| 201508 | 20150801 | 20150801 | 20150801 | 20150801 | 20150801 | 20150801 |
| 201509 | 20150901 | 20150901 | 20150901 | 20150901 | 20150901 | 20150901 |
| 201510 | 20151001 | 20151001 | 20151001 | 20151001 | 20151001 | 20151001 |
| 201511 | 20151101 | 20151101 | 20151101 | 20151101 | 20151101 | 20151101 |
| 201512 | 20151201 | 20151201 | 20151201 | 20151201 | 20151201 | 20151201 |
| 201601 | 20160101 | 20160101 | 20160101 | 20160101 | 20160101 | 20160101 |
| 201602 | 20160201 | 20160201 | 20160201 | 20160201 | 20160201 | 20160201 |
| 201603 | 20160301 | 20160301 | 20160301 | 20160301 | 20160301 | 20160301 |
| 201604 | 20160401 | 20160401 | 20160401 | 20160401 | 20160401 | 20160401 |
| 201605 | 20160501 | 20160501 | 20160501 | 20160501 | 20160501 | 20160501 |
| 201606 | 20160601 | 20160601 | 20160601 | 20160601 | 20160601 | 20160601 |
| 201607 | 20160701 | 20160701 | 20160701 | 20160701 | 20160701 | 20160701 |
| 201608 | 20160801 | 20160801 | 20160801 | 20160801 | 20160801 | 20160801 |
| 201609 | 20160901 | 20160901 | 20160901 | 20160901 | 20160901 | 20160901 |
| 201610 | 20161001 | 20161001 | 20161001 | 20161001 | 20161001 | 20161001 |
| 201611 | 20161101 | 20161101 | 20161101 | 20161101 | 20161101 | 20161101 |
| 201612 | 20161201 | 20161201 | 20161201 | 20161201 | 20161201 | 20161201 |
| 201701 | 20170101 | 20170101 | 20170101 | 20170101 | 20170101 | 20170101 |
| 201702 | 20170201 | 20170201 | 20170201 | 20170201 | 20170201 | 20170201 |
| 201703 | 20170301 | 20170301 | 20170301 | 20170301 | 20170301 | 20170301 |
| 201704 | 20170401 | 20170401 | 20170401 | 20170401 | 20170401 | 20170401 |
| 201705 | 20170501 | 20170501 | 20170501 | 20170501 | 20170501 | 20170501 |
| 201706 | 20170601 | 20170601 | 20170601 | 20170601 | 20170601 | 20170601 |
| 201707 | 20170701 | 20170701 | 20170701 | 20170701 | 20170701 | 20170701 |
| 201708 | 20170801 | 20170801 | 20170801 | 20170801 | 20170801 | 20170801 |
| 201709 | 20170901 | 20170901 | 20170901 | 20170901 | 20170901 | 20170901 |
| 201710 | 20171001 | 20171001 | 20171001 | 20171001 | 20171001 | 20171001 |
| 201711 | 20171101 | 20171101 | 20171101 | 20171101 | 20171101 | 20171101 |
| 201712 | 20171201 | 20171201 | 20171201 | 20171201 | 20171201 | 20171201 |



| Year | Country | Population (millions) | Population (millions) | Population (millions) | Population (millions) |
|------|-----------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1970 | 1970-1974 | 1970-1974 | 1970-1974 | 1970-1974 | 1970-1974 |
| 1975 | 1975-1979 | 1975-1979 | 1975-1979 | 1975-1979 | 1975-1979 |
| 1980 | 1980-1984 | 1980-1984 | 1980-1984 | 1980-1984 | 1980-1984 |
| 1985 | 1985-1989 | 1985-1989 | 1985-1989 | 1985-1989 | 1985-1989 |
| 1990 | 1990-1994 | 1990-1994 | 1990-1994 | 1990-1994 | 1990-1994 |
| 1995 | 1995-1999 | 1995-1999 | 1995-1999 | 1995-1999 | 1995-1999 |
| 2000 | 2000-2004 | 2000-2004 | 2000-2004 | 2000-2004 | 2000-2004 |
| 2005 | 2005-2009 | 2005-2009 | 2005-2009 | 2005-2009 | 2005-2009 |
| 2010 | 2010-2014 | 2010-2014 | 2010-2014 | 2010-2014 | 2010-2014 |
| 2015 | 2015-2019 | 2015-2019 | 2015-2019 | 2015-2019 | 2015-2019 |
| 2020 | 2020-2024 | 2020-2024 | 2020-2024 | 2020-2024 | 2020-2024 |
| 2025 | 2025-2029 | 2025-2029 | 2025-2029 | 2025-2029 | 2025-2029 |
| 2030 | 2030-2034 | 2030-2034 | 2030-2034 | 2030-2034 | 2030-2034 |
| 2035 | 2035-2039 | 2035-2039 | 2035-2039 | 2035-2039 | 2035-2039 |
| 2040 | 2040-2044 | 2040-2044 | 2040-2044 | 2040-2044 | 2040-2044 |
| 2045 | 2045-2049 | 2045-2049 | 2045-2049 | 2045-2049 | 2045-2049 |
| 2050 | 2050-2054 | 2050-2054 | 2050-2054 | 2050-2054 | 2050-2054 |
| 2055 | 2055-2059 | 2055-2059 | 2055-2059 | 2055-2059 | 2055-2059 |
| 2060 | 2060-2064 | 2060-2064 | 2060-2064 | 2060-2064 | 2060-2064 |
| 2065 | 2065-2069 | 2065-2069 | 2065-2069 | 2065-2069 | 2065-2069 |
| 2070 | 2070-2074 | 2070-2074 | 2070-2074 | 2070-2074 | 2070-2074 |
| 2075 | 2075-2079 | 2075-2079 | 2075-2079 | 2075-2079 | 2075-2079 |
| 2080 | 2080-2084 | 2080-2084 | 2080-2084 | 2080-2084 | 2080-2084 |
| 2085 | 2085-2089 | 2085-2089 | 2085-2089 | 2085-2089 | 2085-2089 |
| 2090 | 2090-2094 | 2090-2094 | 2090-2094 | 2090-2094 | 2090-2094 |
| 2095 | 2095-2099 | 2095-2099 | 2095-2099 | 2095-2099 | 2095-2099 |
| 2100 | 2100-2104 | 2100-2104 | 2100-2104 | 2100-2104 | 2100-2104 |

T-10

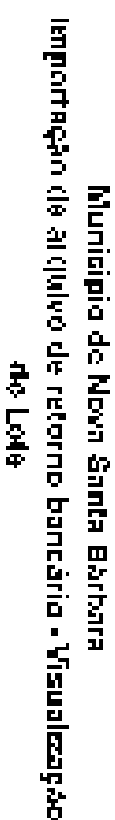


91

| Q.No | Q.No in MCQ | Page No. | Page No. | Page No. | Page No. |
|------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| 1001 | 1001 | 1001 | 1001 | 1001 | 1001 |
| 1002 | 1002 | 1002 | 1002 | 1002 | 1002 |
| 1003 | 1003 | 1003 | 1003 | 1003 | 1003 |
| 1004 | 1004 | 1004 | 1004 | 1004 | 1004 |
| 1005 | 1005 | 1005 | 1005 | 1005 | 1005 |
| 1006 | 1006 | 1006 | 1006 | 1006 | 1006 |
| 1007 | 1007 | 1007 | 1007 | 1007 | 1007 |
| 1008 | 1008 | 1008 | 1008 | 1008 | 1008 |
| 1009 | 1009 | 1009 | 1009 | 1009 | 1009 |
| 1010 | 1010 | 1010 | 1010 | 1010 | 1010 |
| 1011 | 1011 | 1011 | 1011 | 1011 | 1011 |
| 1012 | 1012 | 1012 | 1012 | 1012 | 1012 |
| 1013 | 1013 | 1013 | 1013 | 1013 | 1013 |
| 1014 | 1014 | 1014 | 1014 | 1014 | 1014 |
| 1015 | 1015 | 1015 | 1015 | 1015 | 1015 |
| 1016 | 1016 | 1016 | 1016 | 1016 | 1016 |
| 1017 | 1017 | 1017 | 1017 | 1017 | 1017 |
| 1018 | 1018 | 1018 | 1018 | 1018 | 1018 |
| 1019 | 1019 | 1019 | 1019 | 1019 | 1019 |
| 1020 | 1020 | 1020 | 1020 | 1020 | 1020 |
| 1021 | 1021 | 1021 | 1021 | 1021 | 1021 |
| 1022 | 1022 | 1022 | 1022 | 1022 | 1022 |
| 1023 | 1023 | 1023 | 1023 | 1023 | 1023 |
| 1024 | 1024 | 1024 | 1024 | 1024 | 1024 |
| 1025 | 1025 | 1025 | 1025 | 1025 | 1025 |
| 1026 | 1026 | 1026 | 1026 | 1026 | 1026 |
| 1027 | 1027 | 1027 | 1027 | 1027 | 1027 |
| 1028 | 1028 | 1028 | 1028 | 1028 | 1028 |
| 1029 | 1029 | 1029 | 1029 | 1029 | 1029 |
| 1030 | 1030 | 1030 | 1030 | 1030 | 1030 |
| 1031 | 1031 | 1031 | 1031 | 1031 | 1031 |
| 1032 | 1032 | 1032 | 1032 | 1032 | 1032 |
| 1033 | 1033 | 1033 | 1033 | 1033 | 1033 |
| 1034 | 1034 | 1034 | 1034 | 1034 | 1034 |
| 1035 | 1035 | 1035 | 1035 | 1035 | 1035 |
| 1036 | 1036 | 1036 | 1036 | 1036 | 1036 |
| 1037 | 1037 | 1037 | 1037 | 1037 | 1037 |
| 1038 | 1038 | 1038 | 1038 | 1038 | 1038 |
| 1039 | 1039 | 1039 | 1039 | 1039 | 1039 |
| 1040 | 1040 | 1040 | 1040 | 1040 | 1040 |
| 1041 | 1041 | 1041 | 1041 | 1041 | 1041 |
| 1042 | 1042 | 1042 | 1042 | 1042 | 1042 |
| 1043 | 1043 | 1043 | 1043 | 1043 | 1043 |
| 1044 | 1044 | 1044 | 1044 | 1044 | 1044 |
| 1045 | 1045 | 1045 | 1045 | 1045 | 1045 |
| 1046 | 1046 | 1046 | 1046 | 1046 | 1046 |
| 1047 | 1047 | 1047 | 1047 | 1047 | 1047 |
| 1048 | 1048 | 1048 | 1048 | 1048 | 1048 |
| 1049 | 1049 | 1049 | 1049 | 1049 | 1049 |
| 1050 | 1050 | 1050 | 1050 | 1050 | 1050 |

- 0912 13:31

12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 84



Município de Nova Santa Barbara
Implementação (18) ao (1)ivo de reforma bancária - Visualização
do Loda

100

1. **Introduction**

SUBJECT: SECURITY

1000

2010-2011

22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO FÁBIO CAMARGO

PROCESSO Nº: 172034/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2135/14

Inobstante a Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas já terem se manifestado nos autos, observo que a documentação ora juntada visa comprovar os recolhimentos remanescentes dos subsídios recebidos a maior pelos agentes políticos.

Ante o exposto, com fundamento no art. 357, § 1º do Regimento Interno, recebo os documentos constantes das peças 57/58.

Encaminhem-se os autos à DCM e ao Ministério Público de Contas.

Curitiba, 3 de setembro de 2014.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha
Analista de Controle – Jurídico
Matrícula 51.325-3
por delegação

Instrução de Serviço nº 76/2014-GASRVF – AOTC nº 915, de 7/7/14

60. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **172034/13-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **255/15 - DCM – QUARTO CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Quarto Contraditório:
Contas Regulares.

Retornam as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2012, para novo exame face os elementos e justificativas adicionadas ao processo pelo interessado.

A análise anterior realizada pela Diretoria de Contas Municipais, já em sede de contraditório, resultou na manutenção de irregularidades ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior, e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - APONTAMENTOS DO PRIMEIRO EXAME REGULARIZADOS ATÉ A ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

1.1 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS SANADAS

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes à atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 29, V e VI - Provimento 56/2005 TCE/PR, Instruções Normativas n.ºs 30/2008 e 72/2012 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Item **REGULARIZADO** conforme Instrução nº 177/14-DCM, peça processual nº 37, páginas 09 a 11.

2 - REANÁLISE DA DEFESA - NOVA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS EXISTENTES ATÉ O EXAME DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

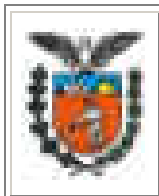
2.1 - DA REANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º**

Primeiro Exame

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, apresentamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete à efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, alínea "g" do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no inciso VI, §2º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Cópia do diário de arrecadação onde conste o registro da receita correspondente; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

| <i>Nome do Agente / Cargo</i> | <i>Devido</i> | <i>Recebido</i> | <i>Diferença</i> |
|---|----------------------|------------------------|-------------------------|
| Daniela Corsi Vicente/VEREADOR | 13.770,00 | 14.414,90 | 644,90 |
| Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR | 12.067,16 | 12.712,06 | 644,90 |
| Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR | 13.770,00 | 14.414,90 | 644,90 |
| Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR | 13.770,00 | 14.414,90 | 644,90 |
| Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR | 13.770,00 | 14.414,90 | 644,90 |
| Fernando Cesar Machado/VEREADOR | 13.770,00 | 14.414,90 | 644,90 |
| Clodoaldo Silvestre/VEREADOR | 13.770,00 | 14.414,90 | 644,90 |
| Israel Moreira Branco/VEREADOR | 13.770,00 | 14.414,90 | 644,90 |
| Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA | 20.654,88 | 21.622,18 | 967,30 |

Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam às folhas 1/2, da peça processual nº 58.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

A análise anterior ratificou o posicionamento exarado na Instrução nº 1047/14-DCM-Segundo Contraditório, mantendo a irregularidade deste item até que se comprove o recolhimento integral pelos AGENTES POLÍTICOS de todos os valores recebidos a maior devidamente atualizados, conforme tabela adiante:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| <i>Nome do Agente / Cargo</i> | <i>Valor Recebido a Maior</i> | <i>Valor Devolvido</i> | <i>Saldo a Restituir</i> |
|---|-------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Daniela Corsi Vicente/VEREADOR | 644,90 | 0,00 | 644,90 |
| Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR | 644,90 | 644,90 | 0,00 |
| Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR | 644,90 | 0,00 | 644,90 |
| Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR | 644,90 | 0,00 | 644,90 |
| Otávio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR | 644,90 | 0,00 | 644,90 |
| Fernando Cesar Machado/VEREADOR | 644,90 | 483,68 | 161,22 |
| Clodoaldo Silvestre/VEREADOR | 644,90 | 0,00 | 644,90 |
| Israel Moreira Branco/VEREADOR | 644,90 | 0,00 | 644,90 |
| Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA | 967,30 | 0,00 | 967,30 |

Em sede de contraditório a Entidade encaminha os recibos dos depósitos de devolução dos valores ao erário, as cópias do diário de arrecadação da Prefeitura e a Certidão Negativa de débitos, separadamente por Vereador.

Nota-se que os valores recolhidos pelos Vereadores constam do Diário de Arrecadação encaminhado ao SIM-AM pela municipalidade.

| <i>Município</i> | <i>Identificação</i> | <i>Nome do Agente</i> | <i>CPF</i> | <i>Valor Recebido</i> | <i>Valor Devolvido</i> |
|---------------------------------|----------------------|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADRIANA MARCIA DA CUNHA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | MARIO RODRIGUES DA CRUZ | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | FERNANDO CESAR MACHADO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 483,68 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CLODOALDO SILVESTRE | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADELINO LOPES DA SILVA | 0000000000 | R\$ 967,30 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.373,58 |

| <i>Município</i> | <i>Identificação</i> | <i>Nome do Agente</i> | <i>CPF</i> | <i>Valor Recebido</i> | <i>Valor Devolvido</i> |
|---------------------------------|----------------------|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADRIANA MARCIA DA CUNHA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | MARIO RODRIGUES DA CRUZ | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | FERNANDO CESAR MACHADO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 483,68 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CLODOALDO SILVESTRE | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADELINO LOPES DA SILVA | 0000000000 | R\$ 967,30 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.373,58 |

| <i>Município</i> | <i>Identificação</i> | <i>Nome do Agente</i> | <i>CPF</i> | <i>Valor Recebido</i> | <i>Valor Devolvido</i> |
|---------------------------------|----------------------|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADRIANA MARCIA DA CUNHA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | MARIO RODRIGUES DA CRUZ | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | FERNANDO CESAR MACHADO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 483,68 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CLODOALDO SILVESTRE | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADELINO LOPES DA SILVA | 0000000000 | R\$ 967,30 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.373,58 |

| <i>Município</i> | <i>Identificação</i> | <i>Nome do Agente</i> | <i>CPF</i> | <i>Valor Recebido</i> | <i>Valor Devolvido</i> |
|---------------------------------|----------------------|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADRIANA MARCIA DA CUNHA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | MARIO RODRIGUES DA CRUZ | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | FERNANDO CESAR MACHADO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 483,68 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CLODOALDO SILVESTRE | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADELINO LOPES DA SILVA | 0000000000 | R\$ 967,30 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.373,58 |

| <i>Município</i> | <i>Identificação</i> | <i>Nome do Agente</i> | <i>CPF</i> | <i>Valor Recebido</i> | <i>Valor Devolvido</i> |
|---------------------------------|----------------------|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADRIANA MARCIA DA CUNHA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | MARIO RODRIGUES DA CRUZ | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 644,90 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | FERNANDO CESAR MACHADO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 483,68 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | CLODOALDO SILVESTRE | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 0000000000 | R\$ 644,90 | R\$ 0,00 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 0000000000 | ADELINO LOPES DA SILVA | 0000000000 | R\$ 967,30 | R\$ 0,00 |
| Total | | | | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.373,58 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| competência | diferencial | nome do titular | salário | valor a receber | valor a pagar |
|---------------------------------|-------------|---------------------------|------------|-----------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | CARLOS DALBERTO DELMONICO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| Total | | | | 703,50 | 703,50 |

| competência | diferencial | nome do titular | salário | valor a receber | valor a pagar |
|---------------------------------|-------------|-----------------------|------------|-----------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | DANIELA CORSI VICENTE | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | DANIELA CORSI VICENTE | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | DANIELA CORSI VICENTE | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | DANIELA CORSI VICENTE | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| Total | | | | 703,50 | 703,50 |

| competência | diferencial | nome do titular | salário | valor a receber | valor a pagar |
|---------------------------------|-------------|-----------------------|------------|-----------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA | 05/05/2014 | ISRAEL MOREIRA BRANCO | 4401122207 | 175,75 | 175,75 |
| Total | | | | 703,50 | 703,50 |

Observa-se que a documentação apresentada, referente aos comprovantes de pagamentos e as cópias do diário de arrecadação, corrobora as informações registradas no SIM-AM.

Diante do exposto, verifica-se que os valores satisfazem os débitos correspondentes, considerando-se os cálculos elaborados por esta unidade quando da análise, devidamente atualizados até a data do recolhimento, o que possibilita o saneamento do ponto. Desse modo, no aspecto material a anomalia foi sanada antes da decisão de primeiro grau, o que pelo critério de avaliação definido na Súmula nº 8, respectiva à Uniformização de Jurisprudência nº 08, confere à situação o caráter de regularidade com ressalva. No entanto, atendo-se ao estabelecido no art. 6º da Instrução Normativa nº 90/2013, do Tribunal, que encerra definição do art. 353, do Regimento Interno, esta Unidade manifesta-se pela regularidade das contas, reservando-se ao douto Relator a adoção da classificação dada na referida Súmula nº 8.

| Nome do Agente / Cargo | Saldo a Restituir | Valor Devolvido |
|---|-------------------|-----------------|
| Daniela Corsi Vicente/VEREADOR | 644,9 | 715,16 |
| Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR | 644,9 | 715,16 |
| Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR | 644,9 | 715,16 |
| Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR | 644,9 | 715,16 |
| Fernando Cesar Machado/VEREADOR | 644,9 | 715,16 |
| Clodoaldo Silvestre/VEREADOR | 644,9 | 715,16 |
| Israel Moreira Branco/VEREADOR | 644,9 | 715,16 |
| Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA | 967,3 | 1.072,68 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DA MULTA:

Perante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

3 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade, sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão **REGULARES**.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 26 de Janeiro de 2015

Ato emitido por ROBERTO ALVES RIBEIRO - Analista de Controle - Matr. nº 51.671-6

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matr. nº 51.283-4

61. Certidão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 172034/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que o Procurador Flávio de Azambuja Berti, encontra-se em afastamento legal, nos termos do que dispõe o art. 62, § único, da Lei Complementar nº 113/2005, no período compreendido entre 12/01/2015 a 10/02/2015

SMPjTC, em 27 de janeiro de 2015

SIRLEI VOLPATO DE OLIVEIRA – Técnico de Controle – matrícula nº 50.373-8

62. Parecer



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Procurador Flávio de Azambuja Berti

PROTOCOLO N º: 172034/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

PARECER: 962/15

Prestação de Contas. Retorno. Novos documentos. Pela regularidade com ressalva.

Retornam novamente os autos a este Ministério Público de Contas que, no Parecer nº 12365/14 (peça 56), manifestou-se pela desaprovação das contas e imputação de multa.

Ato contínuo (peças 57/58), a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, representada por seu Presidente, Sr. Adelino Lopes da Silva, apresentou os comprovantes referentes aos recolhimentos remanescentes dos subsídios recebidos a maior pelos agentes políticos, visando sanar o feito.

Depois de recebida a documentação (peça 59), a Diretoria de Contas Municipais, na Instrução nº 255/15 (peça 60), considerando os cálculos que elaborou, atestou que os valores satisfazem os débitos correspondentes, devidamente atualizados até a data do recolhimento, o que possibilitaria o saneamento do ponto. Desse modo, entendeu que, no aspecto material, a anomalia foi sanada antes da decisão de primeiro grau, o que pelo critério de avaliação definido na Súmula nº 08, respectiva à Uniformização de Jurisprudência nº 08, confere à situação o caráter de regularidade com ressalva.

Contudo, em observância ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 90/2013 desta Corte, posicionou-se pela regularidade das contas, reservando ao douto relator a adoção da classificação dada na referida Súmula nº 08.

Em que pese o opinativo da DCM, este representante do *Parquet* diverge do mesmo, manifestando-se pela aprovação das contas com ressalva, com a aplicação da Súmula 08 deste TCE/PR, uma vez que a impropriedade inicialmente verificada foi sanada antes da decisão de primeiro grau.

Curitiba, 27 de janeiro de 2015.

ASSINATURA DIGITAL

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

63. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 172034/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 3170/16 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual. Exercício 2012. Ausência de Documentos. Remuneração de Agentes Políticos Acima do Devido. Saneamento no Curso da Instrução Processual. Aplicação da Uniformização de Jurisprudência n.º 08. Regularidade. Ressalva.

I. RELATÓRIO

Trata da prestação de contas anual do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor Adelino Lopes da Silva, presidente da Câmara no período de 01/01/2012 à 31/12/2012.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por intermédio da Instrução n.º 255/15 (peça 60), acatando as justificativas e os documentos apresentados pelo Poder Legislativo quanto à i) ausência de encaminhamento dos atos atinentes à atualização dos subsídios dos agentes políticos e dos servidores; e ii) remuneração dos agentes políticos acima do valor devido, se manifestou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 962/15 (peça 62), manifestou-se pela regularidade com ressalva das contas, em razão do saneamento das irregularidades apontadas pela unidade técnica, antes da decisão de primeiro grau, conforme a Uniformização de Jurisprudência n.º 08¹.

¹ Acórdão n.º 1386/08 – Tribunal Pleno. (...) Observada à regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas: - Regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando que o interessado no curso da instrução processual sanou as irregularidades, com o encaminhamento dos atos atinentes à atualização dos subsídios dos agentes políticos e dos servidores, dos comprovantes de devolução ao erário de todos os valores recebidos pelos agentes políticos acima do valor devido e tendo a Uniformização de Jurisprudência n.º 08, **VOTO** pela **REGULARIDADE** das contas, ressaltando o saneamento das impropriedades no curso da instrução processual.

Transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno², determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar **REGULARES** as contas, ressaltando o saneamento das impropriedades no curso da instrução processual;

II – Determinar, depois de transitada em julgado a decisão e realizados os registros pertinentes, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno³, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

² **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

³ **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2016 – Sessão nº 25.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

64. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 172034/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 3170/2016 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1406, do dia 22/07/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 25/07/2016

65. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 172034/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
RELATOR CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1978/16 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 3170/2016, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº63), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1406, do dia 22/07/2016, considerando-se como publicado no dia 25/07/2016, e tendo transitado em julgado no dia 10 de agosto de 2016.¹

2ª SECAM, em 11 de agosto de 2016.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE - Técnico de Controle –matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

66. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 5843/16
PROCESSO Nº : 172034/13
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO : ADELINO LOPES DA SILVA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REGISTRO DE RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de Ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO Nº 3170/16 - Segunda Câmara**, conforme segue:

“Saneamento das impropriedades no curso da instrução processual.”

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da Publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhamos o presente processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do art. 168, VII e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento ao Acórdão.

É a informação.
COEX, 12 de agosto de 2016.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **JOSE ANTONIO BAGGIO PEREIRA**
Analista de Controle - Administrativo

Revisado por: **RICARDO LABIAK OLIVASTRO**
Gerente Administrativo - Execuções